



----- **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2008**-----

----- **ACTA NÚMERO VINTE E SEIS / DOIS MIL E OITO**-----

----- Aos dezassete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e oito, nesta Vila de Oeiras, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Oeiras, sob a Presidência do Senhor Presidente Doutor Isaltino Afonso Moraes estando presentes os Senhores Vice-Presidente Doutor Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas e Vereadores Doutora Teresa Maria da Silva Pais Zambujo, Emanuel Silva Martins, Doutor José Eduardo Leitão Pires da Costa, Doutora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, Doutor Rui Manuel Marques de Sousa Soeiro, Elisabete Maria de Oliveira Mota Rodrigues Oliveira, Engenheiro Amílcar José da Silva Campos, Doutor Carlos Alberto Monteiro Rodrigues de Oliveira e Pedro Miguel dos Anjos Simões. --- -----

1 - ABERTURA E ORDEM DE TRABALHOS: -----

----- Às dezassete horas, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião e submeteu à votação a respectiva ordem de trabalhos que foi aprovada por unanimidade.-----

2 - APROVAÇÃO DE ACTAS:-----

----- O Senhor Presidente submeteu à votação a acta número dezanove, de dois mil e oito, de cinco de Novembro, previamente distribuída pelo que foi dispensada a sua leitura, tendo-se verificado a sua aprovação por unanimidade, sem prejuízo de possíveis futuros pedidos de alteração ao respectivo texto.-----

3 - DESPACHOS:-----

----- A Câmara tomou conhecimento, de harmonia com o disposto no número três do artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações constantes da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, dos despachos proferidos no uso de competências delegadas, nomeadamente do Senhor Presidente e Senhoras Vereadoras Madalena Castro e Elisabete Oliveira: -----

-----“Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Presidente, no que respeita a autorização de realização de despesas, nos termos do número três do artigo sexagésimo quinto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro: -----

-----De três de Dezembro: -----

-----Adjudicação e pagamento à empresa Costa Valença, a produção de imagens para estruturas Roll up, no âmbito do “Programa Educação Ambiental”, pelo valor de cinquenta euros, acrescido de IVA - Informação número mil cento e doze, de dois mil e oito, GC; -----

-----Adjudicação e pagamento à empresa Crice, a produção de brochuras no âmbito das comemorações dos “Vinte Anos do Centro de Estudos Arqueológicos”, pelo valor de trezentos e setenta e cinco euros, acrescido de IVA - Informação número mil cento e treze, de dois mil e oito, GC; -- -----

-----Adjudicação e pagamento à empresa Feirexpo - Logística de Transportes para Feiras e Exposições, o serviço de movimentação e transporte de obra do Museu Nacional de Arqueologia, pelo valor de novecentos e quarenta euros, acrescido de IVA - Informação número mil cento e catorze, de dois mil e oito, GC;-----

-----Adjudicação e pagamento à empresa Europress, a produção de cartazes no âmbito do “Programa de Educação Ambiental”, pelo valor de quatrocentos e quarenta euros, acrescido de IVA - Informação número mil cento e quinze, de dois mil e oito, GC;-----

-----Adjudicação e pagamento à empresa Fórmula P, a produção de estrutura em ferro no âmbito das comemorações dos “Vinte Anos do Centro de Estudos Arqueológicos”, pelo valor de cento e setenta e cinco euros, acrescido de IVA - Informação número mil cento e dezassete, de dois mil e oito, GC;-----

-----Adjudicação e pagamento à empresa Fórmula P, a produção de painéis para a exposição “Oeiras Vinte e Um”, pelo valor de cento e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos, acrescido de IVA - Informação número mil cento e dezoito, de dois mil e oito, GC; -----



----- Adjudicação e pagamento à empresa Fórmula P, a produção de estrutura e tela para a Livraria Galeria Municipal Verney - Coleção Neves de Sousa, pelo valor de trezentos e cinquenta e três euros e oitenta centimos - Informação número mil cento e vinte, de dois mil e oito, GC;-- -----

----- Adjudicação e pagamento ao Restaurante Caravela de Ouro, o serviço de almoço, no âmbito da iniciativa “Café com Letras” pelo valor de noventa euros, acrescido de IVA - Informação número mil cento e vinte e quatro, de dois mil e oito, GC; -----

----- Aquisição de agendas à Associação Coragem, pelo valor total de cinco mil euros, Carta da Associação;-----

----- Pagamento de factura no valor de oitenta e quatro euros e noventa e cinco centimos, ao Restaurante Rios, referente ao almoço por ocasião do lançamento dos livros do Professor Dagoberto Carvalho Jr. - Informação número duzentos e quarenta e quatro, de dois mil e oito, DCT; -----

----- Autorização de patrocínio ao IST no âmbito do Seminário “Taguspark: Parque de Ciência e Tecnologia”, o valor de mil e duzentos euros - Informação número mil cento e quarenta e seis, de dois mil e oito, GC; -----

----- De quinze de Dezembro:-----

----- Adjudicação e pagamento ao Restaurante Pastelaria Bagabaga - Techa, o serviço de almoço por ocasião das “Sessões de Teatro e Ateliers”, pelo valor de sessenta e seis euros, acrescido de IVA - Informação número mil cento e cinquenta, de dois mil e oito, GC;-----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Dixero, Sociedade Anónima, a execução do serviço de vocalização do site municipal pelo valor de quatro mil cento e quarenta euros, acrescido de IVA - Informação número mil cento e cinquenta e quatro, de dois mil e oito, GC; ---

----- Adjudicação e pagamento à empresa Cultigrafe, a produção e aplicação de vinil autocolante de recorte, no âmbito das comemorações dos “Vinte Anos do Centro de Estudos

Arqueológicos”, pelo valor de duzentos e sessenta euros, acrescido de IVA - Informação número mil cento e cinquenta e cinco, de dois mil e oito, GC; -----

-----Aquisição de serviço de Assistentes para a o Posto de Turismo de Oeiras, pelo valor total de mil quatrocentos e quarenta euros - Informação número mil cento e cinquenta e oito, de dois mil e oito, GC;-----

-----Adjudicação e pagamento ao Restaurante Casanova, o serviço de almoço por ocasião das “Sessões de Teatro e Ateliers”, pelo valor de cinquenta e quatro euros, acrescido de IVA - Informação número mil cento e sessenta, de dois mil e oito, GC;-----

-----Adjudicação e pagamento à empresa Quadricor, a produção de folhetos no âmbito da divulgação dos Centros Locais de Apoio à Integração de Imigrantes, pelo valor de duzentos e setenta e cinco euros, acrescido de IVA - Informação número mil cento e sessenta e dois, de dois mil e oito, GC;-----

-----Adjudicação e pagamento à empresa Traço X - Estudos e Projectos de Construção, Limitada, a elaboração de projecto de especialidades para o mercado do peixe em São Tomé, pelo valor de quatro mil e quinhentos euros, acrescido de IVA - Informação número mil oitocentos e dezassete, de dois mil e oito, DPE.” -----

-----“Relação dos Despachos proferidos pela Senhora Vereadora Doutora Madalena Castro e que respeitam a autorizações de realização de despesas com adjudicações de bens e/ou serviços e empreitadas:-----

-----Relação dos Despachos proferidos pela Senhora Directora do DAE., Doutora Zalinda Campilho, por Subdelegação de competências do Senhor DMOA, Engenheiro Luiz Reis de Melo e que respeitam a autorizações de realização de despesas com adjudicações de bens e/ou serviços e empreitadas: -----

-----Departamento de Ambiente e Equipamento -----

-----Divisão de Serviços Urbanos -----



----- Divisão de Espaços Verdes-----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas no mês de Dezembro: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove, Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo e do Senhor DMOA, na Doutora Zalinda Campilho, Directora do DAE, autorizando a adjudicação da aquisição de um martelo perfurador SDS-PLUS BOSCH GBH dois-vinte e seis DRE, à empresa “Vifersa - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de trezentos e dezasseis euros, mais IVA (vinte por cento); -----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatro mil setecentos e noventa e sete, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo e do Senhor DMOA, na Doutora Zalinda Campilho, Directora do DAE, autorizando a adjudicação da aquisição de diverso material de sensibilização destinado ao Programa de Educação Ambiental nas Escolas, à empresa “Lúcia Almeida Alves Martins”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de trezentos e dezasseis euros, mais IVA (vinte por cento); -----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatro mil oitocentos e dezoito, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo e do Senhor DMOA, na Doutora Zalinda Campilho, Directora do DAE, autorizando a adjudicação da aquisição de diverso equipamento vitivinícola para a Vinha de Carcavelos, à empresa “Henrique Vieira e Filhos, Limitada”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de trezentos e trinta euros, mais IVA (vinte por cento);-----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatro mil oitocentos e dezanove, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo e

do Senhor DMOA, na Doutora Zalinda Campilho, Directora do DAE, autorizando a adjudicação da aquisição de diverso equipamento vitivinícola para a Vinha de Carcavelos, à empresa “Henrique Vieira e Filhos, Limitada”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de novecentos e sessenta e cinco euros, mais IVA (vinte por cento); -----

-----Despacho exarado na requisição interna número quatro mil oitocentos e vinte, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo e do Senhor DMOA, na Doutora Zalinda Campilho, Directora do DAE, autorizando a adjudicação da aquisição de análises de metais pesados por espectrofotometria, à entidade “Fundação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de quatro mil e quinhentos euros, mais IVA (vinte por cento); -----

-----Despacho exarado na requisição interna número quatro mil novecentos e quarenta e oito, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo e do Senhor DMOA, na Doutora Zalinda Campilho, Directora do DAE, autorizando a adjudicação da aquisição da prestação de serviços de aluguer de varredora mecânica de seis metros cúbicos, com motorista, por um período de trinta e sete dias úteis, à entidade “Ecoambiente - Consultadoria, Engenharia e Prestação de Serviços, Limitada”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de quatro mil novecentos e noventa e nove euros e setenta e cinco cêntimos, mais IVA (vinte por cento);-----

-----Relação dos Despachos proferidos pela Senhor Chefe da Divisão de Viaturas e Máquinas, Engenheiro Nuno Tiago Guerreiro, por Subdelegação de competências da Senhora DDAE, Doutora Zalinda Campilho e que respeitam a autorizações de realização de despesas com adjudicações de bens e/ou serviços: -----



----- Divisão de Viaturas e Máquinas -----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas no mês de Novembro: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatro mil quinhentos e quarenta e seis, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo e do Senhor DMOA, na Doutora Zalinda Campilho, Directora do DAE, bem como, da Senhora DDAE no Senhor Chefe da DVM, Engenheiro Nuno Tiago Guerreiro, autorizando a adjudicação do aluguer de autocarro, à empresa “Barraqueiro, Sociedade Anónima”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de seiscentos e dezanove euros e cinco cêntimos, (mais cinco por cento de IVA); -----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatro mil quinhentos e quarenta e nove, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo e do Senhor DMOA, na Doutora Zalinda Campilho, Directora do DAE, bem como, da Senhora DDAE no Senhor Chefe da DVM, Engenheiro Nuno Tiago Guerreiro, autorizando a adjudicação da reparação da viatura cinquenta e sete-quarenta e um-XN, à empresa “Mercedes-Benz Comercial, Limitada”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de dois mil cento e vinte e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos, (mais vinte por cento de IVA);-----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatro mil quinhentos e cinquenta e dois, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo e do Senhor DMOA, na Doutora Zalinda Campilho, Directora do DAE, bem como, da Senhora DDAE no Senhor Chefe da DVM, Engenheiro Nuno Tiago Guerreiro, autorizando a adjudicação de peças, à empresa “Car Premium, Limitada”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de seiscentos e quarenta e nove euros e vinte e quatro cêntimos, (mais vinte por cento de IVA);-----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatro mil quinhentos e cinquenta e

três, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo e do Senhor DMOA, na Doutora Zalinda Campilho, Directora do DAE, bem como, da Senhora DDAE no Senhor Chefe da DVM, Engenheiro Nuno Tiago Guerreiro, autorizando a adjudicação de peças, à empresa “Manuel Pires Paiva, Limitada”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de setecentos e setenta e oito euros e vinte e cinco cêntimos, (mais vinte por cento de IVA);-----

-----Despacho exarado na requisição interna número quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo e do Senhor DMOA, na Doutora Zalinda Campilho, Directora do DAE, bem como, da Senhora DDAE no Senhor Chefe da DVM, Engenheiro Nuno Tiago Guerreiro, autorizando a adjudicação de pneus, à empresa “Pneuvita, Limitada”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de quatro mil quatrocentos e quarenta e oito euros e cinquenta cêntimos, (mais vinte por cento de IVA); -----

-----Despacho exarado na requisição interna número quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo e do Senhor DMOA, na Doutora Zalinda Campilho, Directora do DAE, bem como, da Senhora DDAE no Senhor Chefe da DVM, Engenheiro Nuno Tiago Guerreiro, autorizando a adjudicação de pneus, à empresa “Megape”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de quatrocentos e sessenta e três euros e noventa e seis cêntimos, (mais vinte por cento de IVA);-----

-----Despacho exarado na requisição interna número quatro mil quinhentos e cinquenta e seis, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo e do Senhor DMOA, na Doutora Zalinda Campilho, Directora do DAE, bem como, da Senhora DDAE no Senhor Chefe da DVM, Engenheiro Nuno Tiago Guerreiro, autorizando a adjudicação de câmaras de ar, à empresa “Pneuvita, Limitada”, através do procedimento por



Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de cem euros, (mais vinte por cento de IVA);-----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatro mil quinhentos e cinquenta e oito, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo e do Senhor DMOA, na Doutora Zalinda Campilho, Directora do DAE, bem como, da Senhora DDAE no Senhor Chefe da DVM, Engenheiro Nuno Tiago Guerreiro, autorizando a adjudicação de câmaras de ar, à empresa “Morgado & Filhos, Limitada”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de duzentos e cinquenta e dois euros, (mais vinte por cento de IVA); -----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatro mil seiscentos e quarenta e um, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo e do Senhor DMOA, na Doutora Zalinda Campilho, Directora do DAE, bem como, da Senhora DDAE no Senhor Chefe da DVM, Engenheiro Nuno Tiago Guerreiro, autorizando a adjudicação de peças, à empresa “Pinto & Mourão, Limitada”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de duzentos e setenta e três euros e cinquenta cêntimos, (mais vinte por cento de IVA); -----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatro mil seiscentos e setenta e cinco, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo e do Senhor DMOA, na Doutora Zalinda Campilho, Directora do DAE, bem como, da Senhora DDAE no Senhor Chefe da DVM, Engenheiro Nuno Tiago Guerreiro, autorizando a adjudicação de peças, à empresa “Auto Rebe, Limitada”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de mil duzentos e dezoito euros e vinte cêntimos, (mais vinte por cento de IVA);-----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatro mil seiscentos e setenta e sete, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis

Melo e do Senhor DMOA, na Doutora Zalinda Campilho, Directora do DAE, bem como, da Senhora DDAE no Senhor Chefe da DVM, Engenheiro Nuno Tiago Guerreiro, autorizando a adjudicação de peças, à empresa “Zananco Hidráulico, Limitada”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de cento e cinquenta e dois euros e trinta e um cêntimos, (mais vinte por cento de IVA); -----

-----Despacho exarado na requisição interna número quatro mil seiscentos e setenta e oito, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo e do Senhor DMOA, na Doutora Zalinda Campilho, Directora do DAE, bem como, da Senhora DDAE no Senhor Chefe da DVM, Engenheiro Nuno Tiago Guerreiro, autorizando a adjudicação de lubrificantes, à empresa “Alberto Carvalho L. & Equipamentos, Limitada”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de dois mil cento e trinta euros e oitenta e seis cêntimos (mais vinte por cento de IVA);-----

-----Despacho exarado na requisição interna número quatro mil seiscentos e oitenta, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo e do Senhor DMOA, na Doutora Zalinda Campilho, Directora do DAE, bem como, da Senhora DDAE no Senhor Chefe da DVM, Engenheiro Nuno Tiago Guerreiro, autorizando a adjudicação da reparação da viatura cinquenta e oito-oitenta e nove-OG, à empresa “Sindalta, Limitada”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de cento e oitenta e cinco euros, (mais vinte por cento de IVA);-----

-----Despacho exarado na requisição interna número quatro mil setecentos e vinte e dois, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo e do Senhor DMOA, na Doutora Zalinda Campilho, Directora do DAE, bem como, da Senhora DDAE no Senhor Chefe da DVM, Engenheiro Nuno Tiago Guerreiro, autorizando a adjudicação do aluguer de autocarro, à empresa “Laso Transportes, Sociedade Anónima”, através do



procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de mil trezentos e cinquenta euros, (mais vinte por cento de IVA); -----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatro mil setecentos e sessenta e três, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo e do Senhor DMOA, na Doutora Zalinda Campilho, Directora do DAE, bem como, da Senhora DDAE no Senhor Chefe da DVM, Engenheiro Nuno Tiago Guerreiro, autorizando a adjudicação do aluguer de autocarro, à empresa “Laso Transportes, Sociedade Anónima”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de mil trezentos e cinquenta euros, (mais vinte por cento de IVA); -----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatro mil setecentos e sessenta e cinco, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo e do Senhor DMOA, na Doutora Zalinda Campilho, Directora do DAE, bem como, da Senhora DDAE no Senhor Chefe da DVM, Engenheiro Nuno Tiago Guerreiro, autorizando a adjudicação do aluguer de autocarro, à empresa “Deltabus, Limitada”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de cento e catorze euros e vinte e nove cêntimos, (mais cinco por cento de IVA); -----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatro mil setecentos e sessenta e seis, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo e do Senhor DMOA, na Doutora Zalinda Campilho, Directora do DAE, bem como, da Senhora DDAE no Senhor Chefe da DVM, Engenheiro Nuno Tiago Guerreiro, autorizando a adjudicação de lubrificantes, à empresa “Alberto Carvalho L. & Eq., Limitada”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de novecentos e oitenta e seis euros e vinte e um cêntimos, (mais vinte por cento de IVA);-----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatro mil oitocentos e doze, por

Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo e do Senhor DMOA, na Doutora Zalinda Campilho, Directora do DAE, bem como, da Senhora DDAE no Senhor Chefe da DVM, Engenheiro Nuno Tiago Guerreiro, autorizando a adjudicação de pneus, à empresa “Pneuvita, Limitada”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de dois mil trezentos e três euros e doze cêntimos, (mais vinte por cento de IVA); -----

-----Despacho exarado na requisição interna número quatro mil oitocentos e cinquenta e dois, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo e do Senhor DMOA, na Doutora Zalinda Campilho, Directora do DAE, bem como, da Senhora DDAE no Senhor Chefe da DVM, Engenheiro Nuno Tiago Guerreiro, autorizando a adjudicação do aluguer de autocarro, à empresa “Deltabus, Limitada”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de mil trezentos e trinta e cinco euros, (com IVA incluído);-----

-----Despacho exarado na requisição interna número quatro mil oitocentos e sessenta e um, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo e do Senhor DMOA, na Doutora Zalinda Campilho, Directora do DAE, bem como, da Senhora DDAE no Senhor Chefe da DVM, Engenheiro Nuno Tiago Guerreiro, autorizando a adjudicação da reparação de bancos, à empresa “José João Ferreira Lopes”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de duzentos e quarenta euros, (mais vinte por cento de IVA); -----

-----Despacho exarado na requisição interna número quatro mil oitocentos e sessenta e dois, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo e do Senhor DMOA, na Doutora Zalinda Campilho, Directora do DAE, bem como, da Senhora DDAE no Senhor Chefe da DVM, Engenheiro Nuno Tiago Guerreiro, autorizando a adjudicação de peças, à empresa “Mário J. & Barros, Limitada”, através do procedimento por



Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de duzentos e quarenta e três euros, (mais vinte por cento de IVA); -----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatro mil oitocentos e sessenta e três, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo e do Senhor DMOA, na Doutora Zalinda Campilho, Directora do DAE, bem como, da Senhora DDAE no Senhor Chefe da DVM, Engenheiro Nuno Tiago Guerreiro, autorizando a adjudicação de tapetes, à empresa “Manuel Pires Paiva, Limitada”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de oitenta e dois euros e sessenta cêntimos, (mais vinte por cento de IVA);-----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatro mil novecentos e quarenta e dois, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo e do Senhor DMOA, na Doutora Zalinda Campilho, Directora do DAE, bem como, da Senhora DDAE no Senhor Chefe da DVM, Engenheiro Nuno Tiago Guerreiro, autorizando a adjudicação de recauchutagem de pneus, à empresa “Morgado & Filhos, Limitada”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de mil cento e noventa euros, (mais vinte por cento de IVA);-----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatro mil novecentos e quarenta e três, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo e do Senhor DMOA, na Doutora Zalinda Campilho, Directora do DAE, bem como, da Senhora DDAE no Senhor Chefe da DVM, Engenheiro Nuno Tiago Guerreiro, autorizando a adjudicação de recauchutagem de pneus, à empresa “Pneuvita, Limitada”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de dois mil duzentos e sessenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos, (mais vinte por cento de IVA);-----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatro mil novecentos e quarenta e

seis, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo e do Senhor DMOA, na Doutora Zalinda Campilho, Directora do DAE, bem como, da Senhora DDAE no Senhor Chefe da DVM, Engenheiro Nuno Tiago Guerreiro, autorizando a adjudicação de uma jante, à empresa “Manuel Pires Paiva, Limitada”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de duzentos e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos, (mais vinte por cento de IVA);-----

-----Despacho exarado na requisição interna número quatro mil novecentos e quarenta e sete, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo e do Senhor DMOA, na Doutora Zalinda Campilho, Directora do DAE, bem como, da Senhora DDAE no Senhor Chefe da DVM, Engenheiro Nuno Tiago Guerreiro, autorizando a adjudicação de pneus, à empresa “Pneuvita, Limitada”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de mil trezentos e trinta e oito euros e setenta e dois cêntimos, (mais vinte por cento de IVA); -----

-----Despacho exarado na requisição interna número quatro mil novecentos e quarenta e nove, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo e do Senhor DMOA, na Doutora Zalinda Campilho, Directora do DAE, bem como, da Senhora DDAE no Senhor Chefe da DVM, Engenheiro Nuno Tiago Guerreiro, autorizando a adjudicação de pneus, à empresa “Auto-Sueco, Limitada”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de mil onze euros e oitenta cêntimos, (mais vinte por cento de IVA); -----

-----Despacho exarado na requisição interna número quatro mil novecentos e cinquenta, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo e do Senhor DMOA, na Doutora Zalinda Campilho, Directora do DAE, bem como, da Senhora DDAE no Senhor Chefe da DVM, Engenheiro Nuno Tiago Guerreiro, autorizando a adjudicação de tapetes, à empresa “Manuel Pires Paiva, Limitada”, através do procedimento por Ajuste



Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de cento e três euros, (mais vinte por cento de IVA);-----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas no mês de Dezembro: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatro mil novecentos e noventa e dois, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo e do Senhor DMOA, na Doutora Zalinda Campilho, Directora do DAE, bem como, da Senhora DDAE no Senhor Chefe da DVM, Engenheiro Nuno Tiago Guerreiro, autorizando a adjudicação do aluguer de diversas máquinas, à empresa “Recolte - Recolha, Tratamento e Eliminação de Resíduos, Sociedade Anónima”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de quatro mil e dezanove euros, (mais vinte por cento de IVA);-----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatro mil novecentos e noventa e nove, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo e do Senhor DMOA, na Doutora Zalinda Campilho, Directora do DAE, bem como, da Senhora DDAE no Senhor Chefe da DVM, Engenheiro Nuno Tiago Guerreiro, autorizando a adjudicação de peças, à empresa “Vifersa, Limitada”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de sessenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos (mais vinte por cento de IVA); -----

----- Despacho exarado na requisição interna número cinco mil, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo e do Senhor DMOA, na Doutora Zalinda Campilho, Directora do DAE, bem como, da Senhora DDAE no Senhor Chefe da DVM, Engenheiro Nuno Tiago Guerreiro, autorizando a adjudicação de lubrificantes, à empresa “Alberto Carvalho L. & Eq., Limitada”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de mil oitocentos e oitenta e nove euros e dois cêntimos, (mais vinte por cento de IVA); -----

-----Despacho exarado na requisição interna número cinco mil e um, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo e do Senhor DMOA, na Doutora Zalinda Campilho, Directora do DAE, bem como, da Senhora DDAE no Senhor Chefe da DVM, Engenheiro Nuno Tiago Guerreiro, autorizando a adjudicação de peças, à empresa “Simopeças, Limitada”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de oitocentos e vinte euros, (mais vinte por cento de IVA); -----

-----Despacho exarado na requisição interna número cinco mil e dois, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo e do Senhor DMOA, na Doutora Zalinda Campilho, Directora do DAE, bem como, da Senhora DDAE no Senhor Chefe da DVM, Engenheiro Nuno Tiago Guerreiro, autorizando a adjudicação do aluguer de autocarro, à empresa “Deltabus, Limitada”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de cento e trinta euros, (com IVA incluído); -----

-----Despacho exarado na requisição interna número cinco mil e três, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo e do Senhor DMOA, na Doutora Zalinda Campilho, Directora do DAE, bem como, da Senhora DDAE no Senhor Chefe da DVM, Engenheiro Nuno Tiago Guerreiro, autorizando a adjudicação de peças, à empresa “Vifersa, Limitada”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de noventa e oito euros e sessenta e três cêntimos (mais vinte por cento de IVA); -----

-----Despacho exarado na requisição interna número cinco mil e quatro, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo e do Senhor DMOA, na Doutora Zalinda Campilho, Directora do DAE, bem como, da Senhora DDAE no Senhor Chefe da DVM, Engenheiro Nuno Tiago Guerreiro, autorizando a adjudicação



de peças, à empresa “Manuel Pires Paiva, Limitada”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de dois mil quinhentos e vinte e dois euros e vinte e oito cêntimos, (mais vinte por cento de IVA);-----

----- Despacho exarado na requisição interna número cinco mil e cinco, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo e do Senhor DMOA, na Doutora Zalinda Campilho, Directora do DAE, bem como, da Senhora DDAE no Senhor Chefe da DVM, Engenheiro Nuno Tiago Guerreiro, autorizando a adjudicação de alicate, à empresa “Manuel Pires Paiva, Limitada”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de cento e cinquenta e três euros e setenta e oito cêntimos, (mais vinte por cento de IVA); -----

----- Despacho exarado na requisição interna número cinco mil e seis, por Subdelegação de competências da Doutora Madalena Castro no Engenheiro Luís Reis Melo e do Senhor DMOA, na Doutora Zalinda Campilho, Directora do DAE, bem como, da Senhora DDAE no Senhor Chefe da DVM, Engenheiro Nuno Tiago Guerreiro, autorizando a adjudicação de peças, à empresa “Zanancho Hidráulico, Limitada”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito), pelo montante de oitocentos e trinta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos, (mais vinte por cento de IVA).” -----

----- “Relação de Despachos exarados pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira, no âmbito do Despacho de Delegação de Competências número sessenta e oito, de dois mil e cinco, de dezoito de Novembro: -----

----- De quinze de Fevereiro:-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de cento e vinte e um euros e quarenta e dois cêntimos, (isento de IVA) à SPA - Sociedade Portuguesa de Autores, referente ao pagamento de direitos de autor, dos Concertos Corais - Segunda Fase / Outubro e Dezembro. Informação número vinte e oito, de dois mil e oito, DCT -----

-----De quatro de Agosto: -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de cinco mil novecentos e noventa e três euros e sessenta e seis cêntimos (IVA incluído à taxa de vinte por cento), à Cerâmica Artística de Carcavelos, referente à aquisição de painéis toponímicos, para colocação nos arruamentos do Concelho. Informação número mil novecentos e trinta e oito, de dois mil e oito, Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo;-----

-----De doze de Agosto: -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de quarenta e cinco euros e sessenta cêntimos (isento de IVA), à SPA - Sociedade Portuguesa de Autores, referente aos direitos de autor da segunda temporada da OCCO. Informação número cento e sessenta e dois, de dois mil e oito, DCT;-----

-----De treze de Agosto: -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de setecentos euros, (isento de IVA), a José Maria Antunes Simão, referente ao Baile de encerramento do Programa Encontros de Outubro dois mil e oito. Informação número duzentos e quarenta e seis, de dois mil e oito, DASSJ - AS; -

-----Autorizado o pagamento no valor total de mil novecentos e cinquenta e três euros, (IVA incluído à taxa de vinte por cento), a Miraclar - comercialização de Artigos Promocionais, Limitada, relativo à aquisição de panamás para oferta aos Idosos presentes no almoço de Natal Sénior, inserido no Programa Encontros de Outubro dois mil e oito. Informação número duzentos e quarenta e seis, de dois mil e oito, DASSJ - AS;-----

-----De trinta de Setembro: -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de quatrocentos e oitenta euros, (IVA incluído à taxa de vinte por cento), à Ticketline, Limitada, para colocação de banner e destaque no Site Ticketline, referente ao Ciclo Vozes do Fado dois mil e oito. Informação número duzentos e sete, de dois mil e oito, DCT; -----



----- De dez de Outubro: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de cinquenta e cinco euros e setenta e cinco centimos (isento de IVA), à SPA - Sociedade Portuguesa de Autores, referente aos direitos de autor, no âmbito do Recital de Piano, de Artur Pizarro. Informação número duzentos e vinte e cinco, de dois mil e oito, DCT.-----

----- De treze de Novembro: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de nove mil quinhentos e setenta e nove euros e sessenta centimos, (IVA incluído à taxa de vinte por cento), à Se Socequi, Limitada, referente à aquisição de dez desumidificadores, para os edifícios que integram os núcleos expositivos de Memórias da Fábrica, Histórias de Vida, “Fio da Memória - Operários da Fábrica da Pólvora de Barcarena”. Informação número cento e vinte e dois, de dois mil e oito, DPHM/FPB; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de dezoito mil cento e oito euros, (IVA incluído à taxa de vinte por cento), à Electroaudio Bacalhau e Santos, Limitada, referente à aquisição de equipamento audiovisual, para a exposição Memórias da Fábrica, Histórias de Vida. Informação número cento e vinte e três, de dois mil e oito, DPHM/FPB. -----

----- De vinte e quatro de Novembro:-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de mil oitocentos e noventa e dois euros, (IVA incluído à taxa de vinte por cento), à Altronix, Limitada, referente à aquisição de uma impressora para a emissão/impressão do cartão Oeiras Sénior Municipal - Cartão Sessenta e Cinco Mais. Informação número trezentos e vinte e cinco, de dois mil e oito, DASSJ - AS; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de cento e oitenta e dois euros e sessenta e quatro centimos, (IVA incluído à taxa de vinte por cento), à José Artur C. Domingos Limitada, referente à aquisição de equipamento para a produção de sistema de sinalização das etapas de confronto directo do torneio, no âmbito do Programa Copérnico. Informação número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e oito, DBDI - BMO;-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de cento e sessenta e dois euros e vinte e dois
cêntimos, (IVA incluído à taxa de vinte por cento), à Fragoso e Higinio, Limitada, referente à
aquisição de tecidos pretos, no âmbito do Programa Copérnico. Informação número duzentos e
setenta, de dois mil e oito, DBDI - BMO.-----

-----De vinte e seis de Novembro:-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de cento e dezasseis euros e vinte e oito
cêntimos, (IVA incluído à taxa de vinte por cento), à Fragoso e Higinio, Limitada, para aquisição
de material de apoio ao funcionamento da Verney. Informação número cento e quarenta e sete, de
dois mil e oito, DCT - LGV; -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de quatro mil oitocentos e cinquenta e dois
euros e cinco cêntimos, a Cantigas da Rua, Limitada, quatro mil e oitocentos euros, (IVA
incluído à taxa de vinte por cento); e à SPA - Sociedade Portuguesa de Autores, cinquenta e dois
euros e cinco cêntimos, (isento de IVA), para a realização de um Concerto de Natal, pelo Coral
Gospel - Christmas Soul. Informação número duzentos e cinquenta, de dois mil e sete, DCT;-----

-----De vinte e oito de Novembro: -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de dois mil euros, (isento de IVA), à
Associação Coração Amarelo, para aquisição de obra de arte, presente na exposição/venda, da
Associação Coração Amarelo. Informação número cento e trinta e dois, de dois mil e oito, DCT -
LGV;-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de setecentos euros, (isento de IVA), à
Associação Cultural Bica Teatro, para realização da peça “Natal Dell’arte”, no âmbito da
iniciativa Noite de Natal na Biblioteca. Informação número setenta e dois, de dois mil e sete,
DBDI/BMC;-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de cento e oitenta e três euros e trinta
cêntimos, a José António Simões Franco, referente à deslocação do Formador para a acção



Poesia e Educação Global, após rectificação da distância percorrida e respectivo ajustamento.

Informação número oitenta e três, de dois mil e oito, DBDI/BMA; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de setenta e seis euros e cinquenta e nove
cêntimos, (isento de IVA), à SPA - Sociedade Portuguesa de Autores, referente ao pagamento de
direitos de autor, da Animação nas comemorações do Segundo Aniversário do CAMB.

Informação número duzentos e quarenta e nove, de dois mil e oito, DCT;-----

----- De dois de Dezembro:-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de vinte e um mil seiscentos e quarenta e
cinco euros, a quinze formandos sendo estes Adélia Cristina Lima Afonso, Alexandra Rute Reis
Gameiro, Ana Andreia Semedo Almeida, Ana Paula dos Santos Monteiro, Ana Sofia de Melo
Bandeiras, Dulce João Imbali Betunga Sanha, Maria Isabel dos Santos, Maria João Fernandes
Novo de Oliveira Ramada, Marisa Diana Rodrigues Fernandes, Marlene Santos Monteiro, Paula
Cristina de Albuquerque, Pedro Alexandre Rodrigues Coito, Susana Patrícia Teixeira Ramalho,
Tânia Marina dos Santos de Jesus e Tatiana Inglês Ferrão, referente à atribuição de Bolsa de
Formação e de Subsídios de Transporte e Alimentação, no âmbito da Acção de Formação
“Valorização Pessoal e Competências Parentais”. Informação número trezentos e sessenta e sete,
de dois mil e oito, DASSJ – AS.-----

----- De quatro de Dezembro:-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de cento e dois euros e sessenta e dois
cêntimos, à empresa Albano Alves, para aquisição de material de escritório, no âmbito no POPH
- Formação “Valorização Pessoal e Competências Parentais”. Informação número trezentos e
cinquenta e quatro, de dois mil e oito, DASSJ - AS.” -----

4 - SITUAÇÃO FINANCEIRA: -----

----- Foi presente o balancete referente ao movimento de fundos do dia de ontem, o qual
acusa um saldo de operações orçamentais no valor de sete milhões quatrocentos e oitenta e

quatro mil novecentos e noventa e quatro euros e noventa e cinco cêntimos, tendo o Senhor Presidente informado da situação financeira, saldos cativos e encargos existentes, traduzindo-se a situação num saldo real negativo de vinte e três milhões quarenta e cinco mil duzentos e oitenta euros e dezanove cêntimos. -----

5 - PAGAMENTOS: -----

-----Pagamentos autorizados anteriormente:-----

-----A Câmara tomou conhecimento de terem sido processados os pagamentos a que respeitam autorizações no valor global de seis milhões quatrocentos e treze mil novecentos e sessenta e três euros e sessenta e sete cêntimos.-----

6 - ASSUNTOS DO C.A. DOS SMAS: -----

-----A Câmara tomou conhecimento dos principais assuntos tratados nas reuniões do Conselho de Administração dos SMAS realizadas nos passados dias três de Dezembro, ordinária, e dez de Dezembro, extraordinária, os quais são: -----

-----Realizada dia três de Dezembro de dois mil e oito: -----

-----“Foi presente a acta da reunião anterior -----

----- Informações: -----

-----Tomou conhecimento do Balancete de Movimento de Tesouraria à data. -----

-----Tomou conhecimento da Listagem das Ordens de Pagamento processadas nas semanas transactas. -----

-----Tomou conhecimento da informação relativa a trabalhadores que se encontram em Serviços Moderados. -----

-----Tomou conhecimento da Expo Management dois mil e nove.-----

-----Tomou conhecimento do Ofício da Junta de Freguesia de Carnaxide – Terceiras Festas da Freguesia de Carnaxide dois mil e oito - Agradecimento. -----

-----Tomou conhecimento da Water Investment World Europe dois mil e nove. -----



----- Tomou conhecimento da Avaliação da Formação. -----

----- Tomou conhecimento da Carta do ICAP - Instituto Civil da Autodisciplina da Publicidade, tendo o Senhor Presidente proferido o seguinte despacho:-----

----- “Comunique-se ao ICAP que não há qualquer pedido de suspensão a fazer, porquanto discricionária e arbitrariamente este Instituto o fez sem que permitisse o exercício do contraditório.-----

----- O Gabinete Jurídico deverá apreciar o teor da documentação anexa ao ofício do ICAP, que contêm afirmações susceptíveis de pôr em causa o bom nome e os fins prosseguidos pelos SMAS de Oeiras e Amadora e no caso de tal se vislumbrar deverá recorrer-se a advogado exterior aos SMAS, para intentar acção que se revele adequada à reposição do bom nome dos SMAS de Oeiras e Amadora -----

----- Tomou conhecimento e autorizou três inscrições no seminário “Novo Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas – RCTFP” -----

----- - Propostas de deliberação-----

----- Apresentação de proposta de projecto de Regulamento de Horários - Foi adiada. -----

----- Parecer elaborado por Sérvulo & Associados - Sociedade de Advogados, RL, sobre a Repercussão do encargo económico da Taxa de Recursos Hídricos sobre o utilizador final - O Conselho de Administração tomou conhecimento e deliberou oficial a Associação da Região Hidrográfica do Tejo, nos termos da informação número quatrocentos e quatro, de dois mil e oito, GJ, dando-se conhecimento à EPAL, à SANEST e à SIMTEJO.-----

----- Ofício da Sanest - Facturação do mês de Outubro incluindo a Taxa de Recursos Hídricos no âmbito do Decreto-Lei número noventa e sete, de dois mil e oito, de onze de Junho (vidé deliberação tomada sobre a proposta número trezentos e cinquenta).-----

----- Empreitada “Reparação/Substituição de Colectores sem Abertura de Vala no Concelho da Amadora – dois mil e oito” – Foi aprovado, por unanimidade, a adjudicação do

procedimento por Concurso Limitado à empresa Manuel Martins Pereira dos Santos, Limitada, pelo valor de oitenta mil euros, com dispensa de celebração de contrato escrito.”-----

-----Reunião extraordinária do Conselho de Administração, realizada dia dez de Dezembro de dois mil e oito: -----

-----“Proposta de deliberação: -----

-----Terceira Alteração ao Orçamento de dois mil e oito - PPI, Orçamento das despesas correntes e de capital - Foi aprovada, por unanimidade, a Terceira Alteração Orçamental.”-----

7 - ASSUNTOS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL: -----

-----O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara da remessa pela Assembleia Municipal dos seguintes ofícios: -----

-----Número seiscientos e sessenta e sete, remetendo cópia da deliberação sobre: “Actualização do valor de aquisição do lote trinta e um, no Alto dos Barronhos – Edifício sede da Polícia Municipal e Protecção Civil: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número oitocentos e cinquenta e três barra zero oito, a que se refere a deliberação número setenta e oito da reunião da Câmara Municipal, realizada em dez de Setembro de dois mil e oito e deliberou por maioria, com dezassete votos a favor, sendo doze do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente e cinco do Partido Social Democrata e com dez votos contra, sendo cinco do Partido Socialista, três da Coligação Democrática Unitária e dois do Bloco de Esquerda, autorizar a celebração, com a empresa “Ferreiras & Magalhães Sociedade Anónima” de um Aditamento ao contrato promessa de compra e venda celebrado em vinte e um de Dezembro de dois mil e um, incidente sobre o lote trinta e um no Alto dos Barronhos, em Carnaxide, para instalação dos Serviços da Polícia Municipal e Protecção Civil, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.-----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.”-----



----- Número seiscentos e sessenta e oito, remetendo cópia da deliberação sobre:
“Requerimento número onze mil trezentos e quarenta e três, de dois mil e oito, apenso ao processo trezentos e cinquenta e um, de sessenta e três (segundo e terceiro volumes) - Projecto de alterações/ampliação – Desafecção do domínio público de terreno proveniente do alvará de loteamento número oito, de noventa e três: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número oitocentos e setenta e cinco barra zero oito, a que se refere a deliberação número trinta e dois da reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e quatro de Setembro de dois mil e oito e deliberou por unanimidade, com trinta e um votos a favor, sendo treze do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, sete do Partido Social Democrata, seis do Partido Socialista, três da Coligação Democrática Unitária e dois do Bloco de Esquerda, aprovar a desafecção do domínio público de um terreno com a área de noventa e seis metros quadrados, situado na Avenida Conselheiro Ferreira Lobo, em Laveiras, Caxias, proveniente das cedências do alvará de loteamento número oito, de noventa e três, atendendo a que o terreno actualmente não tem qualquer utilidade pública, devendo o processo ser instruído pela requerente, com a necessária declaração de renúncia ao direito de reversão por parte do titular do alvará, Helena Junqueiro R. Relvas Fraústo, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

----- Número seiscentos e sessenta e nove, remetendo cópia da deliberação sobre:
“Alteração do Regulamento Específico da Zona de Estacionamento de Duração Limitada do interface da Estação de Oeiras à Rua Infante Dom Pedro: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número oitocentos e noventa e nove barra zero oito, a que se refere a deliberação número cinquenta e

cinco da reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e quatro de Setembro de dois mil e oito e deliberou por unanimidade, com vinte e oito votos a favor, sendo doze do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, oito do Partido Social Democrata, três do Partido Socialista, três da Coligação Democrática Unitária e dois do Bloco de Esquerda, aprovar a alteração do artigo primeiro do Regulamento Específico da Zona de Estacionamento de Duração Limitada (ZEDL) do Interface da Estação de Oeiras, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.-----

-----Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.”-----

-----Número seiscientos e setenta, dando conhecimento que a Assembleia Municipal apreciou a proposta referente à Alteração dos Estatutos da Oeinnerge, na sua reunião realizada a vinte e quatro de Novembro-----

-----Número seiscientos e sessenta e um, remetendo cópia da deliberação sobre: “Contrato promessa de compra e venda e contrato programa a celebrar com a Irmandade de Nossa Senhora de Porto Salvo: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número mil e quarenta barra zero oito, a que se refere a deliberação número dezoito da reunião da Câmara Municipal, realizada em cinco de Novembro de dois mil e oito e deliberou por unanimidade, com trinta e um votos a favor, sendo catorze do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, sete do Partido Social Democrata, cinco do Partido Socialista, três da Coligação Democrática Unitária e dois do Bloco de Esquerda, aprovar a celebração, com a Irmandade de Nossa Senhora de Porto Salvo, de contrato promessa de compra e venda do prédio sito no Rossio de Porto Salvo, Freguesia de Porto Salvo, inscrito na matriz respectiva sob o artigo mil seiscientos e seis e, ainda do potencial construtivo não utilizado pela Irmandade na edificação da Igreja e Centro Paroquial, pelo valor de dois milhões e oitocentos mil euros, bem como aprovar a celebração, com a



Irmandade de Nossa Senhora de Porto Salvo, de contrato programa visando assegurar a comparticipação financeira do Município de Oeiras, no âmbito do Programa de Apoio às IPSS, no montante de quinhentos mil euros, para construção da Igreja e Centro Paroquial, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

----- Número setecentos e sete, remetendo cópia da deliberação sobre: “Grandes Opções do Plano e Orçamento para dois mil e nove: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número mil cento e oito barra zero oito, a que se referem as deliberações números dois, das reuniões da Câmara Municipal, realizadas em doze, dezoito e vinte e seis de Novembro de dois mil e oito e deliberou por maioria, com trinta e dois votos a favor, sendo dezasseis do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, nove do Partido Social Democrata e sete do Partido Socialista, uma abstenção do Partido Social Democrata e com cinco votos contra, sendo três da Coligação Democrática Unitária e dois do Bloco de Esquerda, aprovar as Grandes Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal de Oeiras para o ano de dois mil e nove, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

8 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- O **Senhor Presidente** declarou aberto o período para intervenção do público, após o que usaram da palavra os seguintes munícipes: -----

----- **Primeiro - Gracinda Semedo Moura Borges**, residente na Rua Tiago de Almeida, número vinte, segundo D, Alto dos Barronhos, em Carnaxide, que começou a sua intervenção dizendo ter feito um pedido para uma habitação há quatro anos, porque vive num T Dois com o seu sogro, tem três filhos, um com cinco, outro com doze e outro com catorze anos que dormem

consigo e com o seu marido no mesmo quarto. -----

-----Deste modo, veio à reunião para saber quando terá direito a uma casa,volvendo o **Senhor Vereador Emanuel Martins** que o caso da munícipe está a ser acompanhado pelo Departamento de Habitação e quando houver alguma alteração no seu processo será informada. -

-----No entanto, o Departamento de Habitação propôs um reajustamento tipológico para passarem para um T Três, mas a família não aceitou, porque pretendem um desdobramento por entenderem que têm direito a uma casa própria, pois a munícipe não se dá bem com o sogro e, como tal, acha que a melhor solução é arranjar duas casas. Portanto, a sobreocupação tipológica é da responsabilidade da família, não obstante o fogo ter sido atribuído ao sogro e ao seu filho e o desenvolvimento da família se ter gerado mais tarde e, mesmo assim, foi atendido pela Câmara. -

-----**Segundo - João Luís Buisel Martins Carmo**, residente na Rua Comandante José Simões Bento, número dois, em Linda-a-Velha, que veio, novamente, à reunião por causa de uma denúncia que fez sobre umas moradias, uma já construída e outra em construção, no Alto de Santa Catarina. -----

-----Recebeu uma notificação da Divisão de Estruturação Urbana onde dizia que um lote de terreno tem novecentos e sessenta e oito metros quadrados e, por isso, não é permitido fazer duas moradias geminadas, além de ter um parecer negativo do Senhor Arquitecto Paulo Guerra. -

-----Uns meses depois, recebeu nova notificação onde é informado que o terreno passou a ter mil e cinco metros quadrados, já permitindo fazer as duas moradias geminadas, situação que acha caricata, tal como o outro caso em que a pessoa, para manter o sótão, propõe-se anular a cave e foi autorizado e aprovado pelos senhores arquitectos; aliás, o projecto de alteração desta moradia, para ficar com o sótão, tinha que eliminar área de construção bruta do piso térreo, o que não aconteceu e convém ser vistoriado. -----

-----No fundo, o que gostaria de realçar é que a resposta que lhe foi dada não resolve nada, porque é preciso fiscalizar e vistoriar estas obras e saber se o que está a denunciar, como



município, é ou não verdade. -----

----- Relativamente à moradia que já está construída, ela tinha licença de construção até Fevereiro de dois mil e sete, só foi acabada em dois mil e oito e está a ser habitada em pleno, sem terem pedido licença de habitação ou terem dado a obra como terminada desde Junho. -----

----- Já respondeu à notificação e trouxe cópia para entregar ao Senhor Vice-Presidente. --

----- No uso da palavra, o **Senhor Vice-Presidente** disse ter promovido uma reunião, posteriormente à intervenção do município numa reunião passada e, de acordo com as informações que lhe prestou, o que fez foi chamar os serviços da Divisão de Estruturação Urbana e perceber o que estava em causa, do ponto de vista do procedimento. Depois, do ponto de vista do índice de construção, dos afastamentos, da possibilidade de ser uma moradia geminada, etc., verificou todas essas situações com o Arquitecto Paulo Guerra e com o Chefe de Divisão, o Arquitecto Almeida Torres. O seu despacho está feito sobre uma informação técnica, onde os técnicos entenderam ser de deferir, de acordo com aquilo que o projectista, ou o técnico, apresentou na Câmara e a análise é feita sobre isso. -----

----- Continuando, disse que o projecto foi aprovado mediante aquelas peças desenhadas e, depois, o que o particular está a fazer no terreno, pode ser totalmente diferente do que está aprovado, por isso pediu para se verificar no local, quer em termos de vistoria, quer em termos de Polícia Municipal, se o que está a acontecer está de acordo com o que está licenciado. -----

----- O município pode discordar do parecer técnico que tem o seu despacho e tem a possibilidade, do ponto de vista jurídico, de contestar esse parecer, mas, enquanto vereador com a competência delegada nessa área, aquilo que o técnico lhe diz, é o que aceita. A única coisa que verifica é se o procedimento, sem instrução, está de acordo com as regras que vêm impostas na lei. -----

----- Intervindo, o **Senhor Presidente** disse que o facto de estar aprovado pela Câmara, não significa que esteja bem aprovado. O técnico pode dar um parecer favorável, mas, se

porventura, essa aprovação for ilegal, a Câmara pode revogar, mas é preciso demonstrar a ilegalidade, porque se o for, a decisão da Câmara é nula. A Câmara já analisou o assunto, os serviços competentes já analisaram, já fizeram uma segunda informação sobre o mesmo e são de parecer que o que está licenciado está correcto. Agora, se há munícipes que reclamam, só têm uma possibilidade que é recorrer ao Tribunal, podendo pedir o embargo judicial. -----

-----Novamente intervindo, o **munícipe** disse que o que está em causa é que quando construiu a sua moradia, há três anos atrás, nesse bairro, que é uma zona nobre de moradias, teve uma série de dificuldades para conseguir fazer o que queria; aliás, não fez o que queria, teve que fazer exactamente como a Câmara solicitou para que fosse totalmente legal. Depois, passado pouco tempo vê à sua volta serem feitas coisas que, a si, nem metade lhe seria permitido. Custa-lhe ver essas situações e por isso é que se indigna e tem vindo às reuniões com alguma frequência. -----

-----De qualquer maneira, compreende que está a ser feito tudo o que é possível e aguarda resposta à nova exposição que fez. -----

-----**Terceiro - Marta Cristiane Bernardes Coelho**, residente na Avenida João de Freitas Branco, número trinta e sete, segundo D, em Laveiras/Caxias, que começou a sua intervenção dizendo fazer parte da administração do prédio onde mora, em Laveiras, já sendo do conhecimento da Câmara a situação que a trouxe à reunião. -----

-----Desde já, gostaria de agradecer a disponibilidade e todo o esforço e empenho que o Doutor Nuno Costa e a Engenheira Cândida Leão têm tido neste processo desde o princípio, mas, ultimamente, têm aparecido mais fendas no prédio, têm tido mais problemas e, inclusivamente, poderão vir a ter um problema com os canos do gás na entrada do prédio, devido à cedência do terreno, motivo por que já contactou a Lisboa Gás e amanhã vão efectuar uma vistoria ao prédio. -----

-----Deste modo, a sua vinda à reunião tem o intuito de sensibilizar, mais uma vez, o Executivo para a situação. -----



----- No uso da palavra, o **Senhor Presidente** disse que a Câmara Municipal já fez um auto de vistoria e está a acompanhar o assunto. -----

----- Como foram suscitadas dúvidas sobre a responsabilidade da situação, no dia nove deste mês proferiu o seguinte despacho: “Estes prédios foram construídos no âmbito de um Contrato de Desenvolvimento de Habitação e alguns prédios, ou apartamentos, foram vendidos a custos controlados. Assim, o Departamento de Habitação deverá assumir a liderança deste processo em ordem a apurar responsabilidades do empreiteiro e, não as havendo, deverão ser assumidas pela Câmara Municipal com recurso, se necessário, ao LEMO e/ou LNEC, no sentido de recolher os pareceres adequados em ordem à preparação da metodologia de intervenção”, isto é, perante esta situação, a Câmara Municipal fez a vistoria, há que fazer os estudos adequados no âmbito do LEMO, ou do LNEC, ou dos dois e, a seguir, de acordo com o parecer que for dado, a Câmara Municipal irá intervir no sentido de resolver esse assunto. -----

----- Usando da palavra, o **Senhor Vereador Emanuel Martins** disse que a responsabilidade caberia aos moradores, pois são edifícios comprados a um particular, no âmbito do CDH e, passados os cinco anos da garantia, a responsabilidade é de quem compra casa. Mas o Senhor Presidente fez esse despacho e, naturalmente, que a Câmara vai assumir essa responsabilidade. -----

----- Por último, gostaria de informar que foi feita uma patologia aos edifícios pelo LEMO que apurou não haver o risco de derrocada do prédio e, nos próximos dias, como o Senhor Presidente fez esse despacho, vai ser feito um estudo geológico e geotécnico do terreno para se verificar que necessidades ele tem para ficar com o problema resolvido. -----

----- **Quarto - Josefina dos Santos Paulino Viegas**, residente na Avenida da República, número oitenta e sete, terceiro direito, em Oeiras, que começou a sua intervenção dizendo ter estado na reunião pública no mês de Julho para expor a situação do acesso às residências na Avenida da República que, quando os moradores adquiriram as suas habitações, tinham acesso a

uma entrada depois das bombas da Esso, mas, posteriormente, ela foi vedada, sendo actualmente só de saída e agora têm que percorrer um longo percurso para acederem às suas residências.-----

-----Como até à presente data não obteve resposta à exposição e ao abaixo-assinado que entregou, veio entregar nova cópia. -----

-----Intervindo, o **Senhor Presidente** disse que o assunto está a ser analisado, mas os problemas do trânsito demoram sempre muito tempo, pois qualquer alteração tem outras implicações.-----

-----Prosseguindo, a **munícipe** disse ter também colocado outra questão na reunião passada, relativamente à zona verde nas traseiras dos prédios oitenta e quatro, oitenta e cinco e oitenta e sete, uma vez que foram arrancadas duas sebes que circundam a relva, permitindo a entrada de pessoas estranhas ao espaço, o estacionamento de bicicletas, etc., tendo pedido a sua reposição. - -----

-----Como até Outubro não teve qualquer resposta, fez questão de entregar uma cópia da exposição que fez sobre essa situação à responsável pelos espaços verdes, mas, até ao momento, não obteve resposta. -----

-----Por fim, referiu que em frente ao prédio número oitenta e sete, na paragem do autocarro, há um jipe que passa por cima de uma zona verde para chegar mais perto da sua residência,volvendo o **Senhor Presidente** que em Janeiro irá fazer uma visita ao local-----

-----**Quinto - Virgínia Lopes Correia**, residente na Rua Vasco da Gama Fernandes, número quarto A, no Bairro do Pombal, em Oeiras, que disse ter vindo à reunião por morar num T Zero com a sua avó e tem duas filhas. Já há alguns anos que se dirige ao Departamento de Habitação, na esperança de ver resolvida a sua situação. -----

-----No uso da palavra, o **Senhor Vereador Emanuel Martins** disse que, do ponto de vista dos critérios da habitação, não há nenhuma razão objectiva, para além daquela a que a munícipe, legitimamente, tem direito, que é procurar ter uma casa para si, como todas as outras



----- pessoas. -----
----- Neste momento, a Câmara tem que atender a casos mais dramáticos e a munícipe terá que aguardar.-----
----- **Sexto - Francisca Maria Gonçalves Moreira**, residente na Rua Ernesto da Silva, número sessenta e dois, terceiro direito, em Algés, que começou a sua intervenção dizendo já estar inscrita há uns anos no Departamento de Habitação, esperando que lhe seja atribuída uma habitação.- -----
----- Recebeu uma carta a comunicar que o Departamento de Habitação iria fazer-lhe uma visita no dia dois de Setembro, mas, nesse dia, não conseguiu estar a horas em casa.-----
----- Paga uma renda de quatrocentos e quarenta euros e o seu vencimento é de quinhentos euros, tem três filhos e não tem ninguém que a ajude, encontrando-se numa situação complicada.
----- Intervindo, o **Senhor Vereador Emanuel Martins** disse que o caso da munícipe se trata de uma situação de incapacidade financeira e foi-lhe marcada uma visita técnica para se averiguar se há outras insuficiências que justifiquem a atribuição da casa, numa lógica de mérito pela necessidade. -----
----- Como a munícipe não esteve em casa, terá que ser marcada outra visita, porque não há atribuição de casas sem verificação das condições declaradas no inquérito. -----
----- **Sétimo - Ivone da Cunha Rodrigues Duarte Botelho**, residente na Rua Doutor António José de Almeida, número cinco, nono frente, em Oeiras, que começou a sua intervenção dizendo ser a administradora da Torre F, na Alameda Conde de Oeiras e veio entregar uma carta onde relata a situação da degradação do pavimento na parte do estacionamento frontal e na zona lateral (Nascente) e traseira (Norte) da referida Torre, ao que o **Senhor Presidente** respondeu estar entregue e que a situação vai ser analisada.-----
----- **Oitavo - Maria Clotilde de Almeida Diniz de Carvalho Moreira**, residente na Rua Conde de Rio Maior, número catorze, sexto esquerdo, em Algés, disse que o Senhor Presidente

vai ser convidado, se não foi já, para estar presente na Biblioteca Nacional, no dia cinco, nas Comemorações dos Duzentos Anos do nascimento de Louis Braille. -----

-----Há cinco anos que solicita que as Bibliotecas de Oeiras também tenham a vertente de livros em áudio e em braille, mas não tem tido sucesso. De maneira que, mais uma vez, vem pedir se era possível o Senhor Presidente olhar para esse assunto, de modo a que as Bibliotecas de Oeiras também fossem dotadas com esta componente e que também fosse divulgado o Cecograma, pensando que também este poderia ser feito na Biblioteca de Oeiras. -----

-----Intervindo, a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** disse que há uma proposta para se criar na Biblioteca do Concelho esse programa, para que se possa ler em braille e em áudio. -----

9 - INFORMAÇÕES – SR. PRESIDENTE: -----

-----Iniciando a sua intervenção, o **Senhor Presidente** deu conta ao Executivo do seguinte relatório de actividades em que participou: -----

----- No passado dia vinte e sete de Novembro, decorreu a Cerimónia Oficial dos vinte e cinco anos da Escola Vieira da Silva;-----

----- No dia trinta de Novembro, realizaram-se as Festas de Santa Catarina, em Outurela, onde alguns dos Senhores Vereadores também estiveram presentes; -----

----- No dia quatro de Dezembro, esteve presente, com a Senhora Vereadora Madalena Castro, no almoço com os antigos trabalhadores da Fábrica da Pólvora, promovido todos os anos pela Junta de Freguesia de Barcarena, na própria Fábrica da Pólvora de Barcarena; -----

----- No dia cinco de Dezembro, foi entregue à Câmara o prémio “Construção e Reabilitação” IHRU dois mil e oito; -----

----- No dia seis de Dezembro, foi lançado um livro do Prior de Queijas, Padre Alexandre Santos, intitulado “Sebastião da Gama - Milagre de vida em busca do Eterno”; -----

----- No mesmo dia, realizou-se um convívio de Natal da Associação Coração Amarelo,



em Algés (ao qual não pode estar presente), assim como o jantar de Natal da ADO; -----

----- - No dia sete de Dezembro, decorreu o encerramento da exposição “Trajes de Portugal”, do Grupo Cultural de Vila Fria;-----

----- - No dia nove de Dezembro foi apresentado um livro em homenagem ao Professor Octávio da Veiga Ferreira, eminente arqueólogo que fez algumas prospecções no Concelho de Oeiras, homenagem promovida no Palácio Anjos e, ao mesmo tempo, realizou-se a comemoração dos vinte anos do Centro de Estudos Arqueológicos de Oeiras e também a assinatura do protocolo com o Museu de Arqueologia, em que se apresentou o número especial de Arqueologia de Oeiras; -----

----- - No dia dez de Dezembro, às dezasseis horas, foi feita a apresentação pública da AITEC, no Hotel Solplay; -----

----- - No dia doze de Dezembro, às dezassete horas e trinta minutos, esteve presente no aniversário do CCD; -----

----- - No dia treze de Dezembro, entre as nove e as onze horas, decorreu o programa “Terra-a-Terra” da TSF, no Atrium, que contou com a participação de várias personalidades do Concelho;- -----

----- - No dia quinze de Dezembro, decorreu o jantar de Natal dos dirigentes da Câmara;--

----- - Ontem, de manhã, esteve presente na apresentação de uma peça de teatro de Natal, na Escola Militar de Electrónica de Paço de Arcos, que já está a decorrer desde quinta-feira da semana passada e vai ser apresentada a seis mil crianças do Concelho. -----

----- Concluindo e a título de curiosidade, citou excertos do livro “Um olhar sobre a pobreza infantil - Análise das condições de vida das crianças”, da autoria de Amélia Bastos, Graça Leão Fernandes, José Passos e Maria João Malho, pois a avaliação contida no livro é, realmente, muito positiva, pensando ser motivo de satisfação para o Executivo, mas é, sobretudo, um desafio para melhorarem, uma vez que essa análise identifica as principais variáveis que

condicionam o bem-estar das crianças, considerando que estas são a unidade privilegiada de observação. -----

10 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE JOÃO DUARTE:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita por todos os Senhores Vereadores:-----

-----“João Fernando Luz Teodoro e Silva Duarte foi um democrata oeirense, um homem que esteve ao serviço da Junta, da Assembleia de Freguesia de Carnaxide e da Assembleia Municipal de Oeiras, em diversos mandatos.-----

-----Faleceu este sábado passado, dia treze de Dezembro de dois mil e oito.-----

-----Desde dois mil e cinco, era novamente membro da Assembleia de Carnaxide eleito pela lista do Partido Social Democrata.-----

-----Para além de ter sido um destacado militante do PSD da Secção de Algés, foi também Presidente da Direcção da Associação dos Bombeiros Voluntários de Carnaxide, manifestando também aí elevado sentido de abnegação à sua comunidade, assumindo em tempos difíceis os destinos desta Associação Humanitária.-----

-----A Câmara Municipal de Oeiras manifesta o seu pesar pelo falecimento do Senhor João Duarte, apresentando as suas condolências à família, amigos e à Assembleia de Freguesia.”

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou exarar em acta um voto de pesar, voto esse que deverá ser transmitido à família e à Assembleia de Freguesia de Carnaxide.-----

11 - APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DAS REUNIÕES PARA 2009:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara o mapa para as reuniões camarárias a realizar em dois mil e nove:-----

-----“Em conformidade com o preceituado nos números um e dois do artigo sexagésimo segundo da Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco - A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro,



proponho a aprovação da calendarização que a seguir se transcreve, relativa às reuniões a efectuar durante o próximo ano de dois mil e nove. -----

----- A marcação de reuniões extraordinárias cumprirá o previsto no artigo sexagésimo terceiro da supracitada Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove. -----

----- “Janeiro - catorze e vinte e oito (pública); -----

----- Fevereiro - onze e vinte e cinco (pública); -----

----- Março - onze e vinte e cinco (pública); -----

----- Abril - oito e vinte e dois (pública); -----

----- Maio - treze e vinte e sete (pública); -----

----- Junho - três e dezassete (pública); -----

----- Julho - oito e vinte e dois (pública); -----

----- Agosto - para o mês de Agosto, como é habitual, não foram previstas reuniões. -----

----- Setembro - nove e vinte e três (pública); -----

----- Outubro - catorze e vinte e oito (pública); -----

----- Novembro - onze e vinte e cinco (pública); -----

----- Dezembro - dois e dezasseis (pública).” -----

----- Notas - calendarizou-se como “pública” a última reunião de cada mês. -----

----- - Todas as reuniões terão início pelas dezasseis horas. Eventuais alterações, cumprirão o previsto no número três do artigo sexagésimo segundo, da Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove.” -----

----- II - Intervindo, o **Senhor Vereador José Eduardo Costa** perguntou por que se estava já a aprovar datas para outro mandato,volvendo o **Senhor Presidente** que não se sabe quando vão ser as próximas eleições, podendo ser em Outubro, Novembro, ou Dezembro. Mas, quem for eleito, é livre de alterar o calendário. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

12 - INFORMAÇÕES – SR. VEREADOR JOSÉ EDUARDO COSTA: -----

-----No uso da palavra, o **Senhor Vereador José Eduardo Costa** disse que gostaria de saber o que se passa, pois teve conhecimento, há dias, que o Mercado de Algés, há cerca de três meses, não tem gelo e acha que esse é um período excessivo para um mercado como aquele, salvo se houver alguma explicação muito plausível. -----

-----Intervindo, o Senhor Vereador Pedro Simões respondeu que houve um problema com a máquina de gelo no Mercado, foi aberto procedimento para a sua reparação, mas as coisas não correram da melhor maneira. O processo já retomou o seu caminho normal, criou-se uma situação transitória para minimizar o problema que está a satisfazer as necessidades de fornecimento de gelo que o Mercado de Algés tem. Neste momento, é tudo quanto tem a dizer sobre esta matéria. -----

13 - INFORMAÇÕES - SR. VEREADOR EMANUEL MARTINS:-----

-----No uso da palavra, o Senhor Vereador Emanuel Martins disse ter estado presente na outorga do prémio do IHRU, pensando que também se tratou de uma homenagem aos técnicos da Autarquia. - -----

-----A Câmara Municipal de Oeiras obteve o primeiro prémio da Promoção Municipal de Edifícios, o que para si é um tríplice prémio, primeiro, porque o Presidente do IHRU é um ex-funcionário da Câmara de Oeiras, segundo, porque este troféu (que é o único que o IHRU entrega) foi da autoria do Senhor Arquitecto Manuel Madruga, ex-Director do Departamento de Habitação e terceiro, porque, para além disso, ainda receberam o prémio pela Unidade Residencial Madre Maria Clara, promoção do Município de Oeiras, construção da Mota Engil e projecto dos Arquitectos Cristina Veríssimo, Diogo Burnay e Patrícia Ribeiro, da Arquitecta Paisagista Inês Norton de Matos e dos arquitectos da Câmara, do Director de Departamento e do Arquitecto Miguel Aleixo que acompanharam de “fio a pavio”, para além de outros técnicos do Departamento de Habitação. -----



----- Trouxe consigo uma placa que vai ser colocada na Residencial Madre Maria Clara no dia em que vão entregar também, se os Senhores Vereadores aprovarem a proposta, trinta e dois fogos no Alto dos Barronhos. -----

14 - INFORMAÇÕES - SR^a. VEREADORA ELISABETE OLIVEIRA:-----

----- Independentemente do voto de pesar aprovado a João Duarte, a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira**, que foi sua colega na Assembleia Municipal durante tantos anos, não pôde deixar de dizer o quanto o respeitava e admirava e deixar uma palavra de saudade para com ele, que foi um exemplo para todos pela sua postura como político, como homem e como pai de família.-----

----- Seguidamente, disse ter estado presente no lançamento do livro do Senhor Padre Alexandre que é, realmente, uma tese de mestrado. -----

----- Prosseguindo, informou que ontem esteve presente numa distribuição de cabazes de Natal, nas Vicentinas. -----

----- Continuando, referiu ter estado presente no sarau da Universidade Sénior e, na passada semana, assistiu à Missa de comemoração dos vinte e cinco anos da Freguesia de Linda-a-Velha, que contou com a presença do Senhor Cardeal Patriarca.-----

----- Em seguida, informou que o Almoço de Natal dos Idosos decorreu hoje e deu lugar a uma reportagem em directo para o programa da RTP Um, contando com a presença das actrizes Manuela Maria, Dora Leal e também com a presença de Carlos Queirós.-----

----- Na passada semana esteve presente num seminário sobre Migrações e Imigração.-----

----- Prosseguindo, informou que através da Plataforma da Imigração, a Câmara Municipal de Oeiras foi galardoada, em “ex aequo” com a Câmara Municipal da Amadora, pela Fundação Calouste Gulbenkian, no caso da Câmara Municipal de Oeiras, com o projecto AmpliArte, implementado em dois mil e seis e dois mil e sete e desenvolvido nos Bairros dos Navegadores e na Outurela.-----

-----Continuando, referiu que a empresa Astrazeneca ofereceu cerca de duzentos brinquedos novos para serem entregues a uma instituição e foi escolhido o Centro da Sagrada Família.-----

-----Os brinquedos e livros que foram recolhidos no Oeiras Parque irão ser distribuídos por várias instituições. -----

-----Por último, chamou a atenção do Executivo, embora seja de entrada livre, para o programa musical a decorrer durante esta semana, em que, praticamente, todos os dias há um evento musical, todos eles com bastante interesse. -----

15 - INFORMAÇÕES - SRª. VEREADORA MADALENA CASTRO: -----

-----Iniciando a sua intervenção, a Senhora Vereadora Madalena Castro informou o Executivo que representou a Câmara na comemoração do Décimo Segundo Aniversário da Academia do Bacalhau da Costa do Estoril, evento que também reuniu o Encontro de Natal e onde foi feita a entrega de cerca de dez mil euros a quatro instituições de solidariedade social, uma delas do Concelho de Oeiras, o Centro Nuno Belmar da Costa. -----

16 - PROPOSTA Nº. 102/08 - AVALIAÇÃO DE UM TERRENO, CORRESPONDENTE AO ARTIGO CADASTRAL 1/108, SITO NO Bº. DA PEDREIRA ITALIANA, FREGUESIA DE CAXIAS:-----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

17 - PROPOSTA Nº. 583/08 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE ESCOLA DE TÊNIS DE OEIRAS, PARA OBRAS NO RESTAURANTE DA SEDE: -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

18 - PROPOSTA Nº. 1064/08 - SATUO - OEIRAS - SISTEMA AUTOMÁTICO DE TRANSPORTE URBANO, EM - INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL PARA 2009 E



RELATÓRIO DO FISCAL ÚNICO RELATIVAMENTE AO 2008: -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

19 - PROPOSTA Nº. 1072/08 - ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES - TEMPO JOVEM - -----

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Um - Introdução: -----

----- Na sequência da experiência acumulada desde a implementação inicial do Programa de Ocupação de Tempos Livres - Tempo Jovem, e visando uma melhoria permanente do serviço prestado, foram propostas alterações ao Regulamento do Programa Tempo Jovem, nomeadamente: -----

----- Reformulação do Preâmbulo; -----

----- Alteração do artigo quinto - incluindo a possibilidade de manutenção do jovem no programa, em manifestação do interesse pelo Serviço/Entidade onde está colocado, será permitido pelo período de dois turnos, podendo tal ser prorrogado a título excepcional; -----

----- Alteração do artigo sétimo - deixa de estar identificado o valor hora relativo à compensação económica pela participação no programa, passando tal valor a ser aprovado pelo Executivo Camarário mediante proposta prévia dos Serviços; -----

----- Dois - Proposta -----

----- Dois.um - Aprovação das alterações ao Regulamento -----

----- Na sequência das informações número setenta e nove, de dois mil e oito, da Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude - Núcleo de Juventude e número mil quatrocentos e noventa e sete, de dois mil e oito, Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, submete-se à aprovação do executivo camarário o Regulamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres - Programa Tempo Jovem, que a seguir se transcreve, com as alterações sugeridas pelo Núcleo de Juventude

e devidamente revistas pelo GCAJ. -----

-----Caso o mesmo mereça apreciação favorável, julga-se ainda de submeter o referido Regulamento à aprovação da Assembleia Municipal, seguida das formalidades de publicação previstas no artigo décimo nono da Lei das Autarquias Locais (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro).” -----

----- “Programa "Tempo Jovem" -----

----- Preâmbulo -----

Nos termos do disposto na alínea b) do número quatro do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.-----

Em concretização das competências e atribuições conferidas à Câmara Municipal pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, o Regulamento Orgânica e Quadros de Pessoal de Direito Público e Privado do Município de Oeiras, publicado em Diário da República, Segunda Série, de vinte e seis de Setembro de dois mil e sete, Aviso número dezoito mil quatrocentos e sessenta e cinco-H, de dois mil e sete, determina, na alínea a) do número três do seu artigo octogésimo, que compete ao Núcleo da Juventude garantir a realização da política e dos objectivos municipais definidos pela autarquia para a área da juventude.-----

A política do Município de Oeiras para a área da juventude tem revelado uma constante preocupação com a formação e qualificação dos seus jovens, numa óptica da sua melhor inserção no mundo profissional e preparação para o futuro. -----

Também a preparação para o exercício consciente e activo dos direitos de cidadania se tem revelado nesta política, que procura dotar os jovens de experiências que os enriqueçam na sua



relação não apenas com o mercado de trabalho, mas principalmente com a sociedade em que se encontram inseridos.-----

Os referidos objectivos têm vindo a ser alcançados com implementação e desenvolvimento de diversos Programas, nomeadamente de ocupação de tempos livres e estágios profissionais, quer de iniciativa estritamente municipal, quer em parceria com outras entidades.-----

Tais Programas, - como o Programa "Tempo Jovem" - tendo uma incidência simultaneamente interna e externa aos serviços municipais, carecem de ser regulamentados, pelo que, é aprovado pelo poder regulamentar conferido nos termos previstos no artigo ducentésimo quadragésimo primeiro da Constituição da República Portuguesa, da alínea a) do número dois do artigo quinquagésimo terceiro e alínea a) do número seis do artigo sexagésimo quarto, ambos da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, o seguinte Regulamento:-----

----- Capitulo Um - Disposições Gerais -----

----- Artigo Primeiro -----

----- Âmbito de Aplicação -----

O Programa "Tempo Jovem" tem como objectivo fundamental a ocupação dos tempos livres dos jovens, através do contacto com actividades estruturadas e organizadas em variadas áreas de actividade profissional.-----

----- Artigo Segundo -----

----- Destinatários -----

Podem beneficiar do Programa "Tempo Jovem":-----

a) Os jovens residentes no Concelho de Oeiras, com idades compreendidas entre os dezoito e os trinta anos, com o nono ano de escolaridade concluído;-----

b) Os filhos dos funcionários da Câmara Municipal de Oeiras e dos Serviços Municipalizados de

Água e Saneamento que tenham entre os dezasseis e os trinta anos de idade nos meses de Julho, Agosto e Setembro.-----

----- Artigo Terceiro -----

----- Colocações Excepcionais -----

Um - Para além dos destinatários referidos no número anterior, a Câmara Municipal de Oeiras, a título excepcional, pode aceitar a inscrição de outros jovens que não cumpram os requisitos acima indicados e cuja participação tenha sido encaminhada pelos competentes serviços camarários na área do acompanhamento social, do emprego e da juventude. -----

Dois - A participação no programa será precedida da elaboração de relatório pelos mesmos serviços camarários, com justificação do interesse da participação do jovem no programa, com indicação das condições particulares do jovem em apreço, bem como dos objectivos que se pretende alcançar.-----

Três - A apreciação e decisão sobre o pedido é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, passível de delegação no Vereador do Pelouro, que tomará a decisão fundamentada baseada nas informações disponibilizadas no relatório bem como na disponibilidade financeira para a execução do programa, no ano em causa.-----

----- Artigo Quarto -----

----- Tarefas a Desempenhar -----

Um - As tarefas a desempenhar no âmbito do programa são as seguidamente discriminadas:-----

a) Actividades de índole administrativa e informática;-----

b) Actividades de natureza social, nomeadamente, as que decorrem em equipamentos de infância: Jardins Infância e ATL's; -----

c) Apoio ao funcionamento de valências de apoio à infância; -----

d) Realização de inquéritos;-----

e) Apoio a actividades culturais, recreativas, desportivas, nomeadamente apoio a colónias de



férias, nos meses de Verão;-----

f) Actividades de estudo e investigação.-----

Dois - O desempenho das tarefas identificadas no número anterior deverá obedecer a todas as regras e limitações legais e regulamentares em vigor e concretamente aplicáveis.-----

----- Artigo Quinto -----

----- Duração e Horários -----

Um - O Programa decorre de Fevereiro a Dezembro, encontrando-se estruturado em quatro turnos:-----

Primeiro turno: Meses de Fevereiro e Março; -----

Segundo turno: Meses de Abril, Maio e Junho; -----

Terceiro turno: Meses de Julho, Agosto e Setembro;-----

Quarto turno: Meses de Outubro, Novembro e Dezembro. -----

Dois - O horário a cumprir pelos jovens participantes integrará um dos seguintes períodos:-----

a) nove horas e trinta minutos / doze horas e trinta minutos; -----

b) catorze horas e trinta minutos / dezassete horas e trinta minutos; -----

c) Horário a definir pontualmente de acordo com as necessidades do serviço / Entidade enquadrante -----

d) sessenta horas mensais, a realizar por jovens estudantes universitários em projectos específicos, distribuídas por períodos diários / semanais a convencionar com o serviço / Entidade enquadrante -----

Três - O jovem poderá participar em mais de que um turno, no caso da não existência comprovada de candidatos a colocar. -----

Quatro - Poderá verificar-se também, a manutenção do jovem no programa, em função da manifestação do interesse pelo Serviço/Entidade onde está colocado. -----

Cinco - A manutenção prevista no número anterior será permitida pelo período dois turnos,

podendo tal período ser prorrogado a título excepcional. -----

Seis - A colocação em qualquer turno após o primeiro (segundo e seguintes) deverá obedecer ao critério previsto no número três do presente artigo. -----

Sete - Em situações excepcionais, o jovem poderá efectuar mais de sessenta horas mensais, caso o Serviço o justifique. -----

Oito - Para efeitos de aplicação do número sete do presente artigo, a realização de eventos de iniciativa da Câmara Municipal de Oeiras, como Festas do Concelho ou Campanha de Natal, têm prioridade.- -----

----- Artigo Sexto -----

----- Procedimento de Inscrição -----

Um - A recepção de candidaturas, selecção de candidatos, acompanhamento do programa e informações relacionadas com o mesmo são da responsabilidade do Núcleo da Juventude da Câmara Municipal de Oeiras. -----

Dois - As candidaturas deverão ser entregues num dos seguintes locais: -----

a) Sede da Câmara Municipal de Oeiras-----

b) Centro de Juventude de Oeiras -----

c) Espaço Jovem de Algés -----

d) Espaço Jovem de Carnaxide -----

e) Espaço Jovem de Linda-a-Velha -----

f) Clube de Jovens da Outurela -----

Três - O(a) jovem deve obrigatoriamente fazer acompanhar a sua inscrição dos seguintes documentos: -----

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou passaporte-----

b) Fotocópia do cartão de contribuinte -----

c) Fotocópia de um comprovativo das habilitações literárias -----



Quatro - A candidatura só será considerada completa quando incluir todos os documentos mencionados no número anterior e for devidamente entregue nos locais indicados no número dois do presente artigo.-----

Cinco - Na recepção da ficha de inscrição, caso se verifique que no documento de identificação (Bilhete de Identidade ou passaporte) não conste a residência no Concelho de Oeiras, o (a) jovem terá que anexar um atestado de residência ou cartão de eleitor.-----

----- Artigo Sétimo -----

-----Compensação Económica e Seguro-----

Um - A participação no programa confere o direito a:-----

a) Compensação económica de acordo com o número de horas de desempenho mensal das tarefas, cujo valor hora é aprovado pelo Executivo Camarário.-----

b) Seguro de Acidentes Pessoais.-----

Dois - A compensação económica prevista no número anterior estará a pagamento a partir da segunda quinzena do mês seguinte, através de transferência bancária ou emissão de cheque, preferência a indicar pelo jovem.-----

-----Artigo Oitavo-----

----- Faltas -----

Um - Todas as faltas previsíveis terão de ser informadas ao serviço enquadrante com a antecedência mínima de cinco dias-----

Dois - Nenhuma falta é remunerada-----

Três - As faltas não carecem de ser justificadas, uma vez que os jovens poderão compensar o tempo em falta.-----

----- Artigo Nono -----

-----Direitos e Deveres dos Jovens Participantes-----

Um - Constituem direitos, dos jovens participantes no Programa "Tempo Jovem"-----

- a) Compensação económica correspondente apenas às horas por eles desempenhadas -----
- b) Seguro de acidentes pessoais -----
- c) Certificado de participação caso o solicitem, emitido pelo Núcleo de Juventude, no final da sua participação; -----

Dois - Constituem deveres, dos jovens participantes no Programa "Tempo Jovem" -----

- a) No início de cada turno, dirigir-se ao Núcleo de Juventude (Centro de Juventude de Oeiras) e levantar as folhas de assiduidade referentes aos meses em questão; -----
- b) Cumprir o horário para o qual se inscreveram e foram seleccionados -----
- c) Avisar com a antecedência necessária o Serviço/Entidade enquadradora em caso de impossibilidade de comparência-----
- d) Avisar o Serviço/Entidade enquadradora e, posteriormente, o Núcleo de Juventude, se pretender desistir do Programa-----
- e) Tratar com respeito e urbanidade os funcionários, colaboradores e chefias dos serviços camarários, bem como quaisquer pessoas com quem contactem no desempenho das suas tarefas -
- f) Executar com empenho e de forma diligente as tarefas que lhes sejam confiadas -----

----- Artigo Décimo-----

----- Deveres do Serviço/Entidade Enquadradora -----

Um - Constituem deveres do Serviço/Entidade enquadradora -----

- a) Enviar a folha de pedido de participação/colocação de jovens, fornecida pelo Núcleo de Juventude, no prazo mencionado na comunicação enviada no início do ano -----
- b) Envio da folha de assiduidade na data solicitada na mesma, por forma a não atrasar o pagamento- -----
- c) Acolhimento ao jovem de forma a lhe dar conhecimento das tarefas que irá desempenhar -----
- d) Nos pedidos pontuais para apoio a actividades, fazer a solicitação, ao Núcleo de Juventude nas disposições gerais. -----



Dois - A violação do dever previsto na alínea b), do número anterior será punida com a perda do direito a colocação de jovens, pelo período de um turno, por parte do serviço prevaricador -----

----- Artigo Décimo Primeiro -----

----- Deveres do Núcleo de Juventude -----

Um - Constituem deveres do Núcleo de Juventude -----

a) Proceder à gestão do Programa -----

b) Apresentar superiormente para cada turno, uma proposta sobre a distribuição dos jovens por serviço/ Entidade Enquadradora -----

c) Enviar as folhas de assiduidade do segundo e terceiro meses do respectivo turno para os Serviços/Entidades respectivos, até ao sexto dia útil de cada mês -----

d) Após a recepção das folhas de assiduidade mensais, elaborar listagem de pagamento de remunerações, submetê-la a autorização superior e posterior envio ao Departamento de Planeamento e Gestão Financeira/Divisão de Gestão Financeira -----

e) Proceder à substituição dos jovens sempre que necessário -----

f) Garantir que todos os jovens participantes estão abrangidos pelo seguro -----

g) Realizar a avaliação do enquadramento dos jovens pelos Serviços/Entidades, por forma a garantir a compatibilidade entre interesses dos Serviços/Entidades, interesses do jovem e adaptação às tarefas, garantindo assim a continuidade ou não dos jovens, nos Serviços/Entidades -----

----- Artigo Décimo Segundo -----

----- Disposições Gerais -----

Um - Tratando-se de um programa de Ocupação de Tempos Livres, a participação no mesmo não investe o participante na qualidade de trabalhador, funcionário ou agente da Administração, não lhe conferindo o direito ao estatuto de trabalhador-estudante -----

Dois - Os jovens enquadrados ao abrigo do "Tempo Jovem" não podem sob nenhuma justificação desempenhar funções em substituição de funcionários da Câmara Municipal de

Oeiras ou das Entidades onde estão enquadrados -----

----- Artigo Décimo Terceiro -----

----- Revisão de Alteração-----

A revisão e alteração das normas do presente Programa são da competência da Câmara Municipal de Oeiras. -----

----- Artigo Décimo Quarto -----

----- Revogações -----

São revogadas, a partir da data de entrada em vigor deste programa, todas as normas constantes de posturas, regulamentos e demais normativos aprovados pelo Município, que se encontrem em contradição com as presentes normas-----

----- Artigo Décimo Quinto -----

----- Entrada em Vigor-----

As normas do presente Programa entram em vigor no dia imediatamente a seguir à data da sua publicação nos termos gerais.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

20 - PROPOSTA Nº. 1077/08 - DESAFECTAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO, PERTENCENTE AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, SITA NO CAMINHO DA AZINHAGA DO MOINHO ENCARNADO, EM QUELUZ DE BAIXO: -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

21 - PROPOSTA Nº. 1088/08 - PACTO EUROPEU DE AUTARCAS PARA A REDUÇÃO DAS EMISSÕES DE GASES COM EFEITO DE ESTUFA ATÉ 2020: -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

22 - PROPOSTA Nº. 1101/08 - REABILITAÇÃO DO PALÁCIO DO EGIPTO - APROVAÇÃO



DE TRABALHOS A MAIS:-----

----- Acerca desta proposta o **Senhor Vereador Amílcar Campos** observou que a mesma trata de um concurso de concepção/construção, cuja empreitada foi adjudicada por dois milhões quarenta e sete mil catorze euros e quarenta e cinco cêntimos, onde o empreiteiro tomou uma verba no valor de cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta euros para fazer o projecto de execução, sendo que o mesmo era da sua competência, a partir dos elementos base fornecidos pela Câmara no respectivo procedimento concursal. -----

----- Este projecto por sua vez será submetido à apreciação e aprovação pelo dono de obra, que é a Câmara, dando início aos trabalhos, sendo esta a mecânica e o encadeamento num processo de concepção/construção.-----

----- A fase em que se encontra este processo, é aquela em que o empreiteiro está a elaborar o projecto de execução por intermédio de um projectista que está a trabalhar para o empreiteiro, que na lista de trabalhos tem no ponto um, uma verba para fazer este trabalho, cujo montante global importa em cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta euros.-----

----- Acrescentou, ainda, que o empreiteiro verificou agora, que os elementos base que lhe foram distribuídos nas peças concursais têm erros grosseiros, como seja o desajustamento de um piso com uma variação de oitenta centímetros, uns vãos que não estão nos sítios certos, isto é, os elementos que foram fornecidos para ele elaborar a proposta continham esses erros grosseiros, dizendo o próprio adjudicatário que agora tem que reformular o projecto que lhe serviu de base para elaborar a sua proposta e para fazer o projecto de execução a submeter à apreciação do Executivo, sendo esta a situação que neste momento se está a tratar. -----

----- Perante esta situação a Câmara aproveitou a oportunidade para introduzir uma outra alteração e, aí, o empreiteiro vai reformular os honorários para a elaboração daquele projecto, projecto esse cujo valor importava em cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta euros, pretendendo agora a mais, sessenta e sete mil setecentos e noventa e um euros, com base numa

justificação que não justifica nada, mas que ele vai referindo que para o projecto de arquitectura é X por cento, para o projecto de especialidades outro X por cento. Ora, à medida que o empreiteiro vai dando estas percentagens sem se saber bem porquê, quem o aprecia é o LEMO que vai dizer se esta está bem, se a outra deveria ser vinte e não quinze, noventa e cinco e não noventa, etc., mas, pelos mesmos critérios pouco sustentados no seu entender, o LEMO poderá ainda dizer que sessenta e sete mil setecentos e noventa e um a mais do que aquilo que estava previsto não poderá ser, bastará sessenta e um mil duzentos e dois, sendo esta a proposta que está a ser hoje discutida.-----

-----Daqui para a frente, na sua opinião, como se está num processo de revisão de todos os trabalhos que compõem a proposta adjudicada, quer em natureza, quer em quantidade, visto que o projecto está a ser completamente diferente, só se está a rever o ponto um da proposta, haverá ainda todos os outros para rever em consequência desta revisão.-----

-----Acrescentou, ainda, que se está perante um processo de revisão que começa no primeiro “item” do mapa de trabalhos, acabando certamente no último, mas se possível com alguns novos pelo meio, estando-se perante uma situação de derrapagem segura e incontrolável. -

-----Crê, no entanto, que os serviços deveriam pronunciar-se; aliás, o facto de haver um relatório do LEMO, na sua opinião não isenta os serviços de tomar uma posição sobre o assunto, mas ao que parece, há um erro ou um conjunto de erros grosseiros nas peças base do concurso. --

-----Por outro lado, há o aproveitamento leonino por parte do empreiteiro, isto para ser comedido na adjectivação, havendo pela frente uma grande previsibilidade de uma derrapagem absolutamente incontrolável, o que quer dizer que se está no início de um processo que lhe parece que é preferível “encostar os pés à parede”.-----

-----Ora, se com os elementos concursais, com a adjudicação que foi efectuada não é possível fazer a obra, então que se anule a adjudicação por razões, que entretanto, vieram ao de cima e que a Câmara não controlava, desencadeando-se um novo concurso com peças elaboradas



de uma forma mais rigorosa e mais responsável.-----

----- Fazer concepção/construção com base nuns elementos, eles apresentam um preço, argumentando o **Senhor Presidente** que a Câmara já pagou mais de um milhão de euros, a obra ficará pronta dentro de quatro meses,volvendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que o que se conhece é aquilo que mostram. -----

----- Perante esta informação o que se lhe afigura é que se está no início do processo, atalhando o **Senhor Presidente** que o problema que existe é em relação aos concursos de concepção/construção, os quais foram lançados com problemas.-----

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** salientou que um erro que é evocado e que está na origem de tudo, consiste num piso do edifício que tem um desfasamento de oitenta centímetros, para além de serem aproveitadas todas as oportunidades para agravar dentro dos limites, limites esses, que não sabe quais são. -----

----- Quanto à concepção/construção é a pior metodologia de contratação, porque o dono de obra quer comprar pelo preço de um Fiat Seiscentos um Roll Royce, sendo que o empreiteiro vende-lhe o Fiat Seiscentos com a particularidade de o fornecer sem motor, logo, existe aqui um grande drama.-----

----- A propósito deste assunto interveio o **Senhor Vereador Pedro Simões** dizendo que é corrente nos cadernos de encargos, constar uma cláusula que obriga o empreiteiro a visitar o local antes da elaboração da proposta, não sabendo se neste caso concreto esta cláusula vem ou não contemplada, mas, se fosse o caso a Câmara, neste momento, estaria salvaguardada para estas situações.-----

----- De seguida usou da palavra o **Senhor Vereador Emanuel Martins** referindo que se houvesse condições para se elaborarem cadernos de encargos, não se elaboravam projectos de concepção/construção.-----

----- Sobre este caso em concreto, o que sabe é que a fiscalização mandou parar a obra

quando entendeu que o deveria fazer, admitindo como até agora não há razão de queixa de nenhuma das obras fiscalizadas, sendo certo que nos concursos de concepção/construção há falta de um conjunto de projectos e de regras. -----

-----A concluir, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que os seus comentários vinham no sentido de cortar esta adjudicação e pagar uma indemnização, mas quando o Senhor Presidente diz que já se pagou mais de um milhão de euros, a obra já está numa fase em que esta situação não se coloca. -----

-----Esta proposta por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser votada em próxima reunião-----

23 - PROPOSTA Nº. 1179/08 - RECUPERAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE OEIRAS - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO PROPRIETÁRIO DO EDIFÍCIO SITO NA RUA CÂNDIDO DOS REIS, Nº. 108 - 2º - OEIRAS: -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

24 - PROPOSTA Nº. 1202/08 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E EVENTUAL REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DAS FREGUESIAS DE LINDA-A-VELHA, ALGÉS E CRUZ QUEBRADA:-----

-----I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Aprovada em reunião de Câmara realizada em vinte e um de Maio de dois mil e oito, através da proposta de deliberação número quatrocentos e sessenta e nove, de dois mil e oito, a abertura de um concurso público internacional para a aquisição de serviços de manutenção e eventual requalificação dos espaços verdes nas Freguesias de Linda-a-Velha, Algés e Cruz Quebrada, pelo prazo de dois anos e renovável automaticamente por períodos não superiores a doze meses, até ao limite de cinco anos, se houver acordo de ambas as partes, a que corresponde o processo cento e vinte e sete, de dois mil e oito, do Sector de Aprovisionamento e Económico,



a Divisão de Contratação Pública prosseguiu a sua tramitação processual. -----

----- Publicados os respectivos anúncios, apresentaram propostas treze empresas. Em acto público de abertura de propostas, o Júri deliberou excluir quatro concorrentes por falta / omissão de dados nas propostas, tendo admitido à fase de análise das propostas nove concorrentes. -----

----- Com base nas propostas apresentadas e após apreciação dos membros do Júri, foi elaborado o Relatório Inicial de Análise, referente ao Concurso Público Internacional para aquisição de serviços de manutenção das zonas verdes nas Freguesias de Linda-a-Velha, Algés e Cruz Quebrada. -----

----- De acordo com o resultado obtido na classificação final, considerou-se como a melhor proposta, a apresentada pela empresa Parques e Jardins, Limitada, tendo sido oficiados desta decisão, todos os concorrentes.-----

----- Decorrido o período para Audiência Prévia, nenhum concorrente apresentou qualquer reclamação.-----

----- Consequentemente, elaborou-se o Relatório Final de Análise, tendo como vencedora a proposta do concorrente número dois - Parques e Jardins, Limitada, com o valor de remuneração mensal de cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco euros e oitenta e dois cêntimos correspondendo ao valor global para dois anos de um milhão trezentos e trinta e dois mil seiscentos e dezanove euros e sessenta e oito cêntimos, podendo este concurso ser renovado por mais três anos. -----

----- Aos valores mencionados deverá ser acrescido o IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Considerando que o contrato subjacente deverá entrar logo em vigor em dois de Janeiro de dois mil e nove, após aprovação das GOP para o referido ano, logo em Janeiro, será executado o cabimento prévio do montante em causa para o ano correspondente.-----

----- A respectiva verba está contemplada em orçamento plurianual já aprovada pelo respectivo órgão deliberativo. -----

-----Proponho:-----

-----Um - Aprovação da decisão do Júri do Concurso, para adjudicação da prestação de serviços de manutenção dos espaços verdes nas Freguesias de Linda-a-Velha, Algés e Cruz Quebrada, à empresa Parques e Jardins, Limitada, conforme o Relatório Final de Análise, pelo valor de um milhão trezentos e trinta e dois mil seiscientos e dezanove euros e sessenta e oito cêntimos, com a possibilidade do mesmo ser renovado por mais três anos. -----

-----Dois - Autorização para a realização da respectiva despesa em regime plurianual; ----

-----Três - Aprovação da minuta de contrato junta ao processo.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

25 - PROPOSTA Nº. 1203/08 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À JUNTA DE FREGUESIA DE PAÇO DE ARCOS:-----

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Um - Introdução -----

-----A Junta de Freguesia de Paço de Arcos realizou no passado dia trinta e um de Julho, um passeio, que consistiu numa visita com um grupo de sessenta idosos aos locais mais emblemáticos do Concelho: Fábrica da Pólvora, Parque dos Poetas e Palácio do Marquês, culminando na Piscina Oceânica com um almoço e um principio de tarde de lazer. -----

-----Considerando que esta iniciativa se enquadra no conjunto de medidas que a Autarquia tem vindo a promover para a população idosa;-----

-----Considerando a cooperação estreita entre a Edilidade e as respectivas Juntas de Freguesia para a realização de acções destinadas aos grupos etários antes referidos; -----

-----Considerando que esta acção teve como objectivo criar condições favoráveis e que contribuem para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.-----

-----Considerando ainda o apoio que a Autarquia vem prestando às Juntas de Freguesia e a estas iniciativas.-----



----- Dois - Proposta-----

----- Face ao que antecede, propõe-se:-----

----- Dois.um - A atribuição de um subsídio no valor de mil duzentos e nove euros e sessenta cêntimos, para a comparticipação nas despesas com o pagamento do almoço na Piscina Oceânica no dia trinta e um de Julho.-----

----- Dois.dois - Comunicação à Junta de Freguesia de Paço de Arcos;-----

----- Dois.três - Pagamento sequente.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

26 - PROPOSTA Nº. 1204/08 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DOS NAVEGADORES:-----

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Um - Introdução-----

----- A Associação de Moradores do Bairro dos Navegadores tem vindo a desenvolver diversas actividades com a comunidade, procurando envolver crianças, jovens e idosos e, fomentar a sua participação na comunidade, o sentido de identidade e pertença, bem como a preservação de tradições culturais.-----

----- Concretizam também algumas iniciativas que visam o conhecimento de outros locais e a aquisição de novas aprendizagens.-----

----- Têm desenvolvido a articulação com outras entidades com intervenção a nível local e procurado estabelecer parcerias, visando a formação e qualificação dos jovens.-----

----- Dois - Proposta-----

----- Assim, propõe-se:-----

----- Dois.um - A atribuição de subsídio, no montante de mil euros, à Associação de Moradores do Bairro dos Navegadores-----

----- Dois.dois - Comunicação à Instituição-----

-----Dois.três - Pagamento sequente.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

27 - PROPOSTA Nº. 1205/08 - PAGAMENTO DE BOLSAS DE ESTUDO À ESCOLA DE MÚSICA DE Nº. SRª. DO CABO, DE LINDA-A-VELHA - 1º. TRIMESTRE: -----

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“No âmbito dos apoios prestados pela Autarquia aos alunos das Bandas de Música Cívicas do Concelho de Oeiras, através da atribuição de Bolsas de Estudo para a sua formação musical na Escola de Música Nossa Senhora do Cabo de Linda-a-Velha e considerando o interesse municipal em apoiar e estimular o trabalho das Bandas Filarmónicas, bem como, reforçar as competências musicais dos alunos bolseiros, propõe-se para o ano lectivo de dois mil e oito / dois mil e nove, a atribuição de trinta e uma Bolsas de Estudo, de acordo com o referido aproveitamento e com os valores apresentados pela entidade escolar.-----

----- Banda da Sociedade Instrução Musical de Porto Salvo - dez alunos -----

----- Banda do Grupo Solidariedade Musical de Talaíde - cinco alunos-----

----- Banda da Sociedade Musical e Escolar Cruz Quebradense - cinco alunos -----

----- Banda do CCD - quatro alunos -----

----- Banda dos Bombeiros Voluntários Progresso Barcarenense - três alunos-----

----- Banda da Sociedade Filarmónica Fraternidade de Carnaxide - dois alunos-----

----- Banda da Sociedade Musical Simpatia e Gratidão - um aluno-----

----- Banda da Liga dos Amigos de Castelo Novo - um aluno -----

-----Matrículas - mil quinhentos e trinta e dois euros -----

-----Setembro (mensalidade) - três mil noventa e oito euros e cinquenta cêntimos-----

-----Outubro (mensalidade) - três mil quatrocentos e oitenta e seis euros e oito cêntimos -

-----Novembro (mensalidade) - três mil quatrocentos e oitenta e seis euros e oito cêntimos

-----Dezembro (mensalidade) - três mil quatrocentos e oitenta e seis euros e oito cêntimos



----- Pelo exposto e em conformidade com o disposto na alínea a) do número quatro do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, propõe-se a atribuição de uma comparticipação financeira à Escola de Música Nossa Senhora do Cabo, no valor total de quinze mil e oitenta e oito euros e setenta e quatro cêntimos, correspondente ao pagamento das matrículas e mensalidades do primeiro trimestre do ano lectivo de dois mil e oito / dois mil e nove.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

28 - PROPOSTA Nº. 1206/08 - APROVAÇÃO DA MINUTA DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE COMODATO Nº.1/08, CELEBRADO ENTRE A CMO E A ASSOCIAÇÃO POMBAL XXI: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Introdução -----

----- O contrato de comodato estabelecido entre esta Autarquia e a Associação Pombal Vinte e Um, tendo em vista a cedência das instalações do Campo de Futsal localizado no Bairro Municipal do Pombal, não englobou, inicialmente, a cedência conjunta do campo, balneários e instalações adjacentes ao espaço desportivo, nomeadamente o armazém e arrecadação, situação que levou esta Associação a solicitar a rectificação do contrato de comodato, conforme ofício recepcionado a treze de Fevereiro.-----

----- Sabendo que: -----

----- Um - As instalações adjacentes ao Campo de Futsal estão, actualmente, a ser utilizadas por uma brigada de construção da Divisão de Espaços Verdes (DEV), onde armazenam as ferramentas necessárias ao desempenho da sua actividade; -----

----- Dois - Não existe qualquer inconveniente desta brigada em vagar estas instalações, uma vez que podem trocar e partilhar as antigas instalações do Rádio-Táxis de Oeiras com uma

equipa do projecto “Seniores em Movimento” que se serve destas para guardar os carrinhos de limpeza, conforme descrito na informação número duzentos e setenta e quatro, de dois mil e oito, da Divisão de Espaços Verdes/Departamento de Ambiente e Equipamento. -----

-----Proposta-----

-----Efectuar a adenda ao contrato de comodato inicialmente estabelecido, aprovando a minuta de Aditamento ao Contrato de Comodato número um, de dois mil e oito, elaborada pelo Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, que a seguir se transcreve: -----

-----“Adenda ao Contrato de Comodato número um, de dois mil e oito-----

-----Cedência de balneários e instalações adjacentes ao campo de futsal -----

Entre: -----

Primeiro Outorgante: Município de Oeiras, pessoa colectiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, dois mil setecentos e oitenta e quatro - quinhentos e um, Oeiras, representada neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Isaltino Afonso Morais, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário neste edifício, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f) do número dois, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, adiante designado Município,-----

E-----

Segundo Outorgante: Pombal Vinte e Um - Associação de Moradores dos Bairros do Pombal e Bento de Jesus Caraça, Pessoa Colectiva número quinhentos e sete milhões trezentos e oitenta e sete mil setecentos e trinta e dois, com sede na Rua António Macedo, número oito, no Bairro do Pombal, dois mil setecentos e oitenta, Oeiras, representada neste acto por ..., portador do Bilhete de Identidade número ..., emitido em ..., por ... e NIF ..., com poderes suficientes para outorgar



o presente contrato, como Segundo Outorgante; -----

Considerando que em quatro de Fevereiro de dois mil e oito foi celebrado entre as partes o contrato de comodato número um, de dois mil e oito, relativo ao espaço desportivo sito no Parque Urbano do Pombal, Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, por períodos de um ano, tacitamente renováveis; -----

Considerando ainda que o Segundo Outorgante manifestou interesse na utilização das instalações anexas ao referido espaço desportivo, no sentido de complementar a utilização do mesmo, e que da parte do Município há igualmente interesse na junção funcional do espaço desportivo e das instalações de apoio anexas;-----

É ajustado e reciprocamente aceite o presente Aditamento ao Contrato de Comodato número um, de dois mil e oito, que dele passará a fazer parte integrante, de harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Oeiras, em reunião ..., realizada em ..., o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula Primeira -----

O Município de Oeiras cede em regime de comodato ao Segundo Outorgante, em complemento do espaço desportivo, o edifício de um piso adjacente a este espaço, composto por instalações balneárias, armazém e arrecadação, e que integra o prédio descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras, sob a ficha ..., e inscrito na matriz da Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra com o número ..., com uma área útil de cinquenta e seis vírgula dezasseis metros quadrados conforme planta anexa ao presente Aditamento e que dele faz parte integrante. -----

----- Cláusula Segunda -----

A cedência é feita por períodos de tempo coincidentes com o Contrato de Comodato de que este Aditamento faz parte e cessa em simultâneo com o mesmo, com iguais regras de renovação e denúncia. - -----

----- Cláusula Terceira -----

O espaço cedido e objecto deste Aditamento, destina-se, exclusivamente, a actividades de apoio à actividade desportiva a desenvolver no campo de futsal, pelo Segundo Outorgante.-----

-----Cláusula Quarta-----

Aplicam-se à cedência ora realizada todas as cláusulas do Contrato de Comodato número um, de dois mil e oito, sem excepção, nomeadamente todas as obrigações do Segundo Outorgante dele decorrentes. -----

-----Cláusula Quinta-----

Os Outorgantes aceitam reciprocamente o presente Aditamento contratual nas condições nele estatuídas. - -----

Celebrado em Oeiras, em duplicado, aos ... dias do mês de ..., de harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Oeiras, em reunião ... realizada a ..., ficando um exemplar para cada uma das partes.-----

Pelo Primeiro Outorgante-----

Pelo Segundo Outorgante.”” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

29 - PROPOSTA Nº. 1207/08 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NO LARGO IDÁLIO DE OLIVEIRA, Nº. 2, 3º. C, ALTO DOS BARRINHOS, AO AGREGADO FAMILIAR DE JOSÉ EMÍDIO MATEUS DOS SANTOS:-----

-----I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta:---

-----“Na sequência da informação número dois mil trezentos e cinquenta e seis, de dois mil e oito, Departamento de Habitação – Zona Operacional de Intervenção-Dois e despacho superior nela exarado, propõe-se: -----

-----Um - Autorizar a atribuição do fogo sito no Largo Idálio de Oliveira, número dois, terceiro C, Alto dos Barrinhos, ao agregado familiar de José Emídio Mateus dos Santos, composto por casal;-----



----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de seis euros e noventa e quatro centimos, com entrada em vigor a um de Janeiro de dois mil e nove; -----

----- Três - Elaboração de contrato de arrendamento.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

30 - PROPOSTA Nº. 1208/08 - ANULAÇÃO DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 1181, APROVADA NA REUNIÃO DE 03/12/08 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NO Bº. ALTO DOS BARRONHOS, LARGO CARLOS FRANÇA, Nº. 9, 2º. B, AO AGREGADO FAMILIAR DE ANA MAFALDA MIRANDA TAVARES: -----

----- I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta: ---

----- “Anular a proposta de deliberação número mil cento e oitenta e um, em virtude da mesma já ter sido aprovada através da proposta de deliberação número mil e noventa e dois, da reunião de cinco de Novembro de dois mil e oito.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

31 - PROPOSTA Nº. 1209/08 - RECRIA - ATRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A MARIA ELISA PEREIRA MENDES, REFERENTE ÀS OBRAS DE RECUPERAÇÃO NO IMÓVEL SITO NA RUA JOSÉ PEDRO DA SILVA, Nº. 24, EM OEIRAS: -

----- I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta: ---

----- “De acordo com a informação número dois mil oitocentos e noventa e quatro, de dois mil e oito, Departamento de Habitação, propõe-se: -----

----- A aprovação do montante da participação a atribuir pela Câmara Municipal de Oeiras no valor de seis mil quatrocentos e cinco euros e noventa e nove centimos, IVA de cinco por cento incluído, à Senhora Maria Elisa Pereira Mendes, pelas obras de recuperação a desenvolver no imóvel sito na Rua José Pedro da Silva, vinte e quatro, em Oeiras.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

32 - PROPOSTA Nº. 1210/08 - Pº. 97/DH/08 - CEDÊNCIA DE ESPAÇO MUNICIPAL, EM

REGIME DE COMODATO SITO NO LARGO FRANCISCO LUCAS PIRES, Nº. 11-A, CDH DO POMBAL, AOS SALÕES DE CARICATURA: -----

-----I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta:---

-----“A loja sita na Rua António Macedo, número oito A, no Bairro Social do Pombal, em Oeiras, fracção de propriedade municipal, foi cedida, gratuitamente, a Osvaldo de Sousa, destinada a armazenar obras dos “Salões de Caricatura” em um de Julho de mil novecentos e noventa e nove, de acordo com a sugestão formulada através da informação número quatrocentos e sessenta e dois, de noventa e nove, Sector de Acção Cultural.-----

-----Atendendo a que o espaço em causa está, tão somente, a servir de armazém, entendeu o Departamento de Habitação, depois de ter ouvido e obtido, previamente, a concordância do Senhor Doutor Osvaldo Macedo e Sousa, deslocar o acervo das obras, livros e demais objectos ali guardados para o “armazém”, também, propriedade do Município de Oeiras, sito no CDH do Pombal, Largo Francisco Lucas Pires, número onze A, uma vez que a antedita loja possui condições para a instalação de actividade comercial, fim para que foi projectada. -----

-----O espaço sito no Largo Francisco Lucas Pires, número onze A, ficará desocupado, logo que a Junta de Freguesia de Paço de Arcos, assine o Contrato de Comodato relativo ao espaço sito na Rua Conde de Rio Maior, número vinte e cinco, cave direita, no Bairro do Bugio, em Paço de Arcos. -----

-----Obtido o parecer favorável do interessado, conforme se disse no início do segundo parágrafo, proponho que esta Câmara Municipal delibere:-----

----- Ceder gratuitamente, em regime de comodato, o espaço sito no Largo Francisco Lucas Pires, número onze A, CDH do Pombal, a Osvaldo Macedo e Sousa, destinado ao armazenamento de material diverso dos “Salões de Caricatura”, nomeadamente obras e livros;---

----- Aprovar a minuta do contrato que a seguir se transcreve.” -----

----- “Contrato de Comodato número ..., de dois mil e oito -----



Entre:-----

Primeiro Outorgante: Município de Oeiras, pessoa colectiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, neste acto representado por Isaltino Afonso Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário neste edifício, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f) do número dois, do artigo sexagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com redacção dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, adiante designado por Município. -----

E: -----

Segundo Outorgante: Osvaldo Macedo e Sousa, na qualidade de representante dos “Salões de Caricatura”, residente em Linda-a-Velha, na Avenida Carolina Michaelis, número trinta e um, quarto A, dois mil setecentos e noventa e cinco - zero cinquenta e três Linda-a-Velha, estado civil ..., portador do Bilhete de Identidade número ..., emitido pelos Serviços de Identificação de ..., em ... de ... de ... e do Contribuinte Fiscal número ..., com poderes suficientes para outorgar o presente contrato, doravante designada por comodatário; -----

É ajustado e reciprocamente aceite o presente contrato, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Oeiras, tomada em reunião ordinária, realizada em ... de ... de dois mil e oito, que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

----- Primeira -----

----- Propriedade -----

----- O Município é proprietário e legítimo possuidor do espaço sito no Largo Francisco Lucas Pires, número onze A, no CDH do Pombal, Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, Concelho de Oeiras, edifício descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras, sob a ficha número três mil seiscentos e cinquenta e quatro e inscrito na respectiva matriz predial

da Freguesia de Oeiras, sob o artigo urbano três mil duzentos e trinta e seis, respectivamente, correspondente à fracção C, numa área útil de vinte e seis vírgula dez metros quadrados, conforme planta anexa a este contrato, que dele faz parte integrante.-----

----- Segunda -----

----- Objecto -----

O Município cede a Osvaldo Macedo e Sousa, para acervo das obras dos “Salões de Caricatura”, em regime de comodato, o espaço descrito na cláusula anterior. -----

----- Terceira -----

----- Uso -----

As instalações cedidas pelo Município, em comodato, destinam-se exclusivamente ao armazenamento de materiais, nomeadamente material diverso, livros, e quadros.-----

----- Quarta -----

----- Obrigações -----

Um - Relativamente ao espaço ora cedido, o comodatário obriga-se a: -----

a) Manter o espaço em perfeito estado de conservação, segurança e limpeza; -----

b) Não utilizar as instalações cedidas para fins diversos daqueles que se encontram previstos na cláusula terceira deste contrato;-----

c) Não arrendar, no todo ou em parte, ou ceder, por qualquer modo, a utilização das instalações, sem consentimento escrito do Município;-----

d) Não efectuar obras no espaço em apreço, nem de qualquer forma alterar as suas características, sem consentimento escrito do Município;-----

e) Aceitar as benfeitorias que o Município pretenda realizar nas instalações ora comodatadas; ----

f) Não permitir a utilização das instalações por terceiros, excepto quando tal lhe for autorizado pelo Município; -----

g) Restituir as instalações ora disponibilizadas, findo o contrato por qualquer causa, em perfeito



estado de conservação, indemnizando o Município por quaisquer prejuízos que possam existir. --

Dois - A manutenção do espaço, designadamente, as despesas decorrentes da sua utilização, tais como as relativas ao consumo de água, electricidade, telefone, bem como outras despesas de conservação ordinária são da exclusiva responsabilidade do comodatário. -----

Três - O comodatário poderá colocar nas instalações ora cedidas símbolos, designadamente, placas, bandeiras ou outros elementos identificativos, desde que devidamente autorizadas pelos competentes serviços do Município. -----

Quatro - Findo o presente protocolo, por qualquer motivo, o comodatário poderá remover todas as benfeitorias incorporadas nas instalações e autorizadas pelo Município, proceder à sua demolição, ou, em alternativa, cedê-las ao Município. -----

Cinco - Em qualquer das situações previstas no número anterior, incluindo a cedência das benfeitorias, não é devido pelo Município qualquer tipo de indemnização ou compensação ao comodatário. -----

----- Quinta -----

----- Duração -----

Um - As instalações identificadas na cláusula primeira do presente contrato serão cedidas em comodato pelo prazo de um ano, tacitamente renovável por iguais períodos, podendo ser denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima prevista na cláusula seguinte.----

----- Sexta -----

----- Denúncia -----

Um - A denúncia do presente contrato pelo Município, nos termos previstos no número um da cláusula anterior, deverá ser exercida com uma antecedência mínima de cento e vinte dias, relativamente ao termo do prazo inicial ou do termo de cada renovação, devendo ser comunicado por carta registada com aviso de recepção para a morada do comodatário. -----

Dois - A denúncia efectuada pelo comodatário poderá ser realizada a todo o tempo e sem

necessidade de apresentação de justa causa, devendo, contudo, ser comunicada ao Município nos termos descritos no número anterior. -----

Três - Para além da denúncia prevista nos termos do número um da presente cláusula, o Município pode, ainda, a todo o tempo, resolver o presente contrato por motivos de interesse público que importem a utilização das instalações para outros fins, nos termos previstos no número um, alínea a) da cláusula sétima, devendo comunicar tal facto com a maior antecedência possível ao comodatário, respeitando sempre um prazo mínimo de sessenta dias. -----

----- Sétima -----

----- Resolução -----

Um - Constituem causas de resolução do presente contrato: -----

a) O interesse público que importe a utilização das instalações para outros fins, nos termos previstos no número três da cláusula quinta; -----

b) A falta de cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato e das demais previstas na Lei, Regulamentos e Posturas Municipais.-----

Dois - A resolução nos termos previstos no número que antecede, deverá ser comunicada à outra parte, mediante o envio de carta registada com aviso de recepção, para a morada do comodatário, concedendo-se o prazo de trinta dias para entrega do espaço ora cedido, devoluto de pessoas e bens. -----

----- Oitava-----

----- Foro-----

Um - Para resolução dos diferendos que eventualmente surjam relativamente à interpretação, execução, aplicação, alteração, resolução ou rescisão do presente contrato, as partes outorgantes acordam entre si recorrer à constituição de um Tribunal Arbitral, nos termos da lei em vigor. -----

Dois - Não sendo possível a resolução do diferendo através da constituição de Tribunal Arbitral, as partes outorgantes consideram como foro competente o Tribunal da Comarca de Oeiras, com



expressa renúncia a qualquer outro. -----

----- Nona -----

----- Aditamentos -----

Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por ambas as partes.-----

----- Décima -----

----- Revogação -----

Pelo presente instrumento e nos termos do número um do artigo quadringentésimo sexto do Código Civil, o Primeiro e Segundo Outorgantes, também, acordam em fazer cessar a sua relação contratual, proveniente do Contrato de Comodato assinado em dezoito de Fevereiro de dois mil e três e a que se refere a deliberação focada no preâmbulo do presente contrato. -----

----- Décima Primeira -----

----- Cumprimento -----

Os outorgantes obrigam-se a cumprir pontual e integralmente o presente contrato. -----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura, e é feito em duplicado, um para cada uma das partes, ambas aceitando o seu conteúdo e obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

----- Décima Segunda -----

----- Imposto de Selo -----

O presente contrato de comodato está isento de Imposto de Selo, por força do disposto nos artigos terceiro, número três e sexto alínea a) do Código do Imposto de Selo. -----

Paços do Concelho, ... de ... de dois mil e oito. -----

Pelo Primeiro Outorgante, o Presidente do Município, Isaltino Afonso Morais -----

Pelo Segundo Outorgante, o comodatário, Osvaldo Macedo e Sousa. -----

A celebração do presente protocolo foi aprovada pela Câmara Municipal de Oeiras, conforme deliberação tomada, por unanimidade, em reunião ordinária, realizada em de ... de dois mil e oito.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

33 - PROPOSTA Nº. 1211/08 - APROVAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONDUCENTES AO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O Município de Oeiras deliberou, a sete de Janeiro de mil novecentos e oitenta e um, que o pagamento dos vencimentos dos colaboradores seria efectuado no dia vinte e cinco de cada mês.-- -----

-----Todavia, a Caixa Geral de Depósitos, por iniciativa própria, tem vindo a disponibilizar aos colaboradores, que cumulativamente sejam seus clientes, os vencimentos em data anterior à estipulada (dia dezoito de cada mês). -----

-----A partir do mês de Janeiro do próximo ano os procedimentos conducentes ao pagamento dos vencimentos dos colaboradores serão alterados, sendo processados através de ficheiro PS Dois (homebanking), facto que inviabiliza eventuais antecipações por parte da entidade bancária.-----

-----Face ao exposto e atendendo a que existe uma discrepância efectiva entre as datas de pagamento dos vencimentos dos colaboradores, datas que diferem consoante os mesmos sejam, ou não, clientes da Caixa Geral de Depósitos, respectivamente, dia dezoito ou dia vinte e cinco de cada mês, considerando ainda a necessidade de uniformizar a data de pagamento dos vencimentos, atendendo à já mencionada alteração dos procedimentos, propõe-se que:-----

----- O pagamento dos vencimentos dos colaboradores desta Edilidade, independentemente, da entidade bancária a que estejam associados, serão efectuados no dia vinte e dois de cada mês, com efeitos a partir do próximo mês de Janeiro;-----



----- - Sempre que o dia do pagamento coincida com um sábado, domingo ou feriado, será o mesmo efectuado no dia útil imediatamente anterior;-----

----- - Esta Edilidade poderá decidir pela antecipação do pagamento dos vencimentos relativos ao mês de Dezembro, atendendo ao período festivo.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

34 - PROPOSTA Nº. 1212/08 - EMPREITADA DE EXECUÇÃO DE UM CAMPO FUTEBOL DE 5 E TRATAMENTO PAISAGÍSTICO DA ENVOLVENTE SITO NO PARQUE URBANO DO CASAL DA CHOCA - FASE I:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “No âmbito do Ordenamento das Áreas Urbanas de Génese Ilegal do Concelho de Oeiras, foi elaborado um plano de reconversão e requalificação do Vale da Ribeira da Laje denominado Parque Urbano do Casal da Choca.-----

----- Com vista à valorização dos recursos naturais existentes, bem como, a contemplação da paisagem do referido vale, foram delimitadas diversas etapas de intervenção tendo início, o processo de reconversão, pela zona adjacente ao Bairro dos Navegadores, mais especificamente na envolvente aos equipamentos existentes - Creche/Jardim de Infância/Escola Básica.-----

----- A Fase Um do Parque Urbano prevê a execução de um novo equipamento desportivo, um campo de futebol de cinco (vinte e dois por quarenta e quatro metros), com revestimento de relva sintética, iluminação, vedação e infra-estruturas de apoio, à futura instalação de balneários, bem como o tratamento paisagístico da envolvente.-----

----- Esta intervenção destina-se a colmatar as carências ao nível de equipamentos no Bairro dos Navegadores, bem como constituir um incentivo à prática de actividades desportivas.

----- Após conclusão do projecto de execução da Fase Um, foi iniciado o processo de Concurso Público para a execução da empreitada com o valor base de duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta e três euros e quarenta cêntimos e prazo de execução de seis

meses.-----

-----A abertura das propostas ocorreu no dia dezanove de Agosto, tendo sido admitidas as seguintes empresas conforme relatório de abertura do concurso - Estrela do Norte, Limitada; Luís Frazão, Sociedade Anónima; Engtel, Limitada. -----

-----Realizada a análise da Capacidade Técnica e Económico-financeira dos concorrentes foi aferido que todas as empresas estavam aptas para a fase seguinte.-----

-----Nesta sequência, a Comissão de Análise elaborou o relatório de apreciação das propostas, no qual propõe a adjudicação da empreitada em causa à empresa “Luís Frazão, Sociedade Anónima”, pelo valor de duzentos e dezassete mil quinhentos e setenta e quatro euros e vinte e três cêntimos, ao qual acresce o valor do IVA no montante de dez mil oitocentos e setenta e oito euros e setenta e um cêntimos, totalizando duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois euros e noventa e quatro cêntimos, com o prazo de execução de seis meses. ---

-----De seguida e em concordância com o disposto no número quatro do artigo centésimo primeiro do Decreto-Lei número cinquenta e nove, de noventa e nove, de dois de Março, procedeu-se à Audiência Prévia a qual teve início dia quinze de Novembro com término dia dois de Dezembro.-----

-----Não havendo qualquer reclamação durante a audiência prévia, de acordo com o artigo centésimo primeiro do Decreto-Lei cinquenta e nove, de noventa e nove, de dois de Março, o relatório de apreciação das propostas passou a Relatório Final de Análise de Propostas.-----

-----Assim, considerando decorridos todos os trâmites legais para o efeito, propõe-se: ---

-----Um - Adjudicar a empreitada de execução do “Parque Urbano do Casal da Choca - Fase Um” à empresa “Luís Frazão, Sociedade Anónima”, pelo valor de duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois euros e noventa e quatro cêntimos, com o prazo de execução de seis meses;-----

-----Dois - Comunicar a referida adjudicação a todos os concorrentes; -----



----- Três - Aprovar a minuta de contrato de empreitada junta ao processo; -----

----- Quatro - Aprovar a execução financeira no presente ano económico no valor de mil euros, considerando-se o tempo necessário para desenvolvimento dos trâmites processuais inerentes à adjudicação, ficando a restante verba para o futuro ano económico.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

35 - PROPOSTA Nº. 1213/08 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE OEIRAS: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Dada a relevante actividade social desempenhada pelas associações de bombeiros, que são pessoas colectivas sem fins lucrativos que têm como escopo principal a protecção de pessoas e bens, designadamente, o socorro de feridos, doentes ou náufragos e a extinção de incêndios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, a atribuição de uma comparticipação no valor de seis mil quatrocentos e vinte e oito euros e cinquenta e sete cêntimos, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oeiras, para reparações em viaturas e equipamento.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

----- Nesta votação não participou o Senhor Vereador Carlos Oliveira, devido a ausência momentânea. -----

36 - PROPOSTA Nº. 1214/08 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALGÉS: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Dada a relevante actividade social desempenhada pelas associações de bombeiros, que são pessoas colectivas sem fins lucrativos que têm como escopo principal a protecção de pessoas e bens, designadamente, o socorro de feridos, doentes ou náufragos e a extinção de incêndios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário, no âmbito do apoio a actividades de

interesse municipal, a atribuição de uma comparticipação no valor de cinco mil oitocentos e dois euros e dez cêntimos, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Algés, para aquisição de equipamento diverso.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

37 - PROPOSTA Nº. 1215/08 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALGÉS: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Dada a relevante actividade social desempenhada pelas associações de bombeiros, que são pessoas colectivas sem fins lucrativos que têm como escopo principal a protecção de pessoas e bens, designadamente, o socorro de feridos, doentes ou náufragos e a extinção de incêndios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, a atribuição de uma comparticipação no valor de mil setecentos e um euros e noventa cêntimos, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Algés, para aquisição de equipamento diverso.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

38 - PROPOSTA Nº. 1216/08 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALGÉS: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Dada a relevante actividade social desempenhada pelas associações de bombeiros, que são pessoas colectivas sem fins lucrativos que têm como escopo principal a protecção de pessoas e bens, designadamente, o socorro de feridos, doentes ou náufragos e a extinção de incêndios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, a atribuição de uma comparticipação no valor de dois mil cento e quarenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Algés, para formação prática de bombeiros.”-----



----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

39 - PROPOSTA Nº. 1217/08 - DEVOLUÇÃO DE QUANTIA REFERENTE A SENHAS DE ALMOÇO À ENCARREGADA DE EDUCAÇÃO PATRÍCIA AMARAL:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Introdução -----

----- De acordo com a comunicação da Encarregada de Educação Senhora Patrícia Amaral, vem solicitar a esta Divisão, o reembolso da quantia referente a senhas de refeição do seu educando, o aluno João Pedro Vilarinho Amaral, que frequenta o Jardim de Infância Manuel Beça Múrias, no presente ano lectivo. -----

----- No ano lectivo dois mil e oito/dois mil e nove, na sequência da avaliação do Agrupamento de Escolas São Julião da Barra, o aluno João Pedro Vilarinho Amaral, foi incluído no escalão B. No entanto, como não foram tidos em consideração alguns elementos, a Senhora Patrícia Amaral solicitou ao referido Agrupamento a reavaliação do processo, pelo que foi autorizada, dada a situação de carência, o escalão A.-----

----- Nesse sentido, a Senhora Patrícia Amaral vem solicitar a devolução da quantia referente à aquisição de dois blocos de senhas, a preço de escalão B. -----

----- O valor das senhas de refeição já pagas, totaliza o valor de vinte e oito euros e oitenta centimos e deverá ser retirado da rubrica da DGF - Divisão de Gestão Financeira, atendendo a que foi este o procedimento adoptado noutras situações, pois a quantia em causa já deu entrada na Tesouraria da CM Oeiras, através dos depósitos das Juntas de Freguesia. -----

----- Dois - Proposta-----

----- Face ao exposto, propõe-se o seguinte:-----

----- Um - a devolução da quantia referente às senhas de refeição, já pagas pela encarregada de educação, através de transferência bancária. -----

----- Dois - Comunicação à Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra e à

Encarregada de Educação, Senhora Patrícia Vilarinho Amaral.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

-----Após esta votação saiu da sala o Senhor Vereador Pedro Simões. -----

40 - PROPOSTA Nº. 1218/08 – REQTº.S Nº.S 17386/08 E 17534/08 APENSOS AO PROCº. Nº. 150/06 (6º. VOL) - ALTERAÇÃO À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO, NO ALTO DA MONTANHA, OUTURELA/PORTELA - CARNAXIDE - FERREIRAS & MAGALHÃES, S.A.:---

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Por Ferreira & Magalhães, Sociedade Anónima, na qualidade de proprietário, foi apresentado um pedido de licenciamento de alteração a uma operação de loteamento, para um terreno com a área de dezanove vírgula três hectares, localizado no Alto da Montanha, na Outurela/Portela, em Carnaxide.-----

-----O pedido destina-se a assegurar o bom andamento da operação de loteamento, sem prejuízo para a resolução da referida providência cautelar intentada pelo Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E. (Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, primeira unidade orgânica, Processo número novecentos e oitenta e dois, de dois mil e oito ponto quatro BESNT), que poderá vir a condicionar o aproveitamento urbanístico dos lotes um e quarenta e nove da referida operação. -- -----

-----O requerido foi objecto de análise pela Divisão de Planeamento, traduzida na informação técnica número três mil trezentos e oitenta e um, de dois mil e oito, Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação / Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística / Divisão de Planeamento, de quatro de Dezembro, onde se concluiu estarem reunidas condições para aprovação por simples deliberação, nos termos do ponto oito, artigo vigésimo sétimo do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com a sexta alteração introduzida pela Lei número sessenta, de dois mil e sete, de quatro de Setembro. -----



----- Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----

----- -Aprovar a alteração à operação de Loteamento no Alto da Montanha, em Outurela/Portela, titulado por Ferreiras & Magalhães, Sociedade Anónima, em face do conteúdo da informação técnica acima referida; -----

----- -Que o licenciamento de qualquer operação urbanística que abranja as áreas identificadas na planta de síntese como sujeitas às prescrições do ponto dois, artigo terceiro do regulamento da operação de loteamento, deverá ter em conta o que vier a ser determinado por sentença transitada em julgado a proferir no âmbito da providência cautelar que corre nos termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra sob o número novecentos e oitenta e dois, de dois mil e oito, ponto quatro, BESNT.-----

----- - Comunicar à requerente o teor da presente deliberação.” -----

----- II - No uso da palavra, o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** valorizou o trabalho feito pela Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo e pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, no sentido de que o serviço público do helicóptero não fosse constrangido por via desta urbanização e, acreditando que vai resultar, queria dar um louvor aos serviços por isso.-----

----- Intervindo, a **Arquitecta Antónia Lima** referiu que a ideia é que a torre seja cortada e o potencial construtivo transferido para outro lote. Para já, não há solução, há a suspensão daqueles dois lotes. -----

----- O **Senhor Vereador José Eduardo Costa** disse que não iria votar, favoravelmente, esta proposta. -----

----- Usando da palavra, o **Senhor Presidente** disse que o Senhor Vereador José Eduardo Costa votou, favoravelmente, os termos de referência deste loteamento no Executivo anterior e, portanto, o que é apresentado hoje foi aprovado pelo Senhor Vereador. O que se está a fazer é apenas a desenvolver o que o Executivo anterior tinha aprovado. -----

-----Sobre esta matéria, o **Senhor Vereador Emanuel Martins** disse que este é um dos primeiros loteamentos no Concelho que seguem o pressuposto do Plano Habitar Oeiras, onde foi considerado que todos os loteamentos têm que desafectar um espaço, ou seja, uma quantidade de fogos, para habitação social. -----

-----Como neste loteamento estão considerados mais de sessenta fogos para habitação social, congratulou-se com esta metodologia em que se revê e, por isso, é a razão de ser do seu voto, para viabilizar a solução, o mais depressa possível. -----

-----III - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores José Eduardo Costa e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

-----IV - O **Senhor Vereador José Eduardo Costa** fez a seguinte declaração de voto: ---

-----“Eu voto contra porque não estive presente na reunião referida pelo Senhor Presidente. Fui substituído na reunião que aprovou este loteamento, mas, como não concordo, é essa a razão do meu voto.” -----

41 - PROPOSTA Nº. 1219/08 – REQTº.S Nº.S 3946/07; 15701/07 E 8086/08 APENSOS AO PROCº. Nº. 3755-PL/95 (3º. VOL) - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 12/98 - RUA ALFREDO INÁCIO RAMOS DA SILVA, LOTE 6 - QUELUZ DE BAIXO - PRIMAVERA À PORTA - CENTRO DE REPOUSO, LDª: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Pela empresa Primavera à Porta - Centro de Repouso, Limitada, na qualidade de proprietária do lote seis do alvará de loteamento número doze, de noventa e oito, localizado em Queluz de Baixo, Barcarena, foi solicitada a alteração do mesmo, com vista à reconfiguração daquele lote de modo a contemplar um equipamento destinado a saúde para a terceira idade. -----

-----O requerido foi analisado em sede da Divisão de Planeamento, traduzida na informação número mil e oitenta e cinco, de dois mil e oito, Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de



Planeamento, de sete de Maio, através da qual se verificou estarem esclarecidas as questões levantadas em informações anteriores (Informações números quatrocentos e sessenta e mil quatrocentos e sessenta e três, de dois mil e sete, Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento). -----

----- Com base no acima descrito, encontram-se reunidas as condições para aprovação camarária dado que, conforme estipulado pelo número três do artigo vigésimo segundo do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei cento e setenta e sete, de dois mil e um, de quatro de Junho, decorreu o período de discussão pública referente à operação urbanística em apreço, não tendo havido qualquer registo por parte do público. -----

----- Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----

----- Aprovar a alteração ao alvará de loteamento número doze, de noventa e oito, na Rua Alfredo Inácio Ramos da Silva, lote seis, em Queluz de Baixo, Barcarena, em face do conteúdo da informação técnica acima referida; -----

----- - Comunicar à requerente o teor da presente deliberação.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

42 - PROPOSTA Nº. 1220/08 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO REFEITÓRIO ESCOLAR DAS ESCOLAS DE GESTÃO MUNICIPAL - 1ª. FASE: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Introdução -----

----- O Decreto-Lei número trezentos e noventa e nove-A, de oitenta e quatro, de vinte e oito de Dezembro, regula a transferência para os municípios de competências em matéria de acção social, nomeadamente no domínio dos refeitórios escolares. -----

----- De harmonia com o preceituado no artigo sexto, número um, do Decreto-Lei supracitado, os refeitórios escolares fornecerão apenas o almoço que será constituído por uma

refeição equilibrada segundo as normas gerais de alimentação emanadas no Instituto de Acção Social Escolar, completando a função educativa da escola. -----

-----A gestão dos refeitórios escolares é da responsabilidade das Câmaras Municipais (artigo sétimo, número um), as quais poderão confiar o seu controlo directo aos órgãos directivos de cada estabelecimento de ensino. Estes órgãos directivos, por sua vez, também poderão delegar em professores ou monitores designados pelo director do estabelecimento de ensino ou pelo conselho escolar (artigo sétimo, número dois e número quatro). -----

-----Nas escolas descritas no quadro abaixo, usufruem do refeitório escolar quinhentos e setenta e sete alunos do Pré-Escolar e Primeiro Ciclo, em conformidade com o seguinte: -----

-----Escola - Número de utilizadores do refeitório escolar -----

-----EB Integrada de Miraflores - noventa e sete alunos -----

-----EB Um /Jardim de Infância Jorge Mineiro - cento e doze alunos -----

-----EB Integrada de São Bruno - setenta e nove alunos -----

-----EB Integrada Doutor Joaquim de Barros - noventa e dois alunos -----

-----EB Um Sylvia Philips - noventa e um alunos -----

-----EB Integrada / Jardim de Infância Sophia de Mello Breyner - cento e seis alunos -----

-----O referido serviço tem vindo a ser prestado nas escolas por uma empresa de restauração contratada pela DREL, à excepção da EB Um/Jardim de Infância Jorge Mineiro cuja gestão é da Associação de Pais.-----

-----Deste modo, torna-se necessário atribuir um apoio referente ao funcionamento dos refeitórios, mediante a atribuição de um subsídio destinado ao apoio dos alunos do Pré-Escolar e Primeiro Ciclo (níveis de ensino sobre os quais incidem as competências da Autarquia) que frequentam estes estabelecimentos de ensino, permitindo que todas as crianças tenham acesso ao serviço, nomeadamente aquelas cujos agregados familiares dispõem de recursos económicos reduzidos, não pagando na totalidade o preço da refeição. -----



----- Um) Cálculo do Valor do Subsídio -----

----- Valor da refeição: um euro e setenta e um centimos com IVA incluído (valores de referência pagos à empresa de restauração) -----

----- Valores comparticipados pela CMO e pagos pelos Encarregados de Educação: -----

----- Até trinta de Setembro: -----

----- ... - Valor pago pelo Encarregado Educação - Comparticipação da CMO -----

----- Escalão A - zero euros - um euro e setenta e um centimos -----

----- Escalão B - setenta e um centimos - um euro -----

----- Escalão C - um euro e quarenta e dois centimos - vinte e nove centimos. -----

----- A partir de um de Outubro: (Valor em conformidade com o Despacho do Senhor. Secretário de Estado Adjunto e da Educação e na portaria número trezentos e noventa e quatro, dois mil e oito, de vinte e oito de Março.) -----

----- ... - Valor pago pelo Encarregado Educação - Comparticipação da CMO -----

----- Escalão A - zero euros - um euro e setenta e um centimos -----

----- Escalão B - setenta e três centimos - noventa e oito centimos -----

----- Escalão C - um euro e quarenta e seis centimos - vinte e cinco centimos -----

----- O valor do subsídio é calculado da forma seguinte: -----

----- Comparticipação da CMO vezes número alunos a dividir por escalão vezes número dias (dias lectivos e dias de interrupção lectiva em que funcione o CTL) -----

----- Dois) Apoio e enquadramento -----

----- Nas escolas de gestão municipal são atribuídas senhas de refeição ao pessoal que presta o apoio e enquadramento durante o período de almoço. -----

----- Neste caso de gestão não municipal, o valor a atribuir é calculado da seguinte maneira: -- -----

----- Valência Jardim de Infância (atribuição do valor de um almoço a um adulto, por cada

grupo de vinte e duas crianças que usufruir de almoço) - valor da refeição vezes dias lectivos
vezes número alunos a dividir por vinte e dois -----

-----Valência EB Um (atribuição do valor de um almoço a um adulto, por cada grupo de
trinta e cinco crianças que usufruir de almoço) - valor da refeição vezes dias lectivos vezes
número alunos a dividir por trinta e cinco)-----

-----Acresce a esta importância, o valor correspondente aos apoios prestados durante as
interrupções lectivas, sendo aplicada a mesma fórmula, contabilizando o número de dias de
funcionamento do CTL e o número de alunos que o frequentam. -----

-----Dois - Proposta-----

-----Face ao exposto, propõe-se o seguinte:-----

-----Um - A atribuição do valor constante no quadro abaixo, às sedes de Agrupamento
das Escolas descritas, à excepção da EB Um/Jardim de Infância Jorge Mineiro (atribuição à
Associação de Pais da EB Um/Jardim de Infância Jorge Mineiro) no valor total de trinta e nove
mil trezentos e cinquenta e cinco euros e setenta e oito cêntimos. -----

-----Agrupamento de Miraflores - (Quadro Um) - dois mil seiscentos e noventa e seis
euros e quarenta cêntimos -----

-----Associação de Pais Jorge Mineiro - (Quadro dois) - cinco mil trezentos e cinquenta e
três euros e cinquenta e dois cêntimos -----

-----Agrupamento de São Bruno - (Quadro três) - três mil quatrocentos e oitenta e oito
euros e quarenta e quatro cêntimos-----

-----Agrupamento Doutor Joaquim de Barros - (Quadro quatro) - quatro mil cento e vinte
e quatro euros e nove cêntimos -----

-----Agrupamento Carnaxide-Valejas - (Quadro cinco) - oito mil duzentos e sessenta e
seis euros e sessenta e sete cêntimos -----

-----Agrupamento Carnaxide-Portela - (Quadro seis) - quinze mil quatrocentos e vinte e



seis euros e sessenta e seis cêntimos -----

----- Total - trinta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco euros e setenta e oito cêntimos

----- Dois - Comunicação aos Agrupamentos de Escolas e à Associação de Pais da EB Um/Jardim de Infância Jorge Mineiro.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

43 - PROPOSTA Nº. 1221/08 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA ÀS ENTIDADES GESTORAS DOS CENTROS DE TEMPOS LIVRES DAS ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO, DO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º. CICLO DO ENSINO BÁSICO:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Introdução -----

----- Na posse da competência que é atribuída aos órgãos municipais no âmbito do planeamento e na gestão dos equipamentos educativos e na realização de investimentos no quanto respeita à rede pública de ensino conforme se encontra disposto no ponto três do artigo décimo nono, alínea f) do Decreto-Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, a Câmara Municipal atribui comparticipação financeira às entidades gestoras dos centros de tempos livres em funcionamento nas escolas do ensino básico da rede pública concelhia. A atribuição dessa comparticipação às entidades gestoras fundamenta-se na entrega de documentação e no acolhimento a alunos carenciados visando-se minorar as dificuldades de ordem financeira colocadas às entidades gestoras desses equipamentos e que são sobretudo associações de pais e de encarregados de educação. -----

----- Dois - Desenvolvimento -----

----- À semelhança do procedimento adoptado nos anos lectivos anteriores, a Divisão de Educação solicitou às entidades gestoras dos Centros de Tempos Livres o envio de documentação relativa à gestão e funcionamento dos centros desses serviços. Das trinta entidades responsáveis pelos Centros de Tempos Livres em funcionamento nas EB Um/Jardim-de-Infância,

treze enviaram toda a documentação solicitada permitindo à Divisão de Educação proceder à verificação do número de alunos carenciados do Pré-Escolar e do Primeiro Ciclo acolhidos nesses Centros de Tempos Livres.-----

-----Com base no número de alunos inscritos foi apurado o valor da comparticipação financeira a atribuir a cada uma dessas entidades e que resulta da aplicação da seguinte fórmula de cálculo:- -----

-----“Quinze euros vezes número alunos carenciados do Pré-escolar vezes onze meses” --

-----Mais -----

-----“Oito euros vezes número alunos carenciados do Primeiro Ciclo vezes onze meses”.-.

-----Três - Proposta -----

-----Face ao exposto, propõe-se:-----

-----Três.um - A atribuição de comparticipação financeira no valor global de catorze mil seiscentos e noventa e seis euros às entidades gestoras dos Centros de Tempos Livres para apoio ao funcionamento do Centro de Tempos Livres conforme quadro que a seguir se transcreve.-----

-----Três.dois. Comunicação às entidades supracitadas. -----

-----Três.três. Pagamento sequente.”-----

-----“Agrupamento de Escolas / EB Um/Jardim-de-Infância / Entidade / Valor da Comparticipação -----

-----Aquilino Ribeiro: -----

-----EB Um Custódia Marques / Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB Um Custódia Marques / mil seiscentos e setenta e dois euros;-----

-----EB Um José Canas / Associação de Pais e Encarregados de Educação da José Canas - APEPO Dois / setecentos e quatro euros; -----

-----Carnaxide-Valejas / EB Um Antero Basalisa e Jardim-de-Infância Nossa Senhora do Amparo / Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim-de-Infância Nossa Senhora



do Amparo e EB do Primeiro Ciclo Antero Basalisa em Carnaxide / mil oitocentos e oitenta e um euros;-----

----- Conde de Oeiras:-----

----- EB Um António Rebelo de Andrade / Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Número Cinco de Oeiras / novecentos e sessenta e oito euros;-----

----- EB Um Joaquim Matias / Associação Cultural e Recreativa da Ribeira da Lage / dois mil trezentos e setenta e seis euros; -----

----- Professor Noronha Feio: -----

----- EB Um/Jardim-de-Infância Narcisa Pereira / Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB Um/Jardim-de-Infância Narcisa Pereira / oitenta e oito euros; -----

----- EB Um/Jardim-de-Infância Jorge Mineiro / Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB Um e Jardim-de-Infância Jorge Mineiro / quinhentos e vinte e oito euros;

----- EB Um Gil Vicente / Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos da Escola EB Número Dois de Linda-a-Pastora / Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB Um Gil Vicente / zero euros;-----

----- Paço de Arcos / EB Um / Jardim-de-Infância Maria Luciana Seruca / Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB Um / Jardim-de-Infância Maria Luciana Seruca / dois mil duzentos e oitenta e oito euros;-----

----- São Bruno: -----

----- EB Um Visconde de Leceia / Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Primária Número Dois de Barcarena / quinhentos e vinte e oito euros;-----

----- EB Um Manuel Vaz / Associação de Pais dos Alunos da Escola Primária Manuel Vaz / mil duzentos e trinta e dois euros;-----

----- São Julião: -----

----- EB Um / Jardim-de-Infância Manuel Beça Múrias / Associação de Pais e

Encarregados de Educação do Jardim-de-Infância Número Um e EB Número Quatro de Oeiras / setecentos e cinquenta e nove euros;-----

-----EB Um Gomes Freire de Andrade / Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Primária Número Três de Oeiras / mil seiscentos e setenta e dois euros; -----

-----Total: catorze mil seiscentos e noventa e seis euros.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

44 - PROPOSTA Nº. 1222/08 - PROCESSO DE ACIDENTE N.º 33/07 - RECURSO HIERÁRQUICO DA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS SOFRIDOS EM ALEGADO ACIDENTE DE VIAÇÃO NO ARRUAMENTO LOCALIZADO ENTRE A RUA DO MALVAR E A RUA DO BALTEIRO, EM LINDA-A-VELHA:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Através do Registo CMO quarenta e oito mil setecentos e noventa e cinco, de vinte e seis de Setembro de dois mil e oito, vem a Senhora Maria de Fátima Nascimento dos Santos Fernandes, na pessoa do seu Mandatário, Senhor Doutor Nuno Neves, interpor recurso hierárquico da decisão de indeferimento do pedido de indemnização por danos sofridos em alegado acidente de viação no arruamento localizado entre a Rua do Malvar e a Rua do Balteiro, em Linda-a-Velha, alegando, em síntese, que a decisão é nula por omissão e preterição de formalidades processuais essenciais porquanto não foi assegurado o direito à requerente de ser ouvida ou de se pronunciar quanto ao projecto decisório e por não ter sido assegurado o direito ao contraditório em relação a prova produzida por restantes interessados no processo; ilegal por ferir os princípios da legalidade e da igualdade; a contra-prova apresentada pelos contra-interessados não foi susceptível de produzir qualquer prova credível que possa contrariar aquela que foi apresentada pela requerente. -----

-----Antecedentes: -----



----- Um - Em catorze de Fevereiro de dois mil e sete, foi apresentado nesta Autarquia um pedido de indemnização por danos pelo Senhor Doutor Nuno Neves, na qualidade de Mandatário da Senhora Maria de Fátima Nascimento dos Santos Fernandes, alegando para tanto que no dia seis de Novembro de dois mil e seis, ao circular no sentido sul - norte no arruamento localizado entre a Rua do Malvar e a Rua do Balteiro, em Linda-a-Velha, chocou com a roda traseira direita do veículo numa tampa de saneamento, provocando a sua danificação, devido às obras existentes no local e, especialmente, ao desnível entre as tampas de saneamento e o pavimento.-----

----- Dois - Finda a instrução do processo respectivo, foi proposto o indeferimento do pedido de indemnização porquanto, em síntese, se considerou não ter sido feita prova de que o acidente ocorreu da forma e pelas razões invocadas pela requerente, e concluiu-se pela ausência de responsabilidade civil extracontratual do Município, por não se verificarem todos os requisitos legal e cumulativamente previstos para o efeito. -----

----- Três - Assim, no seguimento da informação número mil e trinta e dois, de dois mil e oito, do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, em que foi proferido, pelo Senhor Director do GCAJ, no âmbito da sua competência delegada, o despacho de indeferimento do pedido de indemnização ora em referência, foi o Ilustre Mandatário da requerente notificado dessa decisão por ofício número vinte e quatro mil trezentos e oitenta e oito, de seis de Junho de dois mil e oito.-----

Quatro - Através de requerimento entregue nesta Autarquia, em vinte e seis de Junho de dois mil e oito, veio a requerente, na pessoa do seu Mandatário, suscitar a apreciação e declaração prévia de nulidade da decisão e, subsidiariamente, apresentar reclamação sobre a mesma, alegando, em suma, a violação do artigo centésimo do CPA e dos princípios da legalidade e da igualdade (artigos terceiro e quinto do CPA), e contestando a posição assumida pelos serviços camarários e pela empresa Solátia, Sociedade Anónima, a quem foi adjudicada a empreitada em referência, não só no que respeita à existência de sinalização adequada no local, como às suposições dos

mesmos quanto à forma como terá ocorrido o acidente. -----

-----Cinco - Por despacho do Senhor Presidente datado de trinta e um de Julho de dois mil e oito, aposto sobre a informação número mil quatrocentos e catorze, de dois mil e oito, GCAJ, foi confirmado o supra citado acto de indeferimento, face à inexistência de factos novos e relevantes susceptíveis de provocar uma alteração da decisão tomada e entendendo-se que a realização da audiência de interessados não teria conduzido a decisão diferente da proferida. -----

-----Análise: -----

-----O recurso hierárquico em referência foi objecto de apreciação pelo Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, constante da informação número mil novecentos e trinta e três, de dois mil e oito, GCAJ, de vinte e oito de Outubro de dois mil e oito, que se pronunciou no sentido do indeferimento do recurso. -----

-----Resulta, da referida informação, que se anexa à presente proposta e cujo teor se dá aqui por integralmente por reproduzido, o seguinte:-----

-----a) Analisado o presente recurso hierárquico, verifica-se ser o mesmo tempestivo, tendo a recorrente legitimidade para o efeito (artigo centésimo sexagésimo oitavo e centésimo sexagésimo do Código do Procedimento Administrativo).-----

-----b) Nos termos do artigo centésimo septuagésimo segundo, número um, do citado diploma, no prazo de quinze dias, “deve o autor do acto recorrido pronunciar-se sobre o recurso e remete-lo ao órgão competente para dele conhecer”.-----

-----c) Ora, considerando o teor dos argumentos invocados pela recorrente, e que os mesmos constituem uma reiteração de quanto foi alegado pela mesma em sede de reclamação, entendemos, salvo melhor opinião, que é de manter a decisão de indeferimento do pedido de indemnização datada de três de Junho de dois mil e oito, confirmada por despacho do Senhor Presidente datado de trinta e um de Julho de dois mil e oito, na sequência da reclamação que recaiu sobre o referido acto de indeferimento. Senão vejamos:-----



----- d) Efectivamente, no caso em apreço, a ora recorrente, interessada no procedimento em causa, não foi notificada para se pronunciar nos termos e para os efeitos do artigo centésimo do CPA, nem foi formalmente informada do sentido provável da decisão final. -----

----- e) Não obstante, não só a recorrente ao formular o pedido de indemnização expôs a sua versão dos factos da forma constante no requerimento inicialmente apresentado perante esta Autarquia, como, posteriormente, foi notificada em dois momentos distintos para proceder à identificação de testemunhas relativamente aos referidos factos. E à apresentação de outros documentos, designadamente croqui ou fotografias do local. Assim, entendemos que, contrariamente ao alegado pela recorrente, esta se pronunciou no procedimento antes de ser tomada a decisão final. -----

----- f) Como se realça no parecer número sessenta e quatro, de noventa e nove, de vinte e sete de Janeiro de dois mil, do Conselho Consultivo da Procuradoria Geral da República - P zero zero zero seiscientos e quarenta e um mil novecentos e noventa e nove -, "O direito de ser ouvido deve pressupor, assim, a concretização de várias possibilidades, como sejam, por exemplo, a oportunidade de o interessado exprimir as suas razões antes de ser praticado o acto final, direito a oferecer e a produzir prova; direito a que toda a prova pertinente oferecida venha a ser produzida, e que tal produção de prova seja efectuada antes da decisão final; o direito a controlar a produção de prova". Ora, não temos quaisquer dúvidas de que foram dadas oportunidades à requerente de fazer uso desse direito ao longo da instrução do processo. -----

----- g) Lê-se, ainda, no Acórdão do Tribunal Central Administrativo de vinte e quatro de Fevereiro de dois mil e cinco, que "Fora do domínio procedimental sancionatório, a formalidade procedimental estatuída no artigo centésimo do C.P.A. não se configura como um fim em si mesmo tendo, antes, uma função servente das finalidades do concreto procedimento, pelo que, a preterição do direito de audiência do interessado não implica necessariamente a invalidade do despacho final." E continua "Para avaliar da eventual invalidade do procedimento por preterição

de audiência do interessado cumpre aferir da influência da omissão desta formalidade no resultado constituído pelo despacho final.” -----

-----h) O acto administrativo, de indeferimento do pedido de indemnização, praticado encontra-se fora do domínio procedimental sancionatório. Cumpre, então, analisar a influência da omissão no resultado final. -----

-----i) Conforme supra referido, o pedido de indemnização foi indeferido porquanto, em síntese, se considerou não ter sido feita prova de que o acidente ocorreu da forma e pelas razões invocadas pela recorrente, e concluiu-se pela ausência de responsabilidade civil extracontratual do Município, por não se verificarem todos os requisitos legal e cumulativamente previstos para o efeito (mormente da ilicitude e do nexo de causalidade).-----

-----j) Ora, analisado o teor do presente requerimento e realizado um juízo de prognose póstuma, conclui-se que a decisão tomada não seria diferente se a audiência de interessados se tivesse realizado antes da prática do acto administrativo de indeferimento. -----

-----k) De facto, não nos parece que a falta de prova relativamente à ocorrência do acidente, em especial no que respeita às causas do mesmo e ao nexo de causalidade entre a existência de obras e o dano alegadamente sofrido pela recorrente, pudesse ser colmatada, uma vez que aquela não logrou fazer a prova necessária, ainda que tenha sido interpelada para o efeito por duas vezes. -----

-----l) Quanto à matéria de facto, a recorrente contesta, tal como o fez em sede de reclamação, a posição assumida pelos serviços camarários e pela empresa Solátia, Sociedade Anónima, a quem foi adjudicada a empreitada em referência, não só no que respeita à existência de sinalização adequada no local, como às suposições dos mesmos quanto à forma como terá ocorrido o acidente.-----

-----m) Assim, da análise do teor do presente recurso resulta que não são apresentados novos factos nem prova de quanto alega ou alegou anteriormente, insistindo a recorrente numa



versão dos factos diversa da que foi apurada junto dos serviços camarários e da empresa Solátia Sociedade Anónima. -----

----- n) Contrariamente ao que a recorrente afirma não é indiscutível a inexistência de sinalização (os serviços afirmam a sua presença), assim como não o é a existência de um nexo causal adequado entre o facto e o dano, pelas razões aduzidas na informação número mil e trinta e dois, de dois mil e oito, GCAJ. -----

----- o) Por outro lado, não é verdade que a recorrente tenha logrado fazer prova com o auto de notícia uma vez, quanto às causas do acidente não se pronunciou a PSP (nem se poderia pronunciar porquanto não presenciou o mesmo), donde resulta um documento elaborado em harmonia com a versão da condutora. Finalmente, não obstante a recorrente referir que poderá produzir ainda mais provas através de testemunhas agora indicadas, não se perspectiva que tal seja possível considerando as oportunidades que lhe foram expressamente concedidas para o efeito (conforme os dois ofícios remetidos à recorrente em dois de Março de dois mil e sete e trinta de Agosto de dois mil e sete) e que não surtiram o resultado pretendido pela recorrente. ----

----- Assim, e em face do que antecede, submete-se à aprovação da Câmara Municipal: ---

----- Um - O indeferimento do recurso hierárquico interposto da decisão de indeferimento do pedido de indemnização por danos sofridos em alegado acidente de viação no arruamento localizado entre a Rua do Malvar e a Rua do Balteiro, em Linda-a-Velha, nos termos e com os fundamentos acima expostos. -----

----- Dois - A dupla publicação da presente deliberação, em virtude da sua eficácia externa, por meio de edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos dez dias subsequentes à tomada de deliberação e bem assim no boletim da autarquia, nos precisos termos do artigo nonagésimo primeiro, números um e dois da Lei das Autarquias, a ser levada a efeito pela Divisão Administrativa e Gabinete de Comunicação.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos,

deliberou aprovar o proposto. -----

**45 - PROPOSTA Nº. 1223/08 - APROVAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS
CONTEMPLADOS COM BOLSAS DE ESTUDO:-----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um - Introdução -----

-----Em reunião realizada a nove de Julho de dois mil e oito, aprovou o Executivo Camarário a atribuição de vinte e cinco bolsas de estudo a alunos carenciados do ensino superior residentes no Concelho de Oeiras, bem como as respectivas normas de atribuição.-----

-----O prazo para submissão de candidaturas decorreu entre seis e dezassete de Outubro. -

-----Após análise das mesmas foi publicada a Lista Ordenada Provisória (catorze de Novembro), sendo que entre dezassete e vinte e um de Novembro decorreu um período para esclarecimentos. Neste período foram apresentados pedidos de esclarecimentos por dois candidatos, aos quais foi clarificado o método de apreciação das candidaturas. -----

-----Dois - Proposta-----

-----Feita a apreciação das candidaturas e a sua ordenação de acordo com as normas próprias do processo, proponho:-----

-----Dois.um - A aprovação da lista dos vinte e cinco candidatos contemplados com a atribuição de bolsa, que a seguir se transcreve.-----

-----Dois.dois - Que a cada candidato sejam pagas dez mensalidades no valor unitário de cento e trinta e cinco euros, no período de um de Outubro de dois mil e oito a trinta e um de Julho de dois mil e nove. -----

-----Dois.três - Que seja processado o pagamento da verba de dez mil cento e vinte e cinco euros, correspondente ao período de um de Outubro a trinta e um de Dezembro de dois mil e oito, para a qual tinha já sido efectuado cabimento contabilístico. -----

-----Dois.quatro - Informação aos candidatos contemplados. -----



----- Dois.cinco - Pagamentos sequentes.” -----

----- “Para alunos carenciados do Ensino Superior residentes no Concelho de Oeiras -----

----- Ano lectivo dois mil e oito / dois mil e Novembro-----

----- Lista ordenada definitiva-----

----- Candidatos contemplados com a atribuição de Bolsa:-----

----- Um - André Gil de Sousa Pinto-----

----- Dois - Andreia Marisa C. Duarte Esteves -----

----- Três - Catarina Alexandra Marques Vital -----

----- Quatro - Marisa Alexandra Gomes Batista-----

----- Cinco - Ana Lina Lopes Correia-----

----- Seis - Catarina Isabel C. Oliveira e Silva-----

----- Sete - Cátia Vanessa da Costa Santos-----

----- Oito - Patrícia de Almeida Nunes -----

----- Nove - Daniela Pinto Alves -----

----- Dez - Linda da Cunha Prelada de Castro Paiva -----

----- Onze - Flávia Joana de Jesus Paliotes -----

----- Doze - Tiago Ramada Leite Anacoreta Caldas -----

----- Treze - Nuno André Roque Reimão -----

----- Catorze - Diana Raquel Paiga Ramos-----

----- Quinze - Berta Maria Paulino da Silva Santos -----

----- Dezasseis - Cristiana Raquel Barros Duarte -----

----- Dezassete - Nelson Ricardo Alves Pinto -----

----- Dezoito - Liliana Marisa Dias Cardoso-----

----- Dezanove - Cristina Vanessa Tavares de Freitas-----

----- Vinte - Maria Inês Gomes da Silva-----

-----Vinte e um - Ana Raquel Candoso Cotovio -----

-----Vinte e dois - Diana Sofia Coura Leite-----

-----Vinte e três - Tânia Rute Ferreira Magalhães-----

-----Vinte e quatro - Ricardo dos Santos Grizonic-----

-----Vinte e cinco - Cátia Raquel Rodrigues Santos.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

46 - PROPOSTA Nº. 1224/08 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA CRUZ QUEBRADA E DAFUNDO NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DOS 400 ANOS DA PONTE FREI RODRIGO DE DEUS: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um - Introdução -----

-----A construção da ponte filipina sobre o Rio Jamor, em mil seiscentos e oito, Imóvel de Interesse Municipal, é atribuída ao frade arrábido de Santa Catarina de Ribamar, Frei Rodrigo de Deus, foi elemento importante da travessia do Rio Jamor, para quem fazia a ligação Este - Oeste, uma vez que “ foi através dela que se fez o trânsito de pessoas e veículos até à inauguração da estrada Marginal” já no século vinte. -----

-----A importância deste elemento levou a Junta de Freguesia da Cruz Quebrada e Dafundo, comemorar os quatrocentos anos da sua construção, tendo-se a C.M.O. associado a estas comemorações. -----

-----Dois - Proposta-----

-----Face ao que antecede, propõe-se: -----

-----Dois.um - Atribuição de seis mil euros à Junta de Freguesia de Cruz Quebrada e Dafundo. -- -----

-----Dois.dois - Pagamento sequente.”-----

-----II - Intervindo, a **Senhora Vereadora Teresa Zambujo** considerou elevado o valor



de seis mil euros, opinando o **Senhor Presidente** que foi devido aos encargos da animação, do aluguer de três caleches e, portanto, pensa que não é muito. -----

----- A propósito da Ponte Frei Rodrigo de Deus, sobre o Rio Jamor, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** recordou um artigo de Jaime Cortesão Casimiro (um munícipe que tiveram já oportunidade de distinguir), publicado no Jornal de Oeiras, muito interessante, denominado: “As Pontes do Frei Rodrigo de Deus”. -----

----- Era um frade do Convento de Santa Catarina, que moveu influências e conseguiu pôr vários atravessamentos de ribeiras que hoje são do Concelho de Oeiras, mas, nessa altura, ele obteve a receita do Município de Lisboa.-----

----- Antes de haver as pontes, as travessias das ribeiras eram feitas às costas de alguém “que se punha a jeito” e que cobrava por esse serviço e isso dava azo a vários problemas. -----

----- Nesse artigo muito curioso, ele dá um “recado” à Câmara, que adopte este topónimo de Frei Rodrigo de Deus no Concelho. -----

----- Isso não se veio a verificar. No entanto, ao que julga saber, a Junta de Freguesia da Cruz Quebrada/Dafundo acabou por atribuir àquela ponte este nome e fez esta sessão comemorativa da qual não teve conhecimento.-----

----- O sentido da sua intervenção é o de dar um âmbito um pouco mais largo à proposta apresentada, pois acha que se devia aproveitar esta oportunidade para aprovar o topónimo de Frei Rodrigo de Deus, atribuído àquela ponte e isso só o Executivo é que o pode fazer passando pela assunção desse topónimo pela Comissão Municipal de Toponímia. -----

----- No uso da palavra, o **Senhor Presidente** disse ser uma excelente ideia e a Senhora Vereadora Elisabete Oliveira irá providenciar nesse sentido,volvendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que, então, a proposta que o Executivo irá aprovar é a da atribuição do subsídio e a do reconhecimento deste topónimo para aquela ponte, com conhecimento à Comissão Municipal de Toponímia e, depois, com conhecimento à Junta de Freguesia, ao que o

Senhor Presidente anuiu. -----

-----Novamente intervindo, a **Senhora Vereadora Teresa Zambujo** disse concordar, inteiramente com a atribuição do topónimo e ter conhecimento que era uma grande vontade da Junta de Freguesia da Cruz Quebrada dar uma importância especial ao Frei Rodrigo de Deus. ---

-----III - A Câmara, por maioria, com votos contra dos Senhores Vereadores Teresa Zambujo, José Eduardo Costa e Rui Soeiro, deliberou aprovar o proposto. -----

-----IV - A **Senhora Vereadora Teresa Zambujo** fez a seguinte declaração de voto: ----

-----“A Bancada do PSD não pode votar, favoravelmente, apenas porque acha que é um montante exagerado para as comemorações. De facto, não assistiu a elas, mas é só por isso que vota contra.” -----

47 - PROPOSTA Nº. 1225/08 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS PROGRESSO BARCARENENSE:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Dada a relevante actividade social desempenhada pelas associações de bombeiros, que são pessoas colectivas sem fins lucrativos que têm como escopo principal a protecção de pessoas e bens, designadamente, o socorro de feridos, doentes ou náufragos e a extinção de incêndios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, a atribuição de uma comparticipação no valor de seis mil cento e vinte e um euros e vinte e quatro cêntimos, à Associação dos Bombeiros Voluntários Progresso Barcarenense, para aquisição de equipamento diverso.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

48 - PROPOSTA Nº. 1226/08 - RECRIA - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO NO EDIFÍCIO DA RUA GENERAL HUMBERTO DELGADO, Nº.S 5, 5 A, ALGÉS, AOS PROPRIETÁRIOS SGIIA: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----



----- “Na sequência do despacho interno número um, de dois mil e sete, Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação, encontra-se o Departamento de Projectos Especiais a acompanhar a instrução de candidaturas aos programas de financiamento em todo o Concelho.- -----

----- Neste contexto e após a entrega do requerimento quarenta e quatro mil novecentos e trinta e nove, de dois mil e sete, referente ao pedido de comparticipação financeira para obras de conservação e beneficiação no edifício da Rua General Humberto Delgado, números cinco e cinco A, em Algés, apresentado pelos proprietários, SGIIA - Sociedade de Gestão e Investimento Imobiliário das Amoreiras, com sede na Rua Tierno Galvan, torre três, décimo terceiro piso, em Lisboa, cumpre informar que: -----

----- - o edifício respeita as condições definidas pelo Decreto-Lei trezentos e vinte e nove-C, de dois mil, de vinte e dois de Dezembro R.E.C.R.I.A.;-----

----- - após análise do processo, correcção do orçamento apresentado e dos referidos cálculos, efectuou-se o cálculo de comparticipações e rectificou-se o cálculo da actualização de rendas, traduzidos nos quadros anexos ao processo.-----

----- No entanto, vem o IHRU, através do registo número trinta e oito mil quinhentos e sessenta e um, em anexo, solicitar elementos adicionais ao relativo processo e rectificação de cálculos de comparticipação. -----

----- Assim, o processo foi novamente analisado e rectificados os cálculos, tal como a entidade requerente, enviou os elementos que estavam em falta. -----

----- Nesta continuidade, é necessário rectificar o valor de comparticipação aprovado em reunião de Câmara, através da proposta de deliberação número quatrocentos e vinte e oito, de dois mil oito, a atribuir por esta entidade, no montante de setenta e cinco mil duzentos e noventa e três euros e sessenta e três cêntimos pelo valor já rectificado de cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e dois euros e vinte cêntimos.-----

-----Nesta conformidade, propõe-se:-----

----- A anulação da deliberação número quatrocentos e vinte e oito, de dois mil e oito;---

----- A aprovação da presente proposta de deliberação;-----

----- O deferimento da candidatura, no âmbito da qual é apresentado um orçamento de trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco euros e sessenta e seis cêntimos incluindo o IVA à taxa legal em vigor, obtendo um valor de trezentos e oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e oito euros e noventa e cinco cêntimos sendo que, a comparticipação global é de cento e quarenta e sete mil trezentos e oitenta euros e cinquenta e um cêntimos;-----

-----A Câmara Municipal de Oeiras terá a seu cargo uma comparticipação financeira no valor de cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e dois euros e vinte cêntimos, já com a taxa de IVA incluída, aos proprietários, a SGIIA - Sociedade de Gestão e Investimento Imobiliário das Amoreiras.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

49 - PROPOSTA Nº. 1227/08 - PROLONGAMENTO DA CAMPANHA DE VENDAS DE FOGOS MUNICIPAIS - 2ª FASE - “CONDOMÍNIOS MISTOS”:-----

-----I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta:---

-----“No ano de dois mil e sete foi lançada uma campanha de venda de fogos municipais em condomínios mistos. -----

-----Entendeu-se que uma das formas para estimular a aquisição dos referidos fogos, seria a redução do seu preço em cerca de vinte por cento por fracção.-----

-----Com esta iniciativa foi estimada a venda de cerca de cento e vinte fogos possibilitando assim não só um considerável encaixe financeiro para o Município, como também o libertar de encargos com reparações e manutenções desses mesmos imóveis, possibilitando dessa forma canalizar esses mesmos recursos para outras fontes. -----

-----No entanto, face às fortes restrições ao crédito por parte das instituições bancárias,



associado à fraca conjuntura económica, não foi possível alcançar o número de vendas que inicialmente estavam previstos (cento e vinte fogos), sendo que e até ao final da campanha foram vendidos setenta e cinco fogos. -----

----- Assim e com base nos mesmos pressupostos, seria de todo vantajoso para o município que a referida campanha fosse prolongada no tempo até ao final do ano de dois mil e nove uma vez que tal iniciativa proporcionaria ao Município benefícios em termos económicos e por outro lado, possibilitaria aos munícipes adquirir um imóvel com uma vantagem considerável no seu custo.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

50 - PROPOSTA Nº. 1228/08 - NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE OEIRAS EM ASSEMBLEIA-GERAL DA SOCIEDADE “HABITÁGUA - SERVIÇOS DOMICILIÁRIOS, LDª.: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - A “Habitágua - Serviços Domiciliários, Limitada” é uma sociedade constituída nos termos da Lei Comercial, com o número único de pessoa colectiva e matrícula quinhentos e três milhões cento e setenta e dois mil e vinte e dois, com sede na Rua das Fontainhas, número sessenta e dois, Freguesia da Venda Nova, Concelho da Amadora, com o capital social de duzentos e noventa e nove mil duzentos e setenta e oito euros e setenta e quatro cêntimos, correspondente a duas quotas, uma no valor nominal de cento e cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e dois euros e dezassete cêntimos, correspondente a cinquenta e um por cento do capital social, pertencente ao Município de Oeiras e outra, no valor nominal de cento e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos, correspondente a quarenta e nove por cento do capital social, pertencente à “Edifer - Sociedade Gestora de Participações Sociais, Sociedade Anónima”; -----

----- Dois - A “Habitágua - Serviços Domiciliários, Limitada” é uma empresa municipal,

em conformidade com o disposto no artigo terceiro número um do Regime Jurídico do Sector Empresarial Local, aprovado pela Lei número cinquenta e três -F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, pelo facto de o Município de Oeiras na mesma exercer uma influência dominante em face da detenção da maioria do respectivo capital social;-----

-----Três - Nos termos do artigo quadragésimo oitavo do referido regime jurídico, a “Habitágua - Serviços Domiciliários, Limitada” dispõe do prazo de dois anos, com terminus a vinte e nove de Dezembro do corrente ano de dois mil e oito, para proceder à adequação dos seus Estatutos ao disposto no citado regime legal;-----

-----Quatro - Havendo conveniência para a “Habitágua - Serviços Domiciliários, Limitada” em aproveitar tal obrigatoriedade de alteração estatutária para remodelar os seus Estatutos, procedeu-se à obtenção de autorização para a alteração da sua firma e do seu objecto social, para o que foi emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, em cinco de Novembro de dois mil e oito, o correspondente certificado de admissibilidade, com o número setecentos e setenta e um mil duzentos e quarenta e um, nos seguintes termos: -----

-----a) Alteração da firma para “Habitágua - Serviços Domiciliários e Técnicos Especializados, Limitada”; -----

-----b) Alteração do objecto social para “Prestação de serviços na área dos sistemas de distribuição e das instalações de água, nomeadamente, através da reparação, alteração e/ou substituição de canalizações, instalações de equipamento ou utensílios e na área de manutenção de edifícios, compreendendo a intervenção em instalações, coberturas e revestimentos interiores e exteriores de edifícios ou infra-estruturas, podendo ainda alargar-se a outras áreas afins ou conexas das principais.-----

-----Cinco - A remodelação estatutária projectada carece de ser aprovada por deliberação dos sócios, em sede de Assembleia-geral da Sociedade, nos termos do disposto no artigo octogésimo quinto número um do Código das Sociedades Comerciais; e, porque a sociedade tem



apenas dois sócios, haverá toda a conveniência, por mais célere, na adopção da modalidade de deliberação em assembleia universal, sem prévias formalidades, designadamente convocação, nos termos do disposto no artigo quinquagésimo quarto número um do citado Código das Sociedades Comerciais; -----

----- Seis - A alteração estatutária projectada traduzir-se-á na seguinte redacção dos Estatutos da “Habitágua - Serviços Domiciliários, Limitada”: -----

----- Artigo Primeiro -----

----- Um - A sociedade adopta a denominação de Habitágua - Serviços Domiciliários e Técnicos Especializados, Limitada e tem a sua sede na Rua das Fontainhas, número sessenta e dois, Freguesia de Venda a Nova, Concelho da Amadora.-----

----- Dois - A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do território nacional. -- -----

----- Três - A gerência poderá, ainda, sem dependência de deliberação dos sócios, criar ou extinguir sucursais, agências, delegações e outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro. -----

----- Artigo Segundo -----

----- A sociedade durará por tempo indeterminado. -----

----- Artigo Terceiro-----

----- Um - A sociedade tem por objecto a prestação de serviços na área dos sistemas de distribuição e das instalações de água, nomeadamente, através da reparação, alteração e/ou substituição de canalizações, instalações de equipamento ou utensílios e na área de manutenção de edifícios, compreendendo a intervenção em instalações, coberturas e revestimentos interiores e exteriores de edifícios ou infra-estruturas, podendo ainda alargar-se a outras áreas afins ou conexas das principais. -----

----- Dois - A sociedade pode participar no capital social de outras sociedades de qualquer

natureza e objecto, bem como, sob qualquer forma legal, associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente, formar sociedades, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação.-----

----- Artigo Quarto -----

-----Um - O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentos e noventa e nove mil duzentos e setenta e oito euros e setenta e quatro cêntimos e corresponde à soma das seguintes quotas: -----

-----a) Uma quota no valor nominal de cento e cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e dois euros e dezassete cêntimos, pertencente ao Município de Oeiras;-----

-----b) Uma quota, no valor nominal de cento e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos, pertencente à sócia Edifer - Sociedade Gestora de Participações Sociais Sociedade Anónima, com sede na Rua das Fontainhas, número cinquenta e seis, Amadora.-----

----- Artigo Quinto -----

-----Um - A sociedade será administrada por três gerentes, sendo um deles eleito Presideste, eleitos em Assembleia-geral, por períodos de três anos, sendo reelegíveis por uma ou mais vezes. -----

-----Dois - A sociedade, por intermédio dos gerentes que a representem, pode nomear mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos ou categorias de actos.-----

-----Três - Os gerentes podem ou não ser remunerados, conforme for deliberado pela Assembleia-geral e estão dispensados de prestar caução.-----

----- Artigo Sexto -----

-----Um - A sociedade vincula-se, em todos os actos e contratos:-----

----- Pela intervenção de dois gerentes;-----

----- Pela intervenção de um gerente, em conjunto com um procurador da sociedade com



poderes para o efeito. -----

----- Dois - À gerência da sociedade é expressamente proibido obrigá-la em actos e / ou contratos estranhos aos negócios e interesses sociais. -----

----- Três - Em caso de dissolução da sociedade, serão liquidatários os gerentes em exercício e os mesmos ficam, desde já, autorizados a praticar os actos previstos no número dois do artigo centésimo quinquagésimo segundo do Código das Sociedades Comerciais, sem necessidade de prévia deliberação dos sócios. -----

----- Artigo Sétimo -----

----- Um - A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, havendo um suplente, eleitos em Assembleia-geral, por três anos, sendo reelegíveis uma ou mais vezes. -----

----- Dois - A fiscalização será exercida obrigatoriamente por um revisor ou por uma sociedade de revisores oficiais de contas. -----

----- Artigo Oitavo -----

----- Para além das competências que são atribuídas por lei à Assembleia-Geral de Sócios, compete a esta deliberar e aprovar os planos de actividade da empresa, assim como os documentos de prestação de contas elencados no artigo vigésimo nono do Regime Jurídico do Sector Empresarial Local, aprovado pela Lei número cinquenta e três - F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, ou qualquer outro diploma legal que substitua ou revogue este. -----

----- Artigo Nono -----

----- Um - É livre a cessão de quotas entre sócios, ou entre um sócio que assuma a natureza de sociedade comercial e uma outra sociedade que, por sua vez, a controle ou seja sua participada. -----

----- Dois - Fora dos casos previstos no número anterior, a cessão de quotas a terceiros depende sempre do prévio consentimento da sociedade, dado por deliberação tomada por maioria de três quartos dos votos correspondentes ao capital social, tendo os demais sócios direito de

preferência nas alienações. -----

-----Três - O sócio que pretenda alienar a terceiros a sua quota, no todo ou em parte, notificará do facto a sociedade e os demais sócios por carta registada, pedindo o consentimento para alienação e indicando o nome do cessionário, o preço e todas as demais condições da cessão. -----

-----Quatro - A gerência da sociedade, no prazo de cinco dias, procederá à convocação dos sócios para, no prazo máximo de trinta dias, deliberarem sobre o pedido de consentimento e sobre o exercício do direito de preferência da sociedade, entendendo-se que a Assembleia-Geral consente na cessão se não deliberar nesse prazo de trinta dias. -----

-----Cinco - Deferindo-se o direito de preferência aos sócios, os interessados, no prazo de dez dias contados da data da deliberação referida no número anterior, comunicarão ao cedente e à sociedade, por carta registada com aviso de recepção, se pretendem ou não usar de tal direito; preferindo mais do que um, será a quota rateada entre os interessados na proporção das quotas que cada um detiver.-----

-----Seis - O direito de preferência dos sócios, é exercido pelo valor, prazo e restantes condições acordadas para a projectada transmissão.-----

-----Sete - O direito de preferência consagrado nos números anteriores goza de eficácia real, nos termos e para os efeitos dos artigos quadringentésimo vigésimo primeiro e milésimo quadringentésimo décimo do Código Civil. -----

----- Artigo Décimo Primeiro -----

-----Um - Para além de outros casos previstos na lei, a sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócios nos seguintes casos:-----

-----a)Quando a quota seja objecto de penhora, arresto, ou qualquer outra forma de apreensão forçada, judicial ou extrajudicial;-----

-----b) Quando os seus titulares forem julgados insolventes; -----



- c) Quando ocorrer a declaração judicial de ausência ou interdição do titular; -----
- d) Quando o sócio ceder a sua quota a terceiros sem observância do disposto no artigo décimo; -----
- e) Quando o titular da quota seja destituído da gerência e proposta contra ele acção para efectivação da sua responsabilidade para com a sociedade, sendo condenado com trânsito em julgado da respectiva sentença; -----
- f) Quando o titular da quota mova um processo contra a sociedade e decaia no pedido e, em geral, violar os seus compromissos resultante deste contrato ou agir, de alguma forma, contra os interesses da sociedade. -----
- Dois - O valor da contrapartida da amortização é o valor nominal da quota, excepto na hipótese prevista na alínea c) do número anterior, caso em que o valor da contrapartida será o valor de liquidação da quota, calculado de acordo com o critério fixado no artigo milésimo vigésimo primeiro do Código Civil. -----
- Três - O pagamento da contrapartida será efectuado na sede social, em duas prestações em juros, dentro de seis e doze meses, respectivamente, a contar da deliberação de amortização. -----
- Quatro - Em caso de amortização de quotas, incluindo os permitidos por lei, a quota amortizada figurará no balanço como tal, podendo os sócios deliberar nos termos legais a correspondente rebaixai do capital ou aumento do valor as restantes quotas ou, ainda, a criação de uma ou mais quotas destinadas a serem alienadas a um ou a alguns sócios ou terceiros. -----
- Cinco - Em vez de amortizar as quotas, pode a sociedade, nas mesmas condições e termos, adquiri-las ou fazê-las adquirir por sócio ou terceiro. -----
- Artigo Décimo Segundo -----
- Um - Os lucros de cada exercício, depois de deduzida a reserva legal, sempre que a tal houver lugar, serão aplicados conforme o que for deliberado pelos sócios na aprovação do

respectivo balanço, podendo ser destinados, no todo ou em parte, à constituição ou reforço de quaisquer reservas ou outras aplicações consideradas do interesse da sociedade.-----

-----Dois - Os lucros, se forem distribuídos, sê-lo-ão na proporção das respectivas quotas salvo se, por unanimidade, os sócios deliberarem distribuí-los noutra proporção.-----

----- Artigo Décimo Terceiro -----

-----Para todas as questões emergentes ou não deste contrato que oponham a sociedade aos sócios, seus sucessores ou representantes é exclusivamente competente o foro da comarca da sede da sociedade, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

-----Sete - Tornando-se necessário mandar o representante do sócio Município de Oeiras para intervir na próxima Assembleia-Geral da Sociedade “Habitágua - Serviços Domiciliários, Limitada” que terá como Ordem de Trabalhos a apreciação, discussão e votação da proposta de alteração estatutária referida, -----

-----Proponho ao Executivo camarário que delibere:-----

----- Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo décimo quinto da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro e visado dar cumprimento ao estatuído no artigo quadragésimo oitavo, do citado diploma legal, conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras para votar favoravelmente a deliberação dos sócios da “Habitágua - Serviços Domiciliários, Limitada” que, em sede de Assembleia-Geral da sociedade, vise discutir e deliberar a remodelação dos respectivos Estatutos, a efectuar de acordo com a redacção anteriormente transcrita.” -----

-----II - A **Senhora Vereadora Teresa Zambujo** disse não estar contra a proposta, no entanto, considera que a designação não está muito correcta e poderá induzir em erro, na medida em que estão transcritos os Estatutos, quando a proposta tem por objectivo conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara para poder votar em sede de Assembleia Geral da sociedade. -----

-----O **Senhor Presidente** esclareceu que não se trata de nomear o representante porque o



Presidente da Câmara já representa o Município. -----

----- De acordo com a interpretação que fez, tendo em vista as adequações das empresas municipais, participadas, etc., reflectidas na Lei, trata-se de conferir poderes ao Presidente para votar a alteração estatutária e essa está transcrita na proposta, argumentando o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** que o título não demonstra isso. -----

----- De novo no uso da palavra a **Senhora Vereadora Teresa Zambujo** opinou que o Senhor Presidente não precisa, porque já tem esses poderes, no fundo, é a aprovação dos estatutos, retorquindo o **Senhor Presidente** que não tem esses poderes, a alteração estatutária de uma sociedade, nos termos da Lei, a Câmara Municipal tem que dar orientações, ou seja, o Presidente tem que estar mandatado para chegar à Assembleia Geral e como representante accionista poder aprovar. -----

----- Continuando disse que a Câmara aprova as orientações gerais e nesta proposta está tudo apesar de bastar uma que dissesse que o Presidente da Câmara pode, na Assembleia-Geral, aprovar as alterações necessárias para adequar os Estatutos da empresa. -----

----- Intervindo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse não conhecer os Estatutos da Habitágua, por isso, procurou informar-se e sabe que está sedeadada no Concelho da Amadora. -----

----- Sabe também que através da deliberação cinquenta e cinco, da reunião de vinte e seis de Julho de mil novecentos e noventa e cinco, foi aprovada a participação financeira dos SMAS de Oeiras e Amadora, na Habitágua, cuja parceria era Serviços Domiciliários, Limitada, Grupo EPAL - Empresa Portuguesa de Águas Livres e SMAS. -----

----- Na reunião de seis de Dezembro de mil novecentos e noventa e cinco, a deliberação quarenta e um, aprovou a participação dos SMAS de Oeiras e Amadora, na Habitágua, em aditamento à deliberação tomada em vinte e seis de Julho de mil novecentos e noventa e cinco, onde a parceria continua a ser a mesma. -----

----- Na deliberação número trinta e oito, da reunião de vinte e oito de Fevereiro de mil

novecentos e noventa e seis, aprovou a participação dos SMAS de Oeiras e Amadora na Habitágua com a indicação do representante do Conselho Fiscal na Sociedade.-----

-----Em mil novecentos e noventa e oito, aprovou a aquisição à EPAL de quarenta e um por cento do capital social, passando a parceria ser entre a Câmara e os SMAS, retorquindo o **Senhor Presidente** que quando se diz SMAS é a Câmara, atalhando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que é SMAS de Oeiras e Amadora, observando o **Senhor Presidente** que os SMAS são só de Oeiras, chama-se Oeiras e Amadora mas é uma questão de designação, porque em determinado momento, por questões de natureza política, para os munícipes da Amadora não receberem a factura a dizer que era Oeiras, estabeleceu-se que devia ser Oeiras e Amadora, mas, de facto, os SMAS são de Oeiras porque a personalidade jurídica é do Município de Oeiras, concluindo que não se vai discutir isso neste momento,volvendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que precisa de compreender porque a proposta diz que a participação é cinquenta e um por cento da Câmara de Oeiras e os outros quarenta e nove por cento são da Edifer, de modo que gostaria de saber quando é que a Edifer entrou no processo, respondendo o **Senhor Presidente** que entrou no início porque fazia parte da EPAL. -----

-----Acontece que há uns anos atrás, quer a EPAL, quer os SMAS, confrontaram-se com o problema de não terem pessoal, porque os canalizadores eram melhor pagos por empresas privadas e, por isso, havia grande dificuldade de contratar pessoal para fazer o serviço, de modo que houve uma reunião, onde se propôs a criação de uma empresa entre a Câmara e a EPAL, para que esses serviços pudessem ser feitos em Oeiras, na Amadora e em Lisboa e, nessa altura, a EPAL sugeriu que entrasse uma empresa de construção, nesse caso concreto a Edifer. -----

-----A Câmara tinha uma pequena participação e a maior fatia caberia à EPAL e à Edifer.

-----Entretanto, em mil novecentos e noventa e nove, na sequência de uma lei anterior, de mil novecentos e noventa e quatro, em que a Doutora Teresa Gouveia era Ministra do Ambiente, permitiu a possibilidade da criação de empresas na área do abastecimento e da concessão de água



por particulares, houve um movimento de constituição de grupos para concorrerem à concessão de água. ---

----- A EPAL integrou-se num grupo e a Edifer integrou-se noutro, de modo que não fazia sentido que fossem sócias na Habitágua e depois concorressem em grupos diferentes. -----

----- Entretanto a EPAL mostrou-se interessada em que a Edifer saísse da Habitágua. -----

----- Teve conhecimento que a EPAL estaria interessada em concorrer para os SMAS embora nunca tenha havido intenção por parte da Câmara de Oeiras de concessionar fosse o que fosse. -----

----- Houve vários Ministros na área do ambiente que tentaram que Oeiras e outros Municípios que têm Serviços Municipalizados entrassem em Sistemas Multimunicipais e, nessa altura, a Autarquia receosa de alguma forma da imposição por via legislativa da criação desses sistemas, decidiu, já que havia mais possibilidades de haver conflitos com a EPAL, visto a Câmara ser sua cliente, fazer uma proposta de comprar a parte da EPAL em vez de comprar a parte da Edifer, de modo que se comprou a posição da EPAL e o acerto final foi de cinquenta e um para o Município de Oeiras e quarenta e nove por cento para a Edifer. -----

----- A empresa, neste momento, atravessa um período de dificuldade, há menos facturação, porque, essencialmente, trabalham para os SMAS, embora estejam agora a tentar entrar no mercado de Loures. -----

----- Foi feito um convite à Câmara da Amadora para entrar na sociedade, porque faz todo o sentido que aquela Autarquia subscrisse o capital, porque apesar de ter dado pequenos lucros nos anos transactos, o certo é que deu lucros, no entanto, tem-se verificado que para os serviços que a empresa presta tem que se tomar uma atitude. Ou se encerra, ou se alarga o âmbito de actuação da Sociedade, tendo sido já preparados os actuais estatutos nesse sentido, para que a mesma possa fazer alguns trabalhos, para além da mera instalação de contadores, fazer alguns trabalhos nas escolas, designadamente, avaria de esgotos, arranjos de sanitas, etc. -----

-----Os SMAS procuram intervir de imediato, mas havendo a possibilidade de haver um contrato programa com uma empresa, eles vão resolver o problema no mesmo dia, ou na mesma hora se for necessário.-----

-----Na sua opinião tem havido uma certa inércia e é preciso haver uma certa agressividade por parte da Administração, porque como os principais clientes eram os SMAS, não se procuravam outros clientes.-----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** entendeu que a empresa tem um âmbito funcional sobreposto ao âmbito dos SMAS, retorquindo o **Senhor Presidente** que faz o trabalho dos SMAS. -----

-----Volvendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** e, repostando-se aos Estatutos, referiu que os artigos primeiro e segundo prevêm que a empresa possa deslocar livremente a sua sede dentro do território nacional, ou seja, a gerência sem a dependência de deliberação dos sócios, pode criar ou extinguir sucursais, agências, delegações e outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro, o que lhe mete confusão, inquirindo o **Senhor Presidente** se isso lhe mete confusão.-----

-----De seguida pediu para o Senhor Vereador Amílcar Campos imaginar que Angola ou Moçambique pede qualquer tipo de cooperação nessa área, interrompendo **este** para dizer que as sucursais não lhe fazem confusão, a sede é que mete, atalhando o **Senhor Presidente** que a sede não vai para o estrangeiro, mas pode ficar na Amadora, em Lisboa, ou em Oeiras, observando a **Senhora Vereadora Teresa Zambujo** que ninguém fez pressão para vir para Oeiras, ainda que a Câmara detivesse cinquenta e um por cento, porque a sede ficou nas instalações da Edifer que são uma instalações dimensionadas e com condições para o efeito. -----

-----O **Senhor Vereador Carlos Oliveira** lembrou que agora os estatutos de todas as empresas dizem isso, para depois dar os “ex libris” em última instância, mas é uma questão de pormenor, atalhando o **Senhor Presidente** que depois se decide, é uma questão de



disponibilidade.-----

----- III - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

51 - PROPOSTA Nº. 1229/08 - PROJECTO DE ORÇAMENTO RELATIVO A 2009 DA TRATOLIXO - TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E.I.M.; DEFINIÇÃO TARIFÁRIA PARA 2009; PARECER RELATIVO À OPERAÇÃO DE FINANCIAMENTO DA EMPRESA JUNTO À BANCA: -----

----- I – O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte informação: -----

----- “Um - A “Tratolixo - Tratamento de Resíduos Sólidos E.I.M” remeteu à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo oitavo, alíneas a) e b), dos Estatutos da Sociedade, alíneas a), b), c), d) e e) do artigo vigésimo sétimo, artigo vigésimo oitavo e artigo trigésimo nono, todos da Lei cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro e da alínea d) do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, da LAL e sem prejuízo do disposto na Lei Comercial quanto à prestação de informações aos titulares de participações sociais, e igual dever de informação imposto pelas disposições do RJEL ao Conselho Directivo da Empresa Intermunicipal em causa, projecto do orçamento para dois mil e nove, aprovado pela Assembleia-Geral da Sociedade em cumprimento do disposto no artigo oitavo dos respectivos Estatutos, incluindo:- -----

----- - Plano de Investimentos;-----

----- - Demonstrações de Resultados Comparativa; -----

----- - Projecto tarifário;-----

----- - Demonstrações Financeiras Previsionais; -----

----- - Mapas de Suporte; -----

----- - Parecer relativo à operação de financiamento da empresa junto da banca e, mais concretamente, visando identificar quais as consequências derivadas do reembolso do capital em

dívida. -----

-----Dois - Na posse de todos os elementos supra referidos, a Tratólixo obteve a previsão, para o ano de dois mil e nove, de quatro cenários alternativos no que concerne a definição de tarifas de prestação de serviços, definidas na óptica do Resultado Zero, não gerador de qualquer valor para a empresa, e correspondentes aos seguintes valores: -----

-----Cenário Um: todos os resíduos com a mesma tarifa:-----

-----Tipo de resíduos / Toneladas / Valor da tarifa (euros por tonelada) -----

-----Resíduos de recolha indiferenciada / quatrocentas e oitenta e duas mil seiscentas e cinquenta e nove / trinta e oito euros e sessenta e três cêntimos; -----

-----Resíduos de recolha selectiva / quarenta e cinco mil seiscentas e setenta e quatro / trinta e oito euros e sessenta e três cêntimos. -----

-----Cenário Dois: Resíduos de recolha selectiva não tarifados:-----

-----Tipo de resíduos / Toneladas / Valor da tarifa (euros por tonelada) -----

-----Resíduos de recolha indiferenciada / quatrocentas e oitenta e duas mil seiscentas e cinquenta e nove / quarenta e dois euros e vinte e nove cêntimos; -----

-----Resíduos de recolha selectiva / quarenta e cinco mil seiscentas e setenta e quatro / zero euros. -----

-----Cenário Três: Resíduos de recolha selectiva tarifados apenas a vinte e cinco por cento: -----

-----Tipo de resíduos / Toneladas / Valor da tarifa (euros por tonelada) -----

-----Resíduos de recolha indiferenciada / quatrocentas e oitenta e duas mil seiscentas e cinquenta e nove / quarenta e um euros e trinta e um cêntimos; -----

-----Resíduos de recolha selectiva / quarenta e cinco mil seiscentas e setenta e quatro / dez euros e trinta e três cêntimos. -----

-----Cenário Quatro: Resíduos de recolha selectiva tarifados a cinquenta por cento:-----



----- Tipo de resíduos / Toneladas / Valor da tarifa (euros por tonelada)-----

----- Resíduos de recolha indiferenciada / quatrocentas e oitenta e duas mil seiscentas e cinquenta e nove / quarenta euros e trinta e oito centimos; -----

----- Resíduos de recolha selectiva / quarenta e cinco mil seiscentas e setenta e quatro / vinte euros e dezanove centimos. -----

----- Três - Em face dos cenários referidos, a proposta de tarifa apresentada pela empresa, tendo em conta as tarifas reais dos anos de dois mil e sete e dois mil e oito, incide sobre o segundo cenário apresentado, isto é, tarifar apenas os resíduos de recolha indiferenciada ao preço de quarenta e dois euros e vinte e nove centimos por tonelada o que, relativamente a dois mil e oito, representa apenas um acréscimo de dezassete centimos por tonelada. -----

----- Quatro - No que concerne o Parecer relativo à operação de financiamento da empresa junto da banca e, mais concretamente, visando identificar quais as consequências derivadas do reembolso do capital em dívida, são apresentadas as seguintes conclusões: -----

----- - Os contratos financeiros em análise deveriam conter cláusulas adicionais no tocante às questões relacionadas com o Vencimento Antecipado; -----

----- - No que concerne às cláusulas de cobertura de riscos (“hedging”) as mesmas deixarão de produzir efeitos se o Contrato de Financiamento que lhe está subjacente for resolvido ou se se verificar caducidade do mesmo por cumprimento de todas as obrigações nele previstas; -

----- - As soluções postas ao dispor da empresa correspondem, no essencial, a: -----

----- - Renegociação do actual Project Finance-----

----- - Contracção de nova dívida para proceder ao pagamento das dívidas existentes ao abrigo do Project Finance; -----

----- - É imputado ao sindicato bancário incumprimento contratual em face da inadaptação do modelo financeiro que está na base do Project Finance ao caso da Tratolixo em concreto (Nomeadamente em face do facto de o modelo financeiro não se encontrar concluído, o que

impede o regular funcionamento do financiamento, aliada à não concretização da cessão parcial de posição contratual da mutuária a favor do BES) o que configura uma situação susceptível de conferir à empresa o direito de recorrer à excepção de não cumprimento (conforme artigo quadringentésimo vigésimo oitavo, número um do C.C.);-----

----- Eventualmente, poderá ainda ser adoptada a via da resolução contratual fundada em incumprimento, com inerente direito a indemnização, por falta de apresentação, após notificação, de um Modelo Financeiro adequado à operação de financiamento;-----

----- Pode, ainda, a Tratolixo e em substituição da resolução por incumprimento, lançar mão do mecanismo previsto no artigo quadringentésimo trigésimo sétimo, número um, do C.C., decretando a resolução ou modificação do contrato, alegando alteração das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar, alteração essa motivada pela actual situação dos mercados financeiros e em face da manutenção dos Contratos Financeiros, nos termos actuais, configurar um sacrifício económico que inviabiliza e coloca em questão a relação de igualdade inicialmente regulada pelas partes; para esta hipótese aponta o artigo ducentésimo octogésimo segundo, número dois do Código dos Contratos Públicos (que prevê que o co-contratante só tem direito à reposição do equilíbrio financeiro quando, tendo em conta a repartição do risco entre as partes, o facto invocado como fundamento desse direito altere os pressupostos nos quais o co-contratante determinou o valor das prestações a que se obrigou, desde que o co-contratante público não devesse ignorar esses pressupostos).-----

----- É contratualmente previsto o pagamento dos montantes em dívida, através do recurso a terceiros, nomeadamente por cessão de posição contratual, ou por montagem de um novo Project Finance, o que sempre implicaria a negociação de novas operações de financiamento.-----

-----Cinco - No que concerne ao aumento de capital social por entrada da EGF, é previsto que a Tratolixo, em dois mil e nove, passe a ter um capital social de catorze milhões e duzentos



mil euros, cinquenta por cento do qual detido pela EGF - Empresa Geral de Fomento, Sociedade Anónima, (Sendo os restantes cinquenta por cento detidos pela AMTRES). -----

----- Seis - Enquadrando a assumpção da qualidade de accionista por parte da EGF, é apresentada uma minuta de Acordo Parassocial e de Estatutos, após a aquisição da referida participação.-----

----- Sete - Da minuta de Acordo Parassocial, ressalvam os seguintes aspectos:-----

----- - O Conselho de Administração da Sociedade é composto por dez membros, eleitos pela Assembleia-Geral e podendo cada accionista designar cinco administradores. -----

----- - É, ainda, prevista a constituição de uma Comissão Executiva, presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração e para a qual cada accionista nomeará um administrador executivo;-----

----- - A sociedade apenas se vincula: -----

----- - Regra geral: com a assinatura conjunta de dois administradores, sendo um nomeado pela AMTRES e outro pela EGF;-----

----- - Subsidiariamente: -----

----- - Pela assinatura de dois membros do Conselho de Administração, desde que um seja o Presidente do Conselho de Administração, o Presidente da Comissão Executiva ou administrador em que qualquer um deles delegue;-----

----- - Assinatura do membro do Conselho de Administração em que tenham sido delegados os necessários poderes; -----

----- - Assinatura de mandatários constituídos.-----

----- - As deliberações do Conselho de Administração e da Comissão Executiva são aprovadas por maioria simples dos votos. -----

----- - Assembleia-geral: Mesa composta por um Presidente, indicado pela AMTRES, um Vice-Presidente nomeado pela EGF e um Secretário, nomeado por ambas as partes; -----

----- Conjunto de matérias que somente por unanimidade poderão ser aprovadas na Assembleia-Geral: -----

----- Aumento de capital -----

----- Fusão e cisão da sociedade -----

----- Transformação da sociedade -----

----- Dissolução e liquidação da sociedade -----

----- Alteração dos estatutos da sociedade -----

----- Renegociação, alteração ou extinção do Contrato Programa celebrado com a TratoLixo e ou do Financiamento; -----

----- Celebração de novos contratos de concessão -----

----- Não está definido o montante máximo de prestações suplementares que possam vir a ser exigidas à EGF; -----

----- Transmissão de acções: -----

----- É prevista a transmissão livre das acções da sociedade a favor de entidades terceiras relativamente às quais se verifique uma relação de domínio ou de grupo, sem restrições, desde que a terceira adquirente adira integralmente e sem reservas ao Acordo Parassocial; -----

----- Se a transmissão não se verificar a entidade terceira relativamente às quais se verifique uma relação de domínio ou de grupo, a co-Parte tem o direito de preferência relativamente àquela transmissão e o direito de igualmente exigir que a terceira adquirente adquira a totalidade das acções por si detidas (“Tag-along”); -----

----- Se o terceiro adquirente revelar não ter interesse em adquirir a totalidade das participações, a parte transmitente ficará impedida de alienar as suas acções; -----

----- É prevista a distribuição anual dos montantes que se encontrem disponíveis para transmissão de dividendos; -----

----- Caso exista uma situação de impasse no normal funcionamento da sociedade, cada



uma das partes pode convocar uma reunião entre o Presidente do Conselho de Administração da EFF e o Presidente do Conselho Directivo da AMTRES; se o impasse não for resolvido no prazo de trinta dias, qualquer uma das partes pode desencadear o processo de aquisição das acções detidas pela outra parte, indicando o preço pelo qual pretende efectuar tal aquisição, ao que a outra parte deverá responder no prazo de noventa dias, sob pena de, nada dizendo, ter de comprar a parte da outra; -----

----- - Causas resolutivas previstas: -----

----- - Se a EGF deixar de ser uma sociedade de capitais maioritariamente públicos, a AMTRES pode adquirir a participação desta; -----

----- - Se até trinta e um de Dezembro de dois mil e treze não for constituído o Sistema Multimunicipal do Norte do Tejo, a AMTRES pode adquirir a participação da EGF..-----

----- Oito - Deste modo e não obstante o facto de, por se tratar de uma empresa intermunicipal, o dever especial de informação previsto no artigo vigésimo sétimo do RJEL e a tutela económica e financeira caber, nos termos do artigo trigésimo nono do citado regime legal, ao Conselho Directivo da empresa, é dado conhecimento ao participante Município de Oeiras das seguintes intenções de actuação para dois mil e nove:-----

----- a) Fixação de uma tarifa única para os resíduos de recolha indiferenciada, ao preço de quarenta e dois euros e vinte e nove cêntimos por tonelada, com isenção de pagamento dos resíduos de recolha selectiva;-----

----- b) No que concerne o Contrato de Financiamento Bancário, é imputado ao sindicato bancário incumprimento contratual em face da inadaptação do modelo financeiro que está na base do Project Finance ao caso da Tratolixo e, em concreto, são apresentadas como soluções possíveis: - -----

----- Um - Renegociação do actual Project Finance -----

----- Dois - Contracção de nova dívida para proceder ao pagamento das dívidas existentes

ao abrigo do Project Finance; -----

-----Três - Resolução ou modificação contratual.-----

-----c)Previsão de aumento de capital, o qual passará a corresponder a catorze milhões e duzentos mil euros, cinquenta por cento do qual detido pela EGF - Empresa Geral de Fomento, Sociedade Anónima que entrará em dois mil e nove como accionista, situação enquadrada por Acordo Parassocial que é apresentado sob a forma de minuta. -----

-----Em face do exposto proponho ao Executivo Camarário que: -----

-----Um - Não obstante o dever especial de informação imposto pelas disposições do RJEL dever ser prestado ao Conselho Directivo da Empresa Intermunicipal em causa e não à Câmara Municipal, por se tratar de uma Entidade Empresarial Intermunicipal, seja tomado conhecimento do projecto do orçamento para dois mil e nove e demais documentação em anexo;

-----Dois - Nos termos do disposto nas alíneas c) e d) do número um, do artigo quinquagésimo terceiro, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro), seja remetida a presente deliberação e a documentação anexa à Assembleia Municipal, para conhecimento no âmbito das respectivas competências em matéria de acompanhamento e fiscalização da actividade das empresas municipais.”-----

-----II - No uso da palavra, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que a entrada da EGF parece-lhe ser positiva, na medida em que esta é a porta do Ministério do Ambiente para estas parcerias. -----

-----Prosseguindo, disse que se alguém foi critico relativamente ao modelo que foi construído para tratamento dos resíduos sólidos, ao longo do tempo, foi a sua força política, se alguém esteve a favor deste “casamento” não foi a CDU, que desde início disse que era uma má solução, atalhando o **Senhor Presidente** que tem a ver com o facto de terem gasto setenta milhões de euros e não terem feito nenhum investimento, observando o **Senhor Vereador**



Amílcar Campos que tem a ver com isso e com outras coisas também. -----

----- Continuando, disse que em relação à proposta há pouca informação sobre a matéria, são mais os receios e as especulações do que as informações concretas. -----

----- O que o preocupa é que há um cenário de investimento que foi construído, um empréstimo contraído com um montante elevadíssimo, questionando se há alguma perspectiva de se resolver esse compromisso, isto é, da Câmara ficar “livre” desse compromisso porque aquele projecto não se vai concluir, já se esgotou todo o tempo, em dois mil e cinco já deviam estar a funcionar infra-estruturas que não estão, agora já deviam estar outras. -----

----- Intervindo, o **Senhor Presidente** disse que, como já foi informado, várias vezes, está-se no processo negocial com a EGF. Já houve reuniões dos Presidentes de Câmara com o Ministro do Ambiente e com o Secretário de Estado do Ambiente, no sentido de se gizar uma estratégia que conduza, num determinado momento, à integração deste sistema na Valor Sul, mas previamente, terá que haver a criação do sistema multimunicipal nesta área para o integrar noutro, mas é um processo que demora o seu tempo. -----

----- O **Senhor Vereador Carlos Oliveira** esclareceu que os investimentos foram refeitos e a orientação foi no sentido da sua integração municipal e da fusão, por isso a integração total dos sistemas só trará benefícios a todas as pessoas. -----

----- Por um lado, os investimentos a fazer, neste momento, conforme se lê na proposta, é tentar verificar se se pode alterar o significado de financiador e a forma como o quer fazer, por outro lado, que os investimentos a fazer sejam complementares ao novo sistema, para que se possam integrar melhor. -----

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** considerou que está tudo muito codificado, não com o sentido de que estão com a intenção de esconder, mas não há elementos suficientes para se fazer uma avaliação concisa, porque esta proposta é muito importante, todavia só chegou ontem ao seu gabinete e a determinada altura pareceu-lhe perceber

que havia alguma hipótese de pôr em causa o empréstimo junto do Sindicato Financiador, interrompendo o **Senhor Presidente** para dizer que o empréstimo, neste momento, está bloqueado, por isso terá que ser renegociado. -----

-----Volvendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que para haver um aumento de capital de catorze milhões e duzentos mil euros, entra a EGF, atalhando o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** que se verificar com a entrada da EGF haverá um aumento de capital de catorze milhões. É dinheiro fresco para ajudar os investimentos, inquirindo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** se os catorze milhões são o valor dos cinquenta por cento que entra a EGF e se com isso os Municípios não entram com mais nada, ao que o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** respondeu que os catorze milhões são os cinquenta por cento da EGF, argumentando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que a proposta refere: "...Previsão de aumento de capital, o qual passará a corresponder a catorze milhões e duzentos mil euros, cinquenta por cento do qual detido pela EGF...." e com essa redacção parece que a EGF entrará com sete milhões, volvendo o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** que o Senhor Vereador Amílcar Campos votou uma proposta que dizia que a transformação de suprimimento em capitais, o capital eram os outros catorze milhões, portanto, uma situação induz a outra, retorquindo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que uma situação induz a outra se as coisas estiverem perfeitamente às claras, se estiver às escuras, as pessoas não conseguem lá chegar.-----

-----Ainda sobre este assunto o **Senhor Vereador Amílcar Campos** considerou a situação muito preocupante porque a proposta refere quarenta e dois euros e vinte e nove cêntimos e isso revela um índice de zero vírgula zero quatro por cento, por isso, o aumento até nem é significativo, o que conta é a postura e o que é comparado com o que outros Municípios pagam pelo mesmo, que é excessivo, concluindo o **Senhor Presidente** que mandará um dossier completo ao Senhor Vereador Amílcar Campos. -----

-----Na apresentação deste assunto não participou o Senhor Vereador José Eduardo Costa



devido a ausência momentânea.-----

----- Entretanto, entrou na sala o Senhor Vereador Pedro Simões. -----

52 - PROPOSTA Nº. 1230/08 – SATUO - SISTEMA AUTOMÁTICO DE TRANSPORTE URBANO, E.M - ADAPTAÇÃO DOS ESTATUTOS DA EMPRESA MUNICIPAL:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - A “SATU - Oeiras - Sistema Automático de Transporte Urbano, Empresa Municipal” é uma sociedade constituída nos termos da pretérita Lei cinquenta e oito, de noventa e oito, de dezoito de Agosto, com o número único de pessoa colectiva e matrícula quinhentos e cinco milhões cento e noventa e quatro mil quinhentos e noventa e sete, com sede no Edifício de Paço de Arcos, Estrada Nacional Duzentos e Quarenta e Nove/Três, Freguesia da Paço de Arcos, Concelho da Oeiras, com o capital social de dois milhões de euros, correspondente a duas participações, uma no valor nominal de um milhão e vinte mil euros, correspondente a cinquenta e um por cento do capital social, pertencente ao Município de Oeiras e outra, no valor nominal de novecentos e oitenta mil euros, correspondente a quarenta e nove por cento do capital social, pertencente à “Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, Sociedade Anónima”;-----

----- Dois - A “SATU – Oeiras - Sistema Automático de Transporte Urbano, Empresa Municipal” é uma empresa municipal, em conformidade com o disposto no artigo terceiro número um do Regime Jurídico do Sector Empresarial Local, aprovado pela Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, pelo facto de o Município de Oeiras na mesma exercer uma influência dominante determinada pela detenção da maioria do respectivo capital social; -----

----- Três - Nos termos do artigo quadragésimo oitavo do referido regime jurídico, a “SATU - Oeiras - Sistema Automático de Transporte Urbano, Empresa Municipal” dispõe do prazo de dois anos, com terminus a vinte e nove de Dezembro do corrente ano de dois mil e oito, para proceder à adequação dos seus Estatutos ao disposto no citado regime legal; -----

-----Quatro - A remodelação estatutária projectada, não obstante pontual e de reduzida dimensão, carece de ser aprovada por deliberação dos sócios, em sede de Assembleia-geral da Sociedade, nos termos do disposto no número três do artigo décimo sétimo dos Estatutos da empresa, deliberação essa já ocorrida em Assembleia Geral de dezasseis de Dezembro de dois mil e oito; - -----

-----Cinco - De tal alteração estatutária cumpre dar conhecimento quer à Câmara Municipal, quer à Assembleia Municipal, nos termos do disposto nas alíneas c) e d) do número um do artigo quinquagésimo terceiro da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----Seis - A alteração estatutária em causa conduziu à seguinte redacção dos Estatutos da “SATU - Oeiras - Sistema Automático de Transporte Urbano, Empresa Municipal:-----

-----Estatutos de SATU - Oeiras - Sistema Automático de Transporte Urbano, Empresa Municipal.- -----

----- Capítulo Primeiro-----

----- Denominação, Estrutura Jurídica, Sede, Objecto e Duração -----

----- Artigo Primeiro -----

A Empresa adopta a denominação de “SATU - Oeiras - Sistema Automático de Transporte Urbano, Empresa Municipal”, neste contrato também designada “SATU - Oeiras, E.M.” ou “Empresa”. -----

----- Artigo Segundo -----

Um - SATU - Oeiras, E.M. é uma Empresa Municipal que goza de personalidade jurídica e é dotada de plena autonomia administrativa, financeira e patrimonial, na qual o Município de Oeiras detém a maioria do capital e dos direitos de voto.-----

Dois – SATU - Oeiras, E.M., rege-se pela Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de



vinte e nove de Dezembro ou outra que a substitua, pelas disposições dos presentes Estatutos e, subsidiariamente, pelo regime do Sector Empresarial do Estado e pelas normas aplicáveis às sociedades comerciais. -----

Três – SATU - Oeiras, E.M. dispõe de plena capacidade jurídica, abrangendo a mesma todo o complexo de direitos e obrigações necessário à prossecução do seu objecto social. -----

----- Artigo Terceiro -----

Um – SATU - Oeiras, E.M. tem a sua sede social no Edifício Paço de Arcos Estrada Nacional Duzentos e Quarenta e Nove/Três - Paço de Arcos, Concelho de Oeiras. -----

Dois - Por deliberação do seu Conselho de Administração poderá a SATU - Oeiras, E.M. deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo Concelho, bem como criar, transferir ou extinguir delegações, agências, sucursais ou quaisquer outras formas de representação da Empresa, no território nacional, onde e quando entender conveniente. -----

----- Artigo Quarto -----

Um – SATU - Oeiras, E.M. é uma empresa encarregada da gestão de serviços de interesse geral e tem por objecto principal o exercício de actividades relativas ao estudo, à concepção e projectos, ao desenvolvimento, à construção e instalação de um Sistema Automático de Transporte Urbano no Concelho de Oeiras e, ainda, à implementação, gestão e exploração desse Sistema. -----

Dois - SATU - Oeiras, E.M. pode ainda exercer outras actividades desde que consideradas complementares ou acessórias do objecto principal. -----

----- Artigo Quinto -----

A Empresa durará por tempo indeterminado. -----

----- Capítulo Segundo -----

----- Capital Social, Títulos e Obrigações -----

----- Artigo Sexto -----

Um - O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de dois milhões de euros. -----

Dois - O capital social está representado nos seguintes termos: -----

a) Uma participação de cinquenta e um por cento do capital, subscrita pelo Município de Oeiras, correspondente a um milhão e vinte mil euros;-----

b) Outra, de quarenta e nove por cento, subscrita pela sociedade comercial Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, Sociedade Anónima, correspondente a novecentos e oitenta mil euros.

----- Artigo Sétimo -----

Um - A transmissibilidade de participações no capital da Empresa entre um sócio e outras entidades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo é sempre possível desde que não resulte diminuído em qualidade ou capacidade o interesse social da Empresa, seja assegurada a manutenção de uma maioria de capital público e fique salvaguardado o cumprimento de disposições legais aplicáveis. -----

Dois - Para efeitos do disposto no número anterior a intenção de transmissão deve ser previamente comunicada, por escrito, ao Conselho de Administração que deverá notificar os demais sócios no prazo de três dias. -----

Três - No prazo de oito dias contados da recepção da notificação, qualquer sócio ou a própria Empresa, poderão, com a justificação de não terem sido observados os requisitos antes mencionados, opor-se à transmissão. -----

Quatro - Os sócios têm, nos demais casos, o direito de preferência na transmissão da participação. -----

Cinco - Sempre que qualquer sócio pretenda transmitir a sua participação na Empresa a favor de qualquer entidade não prevista no número um, do presente artigo, serão obrigatoriamente comunicados, ao Conselho de Administração, por escrito, os respectivos termos e condições com indicação da participação a transmitir, do preço e dos demais elementos do negócio projectado, identificando-se nomeadamente o transmitente e o transmissário. -----

Seis - Ainda que a transmissão projectada seja a título gratuito, serão na mesma forma cumpridas



as obrigações previstas no número anterior, mantendo-se o direito de preferência, atribuindo-se neste caso à participação o valor que lhe couber segundo o último balanço aprovado.-----

Sete - Nos oito dias posteriores à recepção da comunicação, o Conselho de Administração remeterá cópia da mesma a todos os restantes sócios notificando-os para, se desejarem, exercerem o seu direito de preferência, na justa medida em que não esteja em causa a manutenção de uma maioria de capital pela entidade pública, comparecerem na sede social em dia e hora certa que logo fixará, por si ou por procurador de sua escolha, notificando simultaneamente o alienante para, igualmente, comparecer no mesmo local, data e hora.-----

Oito - A reunião prevista no número anterior será presidida por um dos membros do Conselho de Administração, deve ter lugar dentro dos quinze dias seguintes à data da notificação e destina-se a registar em acta as declarações de exercício do direito de preferência ou a renúncia a este direito. ---- -----

Nove - Se mais de um dos sócios declarar a vontade de exercer o seu direito de preferência proceder-se-á à divisão da participação a alienar, procedendo-se ao rateio pelos preferentes na proporção das participações detidas. -----

Dez - Em caso algum da aplicação dos números anteriores pode resultar a perda da maioria do capital da Empresa por parte do Município de Oeiras. -----

----- Artigo Oitavo-----

Nos aumentos de capital a realizar em dinheiro, salvo deliberação diversa da Assembleia-Geral, será atribuído aos sócios o direito de subscrição de novas participações, rateando-se as que não hajam sido subscritas sempre na proporção da participação detida no capital da Empresa. -----

----- Artigo Nono -----

Mediante deliberação da Assembleia-geral ou do Conselho de Administração, a Empresa poderá emitir quaisquer modalidades de obrigações, nos termos que lhe sejam permitidos por lei e nas condições que forem determinadas pelo órgão que decidir a emissão.-----

----- Artigo Décimo-----

A Empresa poderá adquirir e deter participações ou obrigações próprias dentro dos limites da Lei e com elas proceder a operações que entenda adequadas e que forem julgadas convenientes para os interesses sociais.-----

-----Artigo Décimo Primeiro-----

Um - A Empresa, tendo em vista a plena prossecução do seu objecto e a realização do interesse público, pode deliberar em Assembleia Geral, desde que por uma maioria qualificada de dois terços do capital e exclusivamente para efeitos de financiamento do investimento relativo à construção de infra-estruturas e equipamento fixo e ao equipamento e material circulante, a obrigação dos sócios de efectuarem prestações acessórias, definindo nessa deliberação os seus elementos essenciais.-----

Dois - As prestações acessórias deliberadas podem ser em espécie ou pecuniárias, e ser ou não a título oneroso. -----

Três - No caso de as prestações acessórias serem a título oneroso, a taxa de remuneração e as demais condições serão definidas pela Assembleia-Geral ou pelos aqui sócios, em sede de acordo com natureza parassocial.-----

Quatro - As contraprestações são devidas independentemente de existência de lucros no exercício.-- -----

-----Capítulo Terceiro-----

-----Artigo Décimo Segundo-----

A) Disposições Comuns -----

----- Órgãos sociais-----

Um - São órgãos da Empresa, a Assembleia-Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único com o seu Suplente. -----

Dois - Os membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e o Fiscal



Único com o respectivo Suplente, são eleitos pela Assembleia Geral, por períodos de três anos, coincidindo com os exercícios sociais, podendo ser reconduzidos uma ou mais vezes, à excepção dos membros do Conselho de Administração, cujos mandatos só poderão renovar-se três vezes consecutivas. -----

Três - Tais membros dos Órgãos Sociais consideram-se empossados logo que eleitos, sem dependência de outras formalidades. -----

B) Assembleia-Geral -----

----- Artigo Décimo Terceiro -----

Um - A Assembleia-Geral da Empresa representa a universalidade dos detentores do capital, sendo as suas deliberações, quando tomadas nos termos do presente Contrato e da Lei, vinculativas para todos eles, ainda que ausentes, discordantes ou incapazes. -----

Dois - A Assembleia-Geral é constituída apenas pelos detentores do capital com direito a voto e, além destes, pelas pessoas singulares que, dispondo ou não de tal direito, exerçam os cargos de membros efectivos dos Órgãos Sociais. -----

Três - Os membros dos Órgãos Sociais presentes nas reuniões da Assembleia que não disponham de direito de voto, poderão, ainda assim, intervir nos trabalhos, apresentar propostas e participar nos seus debates. -----

Quatro - Os titulares de obrigações emitidas pela Empresa não poderão, nessa exclusiva qualidade, assistir às Assembleias-Gerais. -----

----- Artigo Décimo Quarto -----

Um - Terão direito a voto aqueles que comprovarem ser detentores de capital até ao décimo quinto dia anterior ao da data marcada para a respectiva reunião da Assembleia-Geral. -----

Dois - Cada representante dos detentores de capital tem direito a um número de votos correspondente à proporção da respectiva participação no capital da Empresa. -----

Três - Os detentores de capital pessoas singulares com direito a voto, poderão fazer-se

representar nas reuniões da Assembleia-Geral, mediante documento emitido nos termos permitidos pela Lei.-----

Quatro - Os incapazes e os detentores de capital pessoas colectivas, com direito a voto, serão representados pelas pessoas a quem legalmente couber tal poder. -----

Cinco - Todas as representações previstas nos números anteriores terão de ser comunicadas por carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, devidamente assinada, devendo a mesma ser entregue na sede social até cinco dias úteis antes da data designada para a respectiva reunião da Assembleia Geral. -----

Seis - Não é admitido o voto por correspondência ou por meios electrónicos. -----

----- Artigo Décimo Quinto -----

Um - A Mesa da Assembleia-Geral será composta por um Presidente e um Secretário.-----

Dois - Compete ao Presidente da Mesa convocar as reuniões da Assembleia-Geral e dirigir os seus trabalhos, bem como exercer as demais funções que lhe sejam conferidas pela Lei, pelo Contrato ou por delegação da própria Assembleia-Geral. -----

Três - Ao Secretário incumbe substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos bem como coadjuvá-lo em exercício e assegurar todo o expediente relativo à Assembleia-Geral.-----

----- Artigo Décimo Sexto-----

As reuniões da Assembleia-Geral poderão realizar-se com dispensa de formalidades prévias, nos termos autorizados pela Lei ou mediante convocatórias, quer publicadas, quer enviadas aos detentores de capital por cartas registadas, em ambos os casos em conformidade com os trâmites e os prazos previstos na Lei.-----

----- Artigo Décimo Sétimo -----

Um - A Assembleia Geral poderá deliberar validamente, em primeira convocação, sempre que estiverem presentes ou representados detentores de capital que representem mais de metade do capital social da Empresa e, em segunda convocação, qualquer que seja o número de detentores



de capital presentes ou representados e a percentagem do capital que lhes couber, ressalvadas as excepções previstas na Lei. -----

Dois - As deliberações da Assembleia-Geral serão tomadas por número dos votos que representem a maioria do capital da Empresa, sem prejuízo das disposições legais ou estatutárias que, para certos casos, possam exigir maiorias qualificadas. -----

Três - Sem prejuízo do disposto nos números um e dois supra, terão de obter maioria qualificada de dois terços do capital social as deliberações relativas às seguintes matérias:-----

- a) Alterações do Contrato Social;-----
- b) Alterações ao Capital Social;-----
- c) Fusão, cisão, transformação ou dissolução da Empresa; -----
- d) Alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis afectos à prossecução do objecto da Empresa;-- -----
- e) Admissão de novos sócios;-----
- f) Transmissão de títulos para sócios ou não sócios;-----
- g) Aprovação do Relatório do Conselho de Administração contas do exercício e a proposta de aplicação dos resultados, bem como o parecer do fiscal único; -----
- h) Aprovação dos planos de actividades anuais e plurianuais relativos ao ano seguinte;-----
- i) Eleição dos Órgãos Sociais;-----
- j) Concretização da obrigação de Prestações Acessórias e determinação do seu valor se não forem pecuniárias.-----

----- Artigo Décimo Oitavo -----

Sem prejuízo do prescrito por Lei, em matéria de homologações ou aprovações, compete, nomeadamente, à Assembleia-geral: -----

- a) Eleger os membros da Mesa;-----
- b) Eleger os membros dos restantes Órgãos Sociais -----

- c) Deliberar sobre: -----
- Um) Os planos de investimento e financeiros; -----
- Dois) Os instrumentos de prestação anual de contas; -----
- Três) O orçamento anual de exploração, desdobrado em orçamento de proveitos e orçamento de custos; -----
- Quatro) O orçamento de tesouraria;-----
- Cinco) O balanço previsional -----
- e) Deliberar, sobre quaisquer alterações do Contrato, designadamente do capital social; -----
- f) Deliberar sobre as remunerações dos membros dos corpos sociais;-----
- g) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;-----
- h) Autorizar a aquisição e alienação de imóveis ou a realização de investimentos de valor superior a vinte por cento do capital da Empresa; -----
- i) Proceder às eleições que sejam da sua competência; -----
- j) Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos de interesse para a Empresa, podendo emitir os pareceres ou recomendações que considerar convenientes. -----
- C) Conselho de Administração -----

----- Artigo Décimo Nono-----

- Um - A gestão das actividades da Empresa e a condução de todos os seus negócios serão exercidos por um Conselho de Administração composto por três membros. -----
- Dois - A Assembleia-Geral, ao eleger tal Conselho, designa, entre os seus membros, aquele que exerce as funções de Presidente.-----
- Três - Compete igualmente à mesma Assembleia-Geral definir a forma e o montante da caução que deverá ser prestada por cada um dos Administradores ou dispensá-los de tal prestação nos termos e limites da Lei. -----

----- Artigo Vigésimo -----



Um - O Conselho de Administração reúne com a periodicidade que ele próprio determinar e, além disso, sempre que for convocado, por qualquer forma, pelo seu Presidente ou por requerimento da maioria dos Administradores.-----

Dois - Qualquer membro do Conselho de Administração poderá fazer-se representar numa reunião por outro Administrador, mediante escrito dirigido ao Presidente, que será válido, unicamente, para essa mesma reunião.-----

Três - O Conselho de Administração não poderá reunir nem tomar deliberações sem que esteja presente ou devidamente representada a maioria dos seus membros. -----

Quatro - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, dispondo o seu Presidente, em caso de empate, de voto de qualidade.-----

Cinco - É fixado em cinco o número de faltas a reuniões, seguidas ou interpoladas, sem justificação aceite pelo Conselho, que conduz à situação de falta definitiva de um Administrador, com as consequências previstas na Lei.-----

----- Artigo Vigésimo Primeiro -----

Um - Para além de todas as demais competências que por Lei, pelo presente Contrato ou por delegação da Assembleia-Geral lhe sejam conferidas, compete, nomeadamente, ao Conselho de Administração: -----

a) Gerir a Empresa, praticando todos os actos e operações relativos ao objecto social; -----

b) Administrar o seu património; -----

c) Adquirir, alienar e onerar direitos ou bens móveis e imóveis de acordo com prévia deliberação da Assembleia-geral quando directamente afectos à exploração do Sistema;-----

d) Estabelecer a organização técnico-administrativa da Empresa e as normas do seu funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e da sua remuneração; -----

e) Constituir mandatários da Empresa com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer. -----

- f) Elaborar: -----
- Um) Os relatórios trimestrais e anuais de execução orçamental; -----
- Dois) Os planos de actividade anuais e plurianuais; -----
- Três) Os instrumentos de prestação anual de contas, incluindo a proposta de aplicação de resultados;- -----
- Quatro) Os planos de investimento e planos financeiros; -----
- Cinco) O orçamento anual de exploração, desdobrado em orçamento de proveitos e orçamento de custos; -----
- Seis) O orçamento de tesouraria; -----
- Sete) O balanço previsional, -----
- g) Fixar os preços ou tarifas a praticar na exploração do serviço, sem prejuízo da homologação dos mesmos pela entidade de tutela económica e financeira. -----
- Dois - O Conselho de Administração poderá delegar em qualquer um dos seus membros algumas das suas competências, definindo em acta os limites e as condições do seu exercício. -----
- Artigo Vigésimo Segundo -----
- A Empresa fica validamente obrigada, em todos os seus actos e contratos, por qualquer uma das seguintes formas:-----
- a) Pelas assinaturas conjuntas de dois Administradores;-----
- b) Pelas assinaturas conjuntas de um Administrador e de um mandatário da Empresa munido de poderes para o efeito;-----
- c) Pela assinatura de um só Administrador ou de um só mandatário social, no primeiro caso se o Conselho de Administração nele tiver expressamente delegado poderes específicos para o efeito e, no segundo, em conformidade com os precisos termos que constarem da respectiva procuração. -----
- D) Fiscal Único -----



----- Artigo Vigésimo Terceiro -----

Um - A fiscalização da Empresa e respectiva actividade social incumbe a um Fiscal Único, actuando nos termos e com as atribuições definidas na lei.-----

Dois - O Fiscal Único deverá ter sempre um Suplente e ambos serem Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, não podendo ser accionistas. -----

----- Artigo Vigésimo Sexto -----

Compete, designadamente, ao Fiscal Único:-----

- a) Fiscalizar a acção do Conselho de Administração; -----
- b) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte; --- -----
- c) Participar aos órgãos competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objecto da Empresa; -----
- d) Proceder à verificação dos valores patrimoniais da Empresa ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;-----
- e) Remeter semestralmente ao Órgão Executivo do Município informação sobre a situação económica e financeira da Empresa; -----
- f) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a Empresa, a solicitação do Conselho de Administração;-----
- g) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do Conselho de Administração e contas do exercício; -----
- h) Emitir parecer sobre o valor das indemnizações compensatórias a receber pela Empresa; -----
- i) Emitir a certificação legal das contas. -----

----- Capítulo Quarto -----

----- Disposições gerais e transitórias -----

----- Artigo Vigésimo Quinto -----

A Empresa pode, nos termos legais e mediante deliberação da Assembleia-geral, participar no Capital de outras empresas, designadamente sociedades comerciais-----

----- Artigo Vigésimo Sexto-----

Um - A Empresa poderá receber por delegação do Município de Oeiras e este pode delegar na empresa, designadamente nos termos da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, os poderes necessários à prestação do serviço público que constitui o seu objecto social.-----

Dois - As prerrogativas do pessoal da Empresa que venha a exercer poderes de autoridade serão em concreto definidos no acto de delegação e visam designadamente a protecção e defesa do património afecto às actividades sociais bem como o cumprimento dos regulamentos de exploração e de segurança. -----

----- Artigo Vigésimo Sétimo-----

São havidos como acordos parassociais e, assim, convenções juridicamente aptas a vincular os detentores do capital social, os que tenham ou venham a ser celebrados entre os sócios, antes ou depois da constituição da Empresa, com o objectivo de melhor definirem direitos e obrigações, as suas condutas com vista, designadamente, à prossecução dos fins de interesse público que justificam a sua criação ou a definir garantias em caso de prestações adicionais, a qualquer título, a favor da Empresa, devendo os sócios adoptar as providências, tomar as deliberações, praticar os actos ou desenvolver as operações materiais necessárias ao exacto e pontual cumprimento do acordado. -- -----

-----Artigo Vigésimo Oitavo-----

Um - O exercício social coincide com o ano civil.-----

Dois - Os lucros de cada exercício, depois de retirados os montantes necessários para a constituição ou reintegração da reserva legal e desde que, impreterivelmente, observado o disposto no número três infra, têm a aplicação que a Assembleia-Geral deliberar, ou são distribuídos pelos detentores do capital, nos termos do presente Contrato ou das deliberações



tomadas. -- -----

Três - O reembolso de prestações acessórias é sempre e em qualquer circunstância prioritário face à distribuição de lucros de cada exercício e até à sua completa satisfação e, bem assim, da remuneração daquelas prestações quando convencionada. -----

----- Artigo Vigésimo Nono -----

Um - Salvo nos casos em que a isso se oponha a lei ou a natureza das questões, todas as divergências emergentes da interpretação, da aplicação ou da execução deste contrato, suscitadas quer entre detentores do capital quer entre eles e a Empresa que não possam ser resolvidas por acordo, serão dirimidas por um tribunal arbitral, funcionando em Oeiras, de cujas resoluções, tomadas por simples maioria e segundo a equidade, não haverá recurso. -----

Dois - Para o efeito cada uma das partes em litígio nomeará o seu árbitro, no prazo de quinze dias, devendo estes, por consenso e em novo prazo de quinze dias, escolher um terceiro que presidirá.-- -----

Três - Se, dentro dos prazos previstos, alguma das partes não nomear o seu árbitro ou se os árbitros por elas nomeados não acordarem na escolha do terceiro, serão os mesmos designados pelo Tribunal da Relação de Lisboa. -----

Quatro - As demais regras do processo a observar na arbitragem serão convencionadas pelas partes até ao momento em que for nomeado o árbitro presidente, aplicando-se, na falta de tal convenção e em todo o omissio, o disposto na Lei número trinta e um barra oitenta e seis, de vinte e nove de Agosto, ou em diploma que a substituir. -----

----- Artigo Trigésimo -----

Deve a empresa facultar os seguintes elementos à Câmara Municipal do accionista Município de Oeiras: ---- -----

a) Projectos dos planos de actividades anuais e plurianuais; -----

b) Projectos dos orçamentos anuais, incluindo estimativa das operações financeiras com o Estado

e as autarquias locais; -----

c) Documentos de prestação anual de contas; -----

d) Relatórios trimestrais de execução orçamental;-----

e) Quaisquer outras informações e documentos solicitados para o acompanhamento da situação da empresa e da sua actividade -----

-----Em face do exposto, proponho ao Executivo Camarário que delibere:-----

----- Nos termos do disposto nos artigos décimo quinto e quadragésimo oitavo, da Lei cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro (RJSEL) e das alíneas c) e d) do número um do artigo quinquagésimo terceiro da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, tomar conhecimento da remodelação dos Estatutos da “SATU - Oeiras - Sistema Automático de Transporte Urbano, E.M. “, de acordo com a redacção transcrita, aprovada em Assembleia Geral da empresa de dezasseis de Dezembro de dois mil e oito, nos termos do previsto no artigo vigésimo dos respectivos Estatutos;-----

----- Determinar, nos termos do estabelecido nas supra referidas alíneas c) e d) do número um do artigo quinquagésimo terceiro da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro), a remessa da presente proposta à Assembleia Municipal, para conhecimento no âmbito das respectivas competências em matéria de acompanhamento e fiscalização da actividade das empresas municipais.”-----

-----II - A Câmara, por maioria, com voto contra do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

53 - PROPOSTA Nº. 1231/08 - CEDÊNCIA, EM REGIME DE COMODATO, AO “CDO - CENTRO DE DANÇA DE OEIRAS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL” DA CAFETARIA DO PALÁCIO RIBAMAR, EM ALGÉS: -----



----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Após decurso do prazo de vigência do contrato de arrendamento incidente sobre a cafetaria existente no Palácio Ribamar, em Algés e atentos os problemas derivados de tal arrendamento, como incumprimento sistemático dos mais elementares deveres contratuais pela anterior arrendatária, tais como falta de pagamento das rendas devidas (situação actualmente objecto de acção judicial ainda pendente no Tribunal Judicial da Comarca de Oeiras) e realização de obras de alteração sem consentimento por parte do proprietário, Município de Oeiras, foi entendido como mais conveniente adoptar uma atitude cautelosa no que concerne nova atribuição do espaço em causa. -----

----- Dois - Assim, foi entendido como mais adequado à especificidade do espaço em causa, fazê-lo funcionar em estreita conexão com o Centro de Dança de Oeiras e com a Biblioteca Municipal de Algés, ambos a funcionar em espaço adjacente à referida Cafetaria. -----

----- Três - Deste modo e tendo a Associação Cultural que actualmente desenvolve a sua actividade no Palácio em causa, demonstrado interesse em explorar a cafetaria em causa, para estrito apoio aos seus utentes e aos da referida Biblioteca Municipal, foi tal pretensão encarada como a solução mais eficaz para a referida cafetaria, necessariamente arredada, pela sua localização específica, de uma frequência comum pelos Fregueses de Algés. -----

----- Quatro - Foi, deste modo, entendido como adequado conceder a exploração da mencionada Cafetaria ao “CDO - Centro de Dança de Oeiras, Associação Cultural”, em regime de comodato, de acordo com as cláusulas contratuais que se passam a transcrever: -----

----- “Contrato de Comodato -----

Entre:----- -----

Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, dois mil setecentos e oitenta - quinhentos e um, Oeiras, representada neste acto pelo Presidente da

Câmara Municipal de Oeiras, Doutor Isaltino Afonso Morais, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, adiante designado, abreviadamente, como Município; -----

E-----

CDO - Centro de Dança de Oeiras - Associação Cultural, pessoa colectiva número quinhentos e sete milhões cento e quarenta e sete mil setecentos e trinta e um, com sede na ..., representado pelo Presidente da Direcção, António Manuel Coelho Laginha, titular do Bilhete de Identidade número quatro milhões quinhentos e setenta e um mil e dez, emitido pelos SIC Lisboa em dezoito de Fevereiro de dois mil e oito, doravante também designada como CDO;-----

É livremente celebrado o presente Contrato de Comodato, que se rege pelas cláusulas seguintes:-

----- Cláusula Primeira-----

-----Objecto-----

Pelo presente contrato o Município cede, em regime de comodato, ao CDO a cafetaria existente no prédio urbano denominado “Palácio Ribamar”, sito na Freguesia de Algés, Concelho de Oeiras, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número zero mil novecentos e quarenta e três, de três de Novembro de oitenta e seis, inscrito na matriz predial urbana da referida Freguesia sob o artigo ...-----

----- Cláusula Segunda-----

-----Uso-----

O local ora cedido em comodato, que se encontra em bom estado de conservação, destina-se à exploração, pelo CDO, de uma cafetaria de apoio exclusivo aos utentes do Centro de Dança e do núcleo da Biblioteca Municipal que funciona no Palácio Ribamar, não lhe podendo ser dado outro fim nem a mesma aberta ao público em geral. -----

-----Cláusula Terceira-----

----- Proibição de cessão de posição contratual -----

O CDO não poderá ceder a sua posição contratual, a qualquer título, seja a título gratuito ou



oneroso, ou qualquer dos direitos ou obrigações decorrentes do presente contrato, sem expressa autorização prévia, a prestar por escrito, do Município.-----

----- Cláusula Quarta -----

-----Prazo-----

A referida cafetaria é cedida ao CDO pelo prazo de um ano, automaticamente renovável por iguais e sucessivos períodos de um ano a menos que o Município o denuncie, por escrito, com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do seu prazo inicial de vigência ou de qualquer das suas eventuais renovações.-----

----- Cláusula Quinta -----

----- Deveres do comodatário -----

Um - Constituem obrigações e encargos do CDO:-----

a) Assegurar que a cafetaria objecto do presente contrato seja mantida em contínuo funcionamento, praticando sempre o mesmo horário de funcionamento da Biblioteca Municipal que lhe é adjacente. -----

b) Equipar, manter e proceder à conservação corrente das instalações e equipamentos; -----

c) Manter as instalações devidamente licenciadas nos termos legais, atenta a utilização que lhe é dada; -----

d) Cumprir toda a legislação aplicável à actividade a exercer no local dado em comodato, nomeadamente no que concerne a segurança, salubridade, segurança contra riscos de incêndio, sistemas de segurança e ruído, se aplicáveis; -----

e) Manter as instalações em perfeito estado de conservação, segurança e salubridade e em conformidade com as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis, cabendo-lhe efectuar, por sua conta, todas as reparações e demais obras que se tornem necessárias; -----

d) Restituir espaço cedido em comodato logo que finde o contrato e no estado e condições em que o mesmo se encontra à data da celebração do presente Contrato.-----

e) Liquidar atempadamente todos os custos relativos a limpeza, segurança, gastos de águas, electricidade, gás e telecomunicações que sejam imputáveis à referida cafetaria, fazendo instalar contadores próprios para cada serviço, cuja titularidade caberá ao CDO;-----

f) Não permitir condutas ofensivas dos bons costumes ou da moral pública, bem como as que possam causar incómodo aos outros utentes;-----

g) Recrutar e manter ao seu serviço, com carácter de permanência, o pessoal necessário ao bom e eficiente funcionamento ininterrupto da cafetaria, por forma a garantir uma adequada gestão nos domínios da assistência aos utentes, da segurança das instalações, pessoas e bens, da higiene e manutenção de todos os bens e equipamentos. -----

----- Cláusula Sexta-----

-----Fiscalização-----

Para verificação do pontual cumprimento do contrato, da lei e dos regulamentos aplicáveis à actividade a desenvolver na cafetaria ora dada em comodato, o Município procederá, através dos competentes serviços da Câmara Municipal, à fiscalização do referido cumprimento, obrigando-se o comodatário, desde já, a permitir o livre acesso às instalações, quando para tal for solicitado.

----- Cláusula Sétima-----

-----Extinção do comodato-----

Um - Sem prejuízo da verificação de outras causas de extinção previstas na lei ou neste Contrato, o incumprimento pelo CDO de qualquer das condições do comodato mencionadas no presente Contrato, por motivos que lhe sejam imputáveis, poderá implicar a resolução do Contrato pelo Município, com as consequências previstas no número seguinte. -----

Dois - A extinção do comodato, por qualquer causa legal ou convencional, determina a imediata perda, a favor do Município, de todas as benfeitorias que não puderem ser retiradas sem detrimento do espaço cedido, não conferindo essa restituição, em caso algum, o direito a indemnização ou a qualquer compensação ao CDO. -----



----- Cláusula Oitava -----

-----Direito subsidiário-----

Em tudo o omissso no presente Contrato, serão subsidiariamente aplicáveis as disposições do Código Civil referentes ao Comodato, bem como a demais legislação aplicável.-----

----- Cláusula Nona -----

----- Alterações ao Contrato -----

Qualquer alteração, emenda ou aditamento ao presente Contrato deverá ser objecto de decisão consensual das Partes, expressa e validamente formalizada por escrito.-----

-----Cláusula Décima-----

----- Foro -----

Para as questões emergentes do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Oeiras. Feito, em Oeiras, em dois exemplares de igual conteúdo e valor, aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e oito. -----

Pelo Município de Oeiras, -----

Pelo CDO.” -----

----- Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que: -----

----- Aprove a celebração, nos termos do disposto nos artigos milésimo centésimo vigésimo nono a milésimo centésimo quadragésimo primeiro do Código Civil, de um Contrato de Comodato, nos termos constantes da minuta anteriormente transcrita, com o “CDO - Centro de Dança de Oeiras, Associação Cultural”, pelo prazo de um ano, sucessivamente renovável por iguais períodos se não for denunciado com a antecedência de noventa dias relativamente ao seu prazo de vigência, incidente sobre a cafetaria existente no prédio urbano denominado “Palácio Ribamar”, sito em Algés, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número zero mil novecentos e quarenta e três, de três de Novembro de oitenta e seis.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

54 - PROPOSTA Nº. 1232/08 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE OEIRAS:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Dada a relevante actividade social desempenhada pelas associações de bombeiros, que são pessoas colectivas sem fins lucrativos que têm como escopo principal a protecção de pessoas e bens, designadamente, o socorro de feridos, doentes ou náufragos e a extinção de incêndios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, a atribuição de uma comparticipação no valor de dois mil novecentos e noventa euros e setenta e oito cêntimos, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oeiras, na qualidade de Secretariado, para aquisição do equipamento individual.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

-----Nesta votação não participou o Senhor Vereador Carlos Oliveira, devido a ausência momentânea.-----

55 - PROPOSTA Nº. 1233/08 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À JUNTA DE FREGUESIA DE CARNAXIDE PARA ESPECTÁCULO MUSICAL: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“A recuperação do repuxo da Praceta Dom João Segundo foi assegurada por iniciativa da Junta de Freguesia de Carnaxide, no âmbito da delegação de competências da Câmara Municipal de Oeiras às Juntas de Freguesia. -----

-----O melhoramento geral do enquadramento desta Praceta e a recuperação do funcionamento do seu repuxo criaram melhores condições de fruição do seu espaço público, contribuindo para a melhoria da vivência diária de todos os que habitam nesta Praceta, bem como daqueles que por diferentes motivos a frequentam.-----

-----Uma das vertentes dessa beneficiação é a possibilidade de intervenção cultural através de eventos de adequada dimensão, conforme se pretendeu demonstrar no acto de



inauguração desta recuperação com a actuação de quatro fadistas acompanhados à guitarra e viola. -----

----- Considerando o anteriormente exposto, propõe-se a atribuição de uma comparticipação financeira, no valor de quinhentos euros, à Junta de Freguesia de Carnaxide, sita na Rua Cesário Verde, Lote três - Centro Cívico de Carnaxide, dois mil setecentos e noventa - zero quarenta e sete, Carnaxide, portador do número de contribuinte número quinhentos e cinco milhões duzentos e treze mil quinhentos e setenta e cinco, destinada a participar nos custos artísticos do evento.-----

----- O valor total da presente proposta é de quinhentos euros.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

56 - PROPOSTA Nº. 1234/08 - INTEGRAÇÃO NA CANDIDATURA CONJUNTA PROTAGONIZADA PELA JUNTA METROPOLITANA DE LISBOA PARA EFEITOS DE CANDIDATURA NO ÂMBITO DO QREN - PORLISBOA - TIPOLOGIA “CAPTAÇÃO INSTITUCIONAL E REGIONAL” PARA EXECUÇÃO DO PROJECTO DE ORQUESTRAS SINFÓNICAS JUVENIS: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Introdução -----

----- Na posse da competência que é atribuída aos órgãos municipais no âmbito do planeamento e na gestão dos equipamentos educativos e na realização de investimentos no quanto respeita à rede pública de ensino conforme se encontra disposto no ponto três do artigo décimo nono, alínea f) do Decreto-Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, a Câmara Municipal promove e apoia o funcionamento, iniciativas e projectos de cariz socioeducativo e desportivo através dos quais se procura tornar o tempo de permanência dos alunos na Escola mais enriquecedor, facilitador das aprendizagens e capaz de contribuir para o desenvolvimento social.-----

-----Nesse âmbito importa à Câmara Municipal reconhecer o mérito das iniciativas em execução e investir no sentido da manutenção e divulgação das boas práticas resultantes da aplicação de modelos de intervenção inovadores e/ou com resultados promissores cujos destinatários sejam os públicos mais vulneráveis da comunidade e de entre os quais se destacam as crianças e os jovens.-----

-----Dois - Desenvolvimento-----

-----O Projecto Orquestras Sinfónicas Juvenis é inspirado no Sistema Nacional de Orquestras Juvenis e Infantis da Venezuela com a responsabilidade pedagógica e artística da Escola de Música do Conservatório Nacional que tem na Orquestra Sinfónica Simón Bolívar o seu expoente máximo de qualidade e que integra crianças e jovens de meios sociais desfavorecidos em mais de duzentas orquestras juvenis locais. -----

-----Esse Sistema encontra-se em desenvolvimento há mais de três décadas e é amplamente reconhecido pelo seu contributo no âmbito, na inserção e desenvolvimento de crianças e jovens que apresentam problemas de insucesso e abandono escolar, assim como dificuldades de integração social. Por ser uma boa prática no âmbito da intervenção junto a públicos vulneráveis, o modelo venezuelano foi replicado nos Concelhos da Amadora (Casal da Boba e Bairro da Mira) e de Vila Franca de Xira (Vialonga) apresentando resultados que auguram o sucesso junto da população escolar dos Primeiro e Segundo Ciclos do Ensino Básico. A responsabilidade pedagógica e artística do projecto nos dois Concelhos da AML é da Escola de Música do Conservatório Nacional.-----

-----Em reconhecimento do carácter meritório da iniciativa e mercê os resultados já verificados nesses concelhos, a Junta Metropolitana de Lisboa endereçou um convite às Câmaras Municipais para participação numa parceria para efeitos de candidatura no âmbito do QREN - PORLisboa / Tipologia “Capacitação Institucional e Regional” - para obtenção de co-financiamento para execução do Projecto Orquestras Sinfónicas Juvenis, visando a intervenção



junto de alunos dos Primeiro e Segundo Ciclos das Escolas da Rede Pública. -----

----- O Projecto Orquestras Sinfónicas Juvenis será desenvolvido em ciclos de três anos no termo dos quais se procederá à selecção de alunos que deverão integrar a futura Orquestra Regional. Nos anos de vigência do Projecto estão contemplados a formação de professores, a formação musical dos alunos e apresentações públicas dos grupos de formação. Uma vez aprovada a candidatura, o Projecto deve ter início em Junho de dois mil e nove, para que possa envolver os alunos das Escolas no início do ano lectivo dois mil e nove/dois mil e dez (em Setembro). -----

----- O custo total do Projecto está estimado em cento e cinquenta e nove mil e quinhentos euros, de acordo com a programação financeira que se apresenta no quadro seguinte:-----

----- ... - primeiro ano lectivo - dois mil e nove/dois mil e dez (sessenta alunos) / segundo ano lectivo - dois mil e dez/dois mil e onze (setenta e seis alunos) / terceiro ano lectivo - dois mil e onze/dois mil e doze (oitenta alunos) -----

----- Instrumentos / vinte e cinco mil euros (só cordas) / vinte e dois mil euros (só sopro) / oito mil euros (só percussão) -----

----- Coordenação Pedagógica e Artística (a cargo do Conservatório Nacional) / quatro mil e quinhentos euros / quatro mil e quinhentos euros / quatro mil e quinhentos euros-----

----- Professores de Música (o valor do primeiro ano é só para os professores de Educação Musical e de instrumentos de corda, no segundo ano acrescenta-se a este valor os dos professores de sopro e no terceiro ano os professores de percussão) / vinte mil euros / vinte e sete mil e quinhentos euros / trinta mil euros-----

----- Workshop Final / quatro mil e quinhentos euros / quatro mil e quinhentos euros / quatro mil e quinhentos euros -----

----- Total: cinquenta e quatro mil euros / cinquenta e oito mil e quinhentos euros / quarenta e sete mil euros. -----

-----Dos cento e cinquenta e nove mil e quinhentos euros que constituem o custo total do Projecto: --- -----

-----quarenta por cento (sessenta e três mil e oitocentos euros) são imputados ao FEDER, e sessenta por cento (noventa e cinco mil e setecentos euros) deverão ser inscritos na despesa pública do Município após aprovação da candidatura para assegurar os encargos relacionados com o Projecto ao longo dos três anos de execução. -----

-----Para o desenvolvimento do Projecto é necessário constituir uma parceria que, para além da Junta Metropolitana, deve incluir uma Autarquia, um Agrupamento de Escolas do mesmo concelho e a Escola de Música do Conservatório Nacional. -----

-----Para Oeiras aderir à iniciativa, deverá a Câmara Municipal manifestar a intenção de adesão e comprometer-se a inscrever a verba que se estima em cento e cinquenta e nove mil e quinhentos euros, em sede de despesa pública municipal. Em dois mil e nove, os cinquenta e quatro mil euros, necessários à execução do Projecto, serão executados com recurso às rubricas gerais das GOP com a classificação seguinte: -----

-----Zero sete zero um zero nove: JI/EB Um - Mobiliário e Equipamento Escolar para a aquisição dos instrumentos musicais;-----

-----Zero dois zero dois dois cinco: Promoção de actividades dirigidas às escolas para aquisição de serviços de coordenação pedagógica e artística, prestação dos serviços dos professores de música e workshop final. -----

-----Nos anos dois mil e dez e dois mil e onze, os valores correspondentes à comparticipação deverão ser inscritos em sede de GOP contemplando: -----

-----Cinquenta e oito mil e novecentos euros em dois mil e dez e-----

-----Quarenta e sete mil euros em dois mil e onze. -----

-----Essa manifestação de intenção junto da Junta Metropolitana de Lisboa é necessária para que Oeiras integre a candidatura protagonizada pela JML e para que se proceda à elaboração



da candidatura pela necessidade de salvaguardar a presença das componentes técnico-financeiras e dos compromissos assumidos pelas Autarquias ao longo dos anos de vigência do Projecto. Desse compromisso depende a viabilização, a médio e a longo prazo, do funcionamento da Orquestra Sinfónica entretanto constituída. -----

----- Atendendo a que as características da população escolar servida pelo Agrupamento de Escolas de Carnaxide-Portela correspondem às dos destinatários preconizados pelo Sistema Venezuelano, o Projecto e a metodologia de trabalho requerida para a sua execução foram apresentados ao Conselho Executivo desse Agrupamento. Em resposta, o Conselho Executivo manifestou a intenção de integrar uma parceria que viesse a ser constituída para o desenvolvimento do Projecto descrito na expectativa de obter resultados muito positivos junto dos alunos das Escolas do Primeiro e Segundo Ciclos Básico de Ensino Amélia Vieira Luís e Sophia de Mello Breyner que pertencem ao Agrupamento de Escolas de Carnaxide-Portela. -----

----- Três - Proposta -----

----- Face ao exposto, propõe-se: -----

----- Três.um - A integração na candidatura conjunta protagonizada pela Junta Metropolitana de Lisboa ao co-financiamento junto do QREN/PORLisboa - Tipologia “Capacitação Institucional e Regional” para a execução do Projecto Orquestra Sinfónica Juvenis destinada a promover o sucesso escolar e a integração social dos alunos dos Primeiro e Segundo Ciclos do Agrupamento de Escolas de Carnaxide-Portela. -----

----- Três.dois - Atendendo que à data de aprovação das GOP de dois mil e nove não era possível prever a possibilidade de aderir a este Projecto, a despesa a efectuar será imputada às rubricas gerais das GOP com a classificação seguinte: -----

----- Zero sete zero um zero nove: II/EB Um - Mobiliário e Equipamento Escolar para aquisição dos instrumentos musicais; -----

----- Zero dois zero dois dois cinco: Promoção de actividades dirigidas às escolas para

aquisição de serviços de coordenação pedagógica e artística, contratação de professores de música e organização do workshop final. -----

-----Três.três - Comunicação de intenção de adesão à Junta Metropolitana de Lisboa.” ----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

57 - PROPOSTA Nº. 1235/08 - AQUISIÇÃO DE BACELOS PRONTOS PARA A PLANTAÇÃO DA NOVA VINHA DE CARCAVELOS EM 2009 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRECTO COM CONSULTA A UMA ENTIDADE PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS: -----

-----I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Atendendo à necessidade de se plantarem cinco hectares de vinha de Carcavelos, na ex-Estação Agronómica Nacional, torna-se necessário proceder à aquisição de dezoito mil e trezentos enxertos prontos (bacelos), por forma a garantir atempadamente, a disponibilização dos mesmos, por altura da plantação da referida vinha. -----

-----O contrato de fornecimento em epígrafe, extingue-se logo após o fornecimento dos referidos bens, na vinha de Carcavelos, sita na ex-Estação Agronómica Nacional. -----

-----Tendo em vista o fornecimento dos bens referidos em epígrafe, destinados à plantação de cinco hectares de vinha de Carcavelos, procedeu-se à elaboração do respectivo processo, cujo preço base é de catorze mil seiscentos e quarenta euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De harmonia com o disposto no Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, mais concretamente na alínea a), do número um, do artigo décimo sexto, conjugado com o artigo vigésimo, número um, alínea a), do mesmo diploma, optou-se pelo “Procedimento por ajuste directo com consulta a uma entidade”. -----

-----Em virtude de já não existir execução financeira para dois mil e oito, esclarece-se que o cabimento desta despesa será efectivado apenas em dois mil e nove. -----



----- Proponho: -----

----- Face ao que antecede, -----

----- Primeiro - A aprovação de início do procedimento concursal -----

----- Segundo - A abertura do procedimento do ajuste directo com consulta a uma entidade.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Teresa Zambujo, José Eduardo Costa, Rui Soeiro e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

58 - PROPOSTA Nº. 1236/08 - PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À PREVENÇÃO E COMBATE DE PRAGAS, NO CONCELHO DE OEIRAS, PELO PERÍODO DE 3 ANOS:-----

----- I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:-

----- “Atendendo a que os danos causados por insectos nas árvores - não sendo na maioria das vezes significativos - podem assumir por vezes o carácter de pragas, debilitando as árvores e acarretando alguns inconvenientes para a população, nomeadamente: a processionária do pinheiro e os insectos produtores de meladas (afídeos, cochonilhas).-----

----- A processionária do pinheiro (*Thaumettopoea pityocampa*) é um insecto desfolhador dos pinheiros e cedros que, quando se instala, provoca a perda do valor estético e do vigor da árvore e pode também causar problemas ao nível da saúde pública devido aos pêlos urticantes das lagartas. -----

----- Quanto aos insectos picadores-sugadores, originam produção de substâncias melosas, que ao caírem, são susceptíveis de levar ao aparecimento de manchas ao nível de pavimentos e bens que estejam localizados sob os exemplares atacados, sugerindo-se que o contrato da prestação de serviços seja celebrado pelo período de um ano, podendo ser renovado automaticamente por períodos de doze meses, até ao limite máximo de dois anos, se houver acordo entre as partes. -----

-----Tendo em vista a execução da prestação de serviços destinados à prevenção e combate de pragas, no Concelho de Oeiras, pelo período máximo de três anos, designada em epígrafe, procedeu-se ao início de procedimento, tendo-se estimado como preço base o valor de cento e vinte mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De harmonia com o disposto no Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, mais concretamente na alínea b), do número um, do artigo décimo sexto, conjugado com o artigo centésimo trigésimo do mesmo diploma, optou-se pelo “Procedimento por concurso público”.-----

-----Ainda em harmonia com o disposto no Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, mais concretamente na alínea b), do número um, do artigo septuagésimo primeiro, considerar-se-á preço anormalmente baixo, o valor apresentado em proposta, inferior a cinquenta por cento do preço base supra referido.-----

-----Em virtude de já não existir execução financeira para dois mil e oito, esclarece-se que o cabimento desta despesa será efectivado apenas em dois mil e nove.-----

-----O Júri do Concurso, relativo ao presente procedimento, terá a seguinte constituição: -

-----Membros efectivos:-----

-----Presidente: Engenheiro Paulo Riscado (Departamento de Ambiente e Equipamento) -

-----Vogal: Engenheira Filipa Patrício (Divisão de Espaços Verdes)-----

-----Vogal: Jurista da Divisão de Contratação Pública-----

-----Membros suplentes:-----

-----Vogal suplente: Engenheira Ana Paula Pedro (DEV)-----

-----Vogal suplente: Senhor Valter Barão (DEV)-----

-----O Primeiro Vogal substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.-----

-----Face ao que antecede, proponho:-----

-----Primeiro - A aprovação de início do procedimento concursal;-----



----- Segundo - A abertura do procedimento do Concurso Público;-----

----- Terceiro - A aprovação da constituição do Júri do Concurso.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

59 - PROPOSTA Nº. 1237/08 - CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NA CASCATA REAL, EM CAXIAS: -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

60 - PROPOSTA Nº. 1238/08 - TRANSMISSÃO DE ACÇÕES DE QUE A “EDIFER, SGPS” É TITULAR NA SOCIEDADE “TAGUSPARQUE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA ÁREA DE LISBOA, S.A.”: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Foi deliberada em reunião do Executivo Camarário de doze de Julho de dois mil e seis, através da proposta de deliberação número oitocentos e setenta e oito, de dois mil e seis, a aquisição de quarenta mil acções de que, no âmbito da sociedade “Tagusparque - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento do Parque de Ciência e Tecnologia da Área de Lisboa, Sociedade Anónima” a “Edifer SGPS” é detentora, ao valor unitário de doze vírgula mil quatrocentos e sessenta e três euros, o que totalizava o montante global de aquisição de quatrocentos e oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e três euros. -----

----- Dois - Tal aquisição foi, ainda, e através da deliberação número setenta e nove, de dois mil e oito, de vinte e oito de Julho de dois mil e oito, aprovada pela Assembleia Municipal de Oeiras.- -----

----- Três - Posteriormente, em vinte e dois de Outubro de dois mil e oito, pela proposta de deliberação número mil e cinquenta e nove, de dois mil e oito, foi aprovada pelo executivo camarário a deliberação revogatória da mencionada aquisição, por se ter verificado que o valor

de aquisição projectado era superior ao valor real das acções a adquirir.-----

-----Quatro - Todavia, recentemente foi possível estabelecer com a “Edifer SGPS” um acordo tendente à concretização da alienação das referidas quarenta mil acções pelo valor unitário de nove vírgula trezentos e setenta e cinco euros e, conseqüentemente, por um total de trezentos e setenta e cinco mil euros. -----

-----Em face do exposto, proponho ao Executivo Camarário que delibere:-----

-----a) Autorizar, nos termos do disposto nos artigos sexto, número um e sétimo, número um dos Estatutos da “Tagusparque - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento do Parque de Ciência e Tecnologia da Área de Lisboa, Sociedade Anónima” e do artigo tricentésimo vigésimo oitavo, número dois do Código das Sociedades Comerciais, a aquisição pelo Município de Oeiras das quarenta mil acções de que a “Edifer SGPS” detém no capital social da referida sociedade “Tagusparque - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento do Parque de Ciência e Tecnologia da Área de Lisboa, Sociedade Anónima”;-----

-----b) Autorizar que a referida aquisição, a concretizar em dois mil e nove, seja efectuada pelo valor unitário de nove vírgula trezentos e setenta e cinco e, conseqüentemente, pelo montante global de trezentos e setenta e cinco mil euros; -----

-----c) Remeter a presente proposta de deliberação à Assembleia Municipal de Oeiras para, em face da anterior aprovação da aquisição das referidas quarenta mil acções, constante da deliberação número setenta e nove, de dois mil e oito, de vinte e oito de Julho de dois mil e oito, concedida pelo valor de quatrocentos e oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e três euros, ser autorizada a sua concretização efectiva pelo valor de trezentos e setenta e cinco mil euros, correspondente ao valor unitário de nove vírgula trezentos e setenta e cinco euros, autorização a conceder por analogia com o disposto na alínea m) do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro da LAL - Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de



Janeiro.” -- -----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Rui Soeiro e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

61 - PROPOSTA Nº. 1239/08 - APLICAÇÃO DOS RESULTADOS LÍQUIDOS DO EXERCÍCIO REFERENTE A 2007 - RECTIFICAÇÃO: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Submete-se a aprovação do Executivo a rectificação da proposta número trezentos e trinta e nove, de nove de Abril de dois mil e oito, aprovada em reunião de Câmara de vinte e três de Abril de dois mil e oito. -----

----- Pretende-se assim, corrigir a aplicação dos resultados de dois mil e sete, nos termos dos pontos dois ponto sete ponto três ponto dois e dois ponto sete ponto três ponto cinco do POCAL, mantendo reservas legais no valor de um milhão seiscentos e vinte e quatro mil setecentos e oitenta e três euros e sessenta e oito centimos, deduzindo ao valor a aplicar em Património os erros fundamentais correspondente a dezassete milhões cento e setenta e nove mil setecentos e oito euros e quarenta e oito centimos, pelo que a aplicação em Património passa a treze milhões seiscentos e noventa e um mil cento e oitenta e um euros e trinta e nove centimos. -

----- Concluindo: a aplicação dos resultados de dois mil e sete no valor de trinta e dois milhões quatrocentos e noventa e cinco mil seiscentos e setenta e três euros e cinquenta e cinco centimos em reservas legais no valor de um milhão seiscentos e vinte e quatro mil setecentos e oitenta e três euros e sessenta e oito centimos e em Património o valor de treze milhões seiscentos e noventa e um mil cento e oitenta e um euros e trinta e nove centimos. -----

----- O saldo orçamental da gerência anterior foi de três milhões quatrocentos e setenta e seis mil trezentos e catorze euros e sessenta e três centimos, transitando para a gerência seguinte o valor de quatro milhões duzentos e trinta mil setenta e quatro euros e doze centimos. -----

----- Submete-se a aprovação do Executivo que o valor da conta cinquenta e nove -

Resultados Transitados de anos anteriores e erros fundamentais correspondente a dezassete milhões cento e setenta e nove mil setecentos e oito euros e quarenta e oito cêntimos seja integrado em Património - conta cinquenta e um do POCAL. -----

-----A presente proposta deverá ser aprovada pelo órgão deliberativo nos termos do dois ponto sete ponto três ponto um do Decreto-Lei número cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro, POCAL, com as alterações que lhe foram introduzidas.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

62 - PROPOSTA Nº. 1240/08 - REFORMULAÇÃO DAS RUAS DE MILÃO, FLORENÇA E PÁDUA - Bº. DA PEDREIRA ITALIANA - ADJUDICAÇÃO: -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

63 - PROPOSTA Nº. 1241/08 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE LIVROS E MATERIAL ESCOLAR ÀS ESCOLAS DO 1º. CICLO DO ENSINO BÁSICO DO CONCELHO: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um - Introdução -----

-----O Decreto-Lei número trezentos e noventa e nove-A, de oitenta e quatro, de vinte e oito de Dezembro, regula a transferência para os Municípios de novas competências em matéria de Acção Social Escolar, no domínio dos auxílios económicos destinados aos alunos das escolas do primeiro ciclo do ensino básico. -----

-----Por auxílios económicos entendem-se os subsídios destinados a comparticipar nas despesas escolares dos alunos inerentes à frequência das aulas, nomeadamente o subsídio para livros e material escolar. -----

-----Por material escolar entende-se não só o de uso corrente, como outro material necessário ao desenvolvimento das actividades curriculares. -----

-----Para beneficiarem da atribuição deste subsídio de livros e material escolar, os pais e



encarregados de educação devem preencher o modelo de candidatura, acompanhado pelos respectivos comprovativos e entregá-lo na escola dentro do prazo estipulado para o efeito. -----

----- No presente ano lectivo dois mil e oito/dois mil e nove, de acordo com a proposta de deliberação número setecentos e quarenta e oito, de dois mil e oito, a CMO estabeleceu o dia trinta e um de Outubro de dois mil e oito como data limite para entrega das listagens dos alunos carenciados para cada um dos Agrupamentos do Concelho de Oeiras. -----

----- No entanto, findo o processo de atribuição de acordo com o proposto na proposta de deliberação número mil cento e noventa e sete, de dois mil e oito, foram agora verificadas as seguintes situações: -----

----- No presente mês de Dezembro foi detectado pelo Serviço de Acção Social Escolar do Agrupamento de Escolas Carnaxide-Valejas uma situação de grande carência económica, verificada numa família chinesa de um aluno da EB Um Sílvia Philips (Chen Jiayi), tendo apenas sido agora enviado à CMO a sua candidatura. O atraso na entrega da candidatura deve-se ao facto desta família ter recentemente chegado a Portugal e dificilmente expressar-se na Língua Portuguesa, bem como desconhecimento de todo o processo inerente à candidatura aos diferentes subsídios. Presentemente, a família já entregou a candidatura devidamente preenchida com os respectivos comprovativos, tendo sido atribuído o escalão A. -----

----- No Agrupamento de Paço de Arcos foram detectadas situações de carência económica em famílias estrangeiras, que motivados por ausência do País ou desconhecimento de todo o processo de candidatura ao subsídio de livros e material escolar, que de acordo com o Despacho número vinte mil novecentos e cinquenta e seis, de dois mil e oito, no presente ano lectivo foram alteradas as regras para atribuição do mesmo. Sendo assim, as candidaturas destes alunos foram enviadas para a Divisão de Educação já fora do prazo estipulado. Uma vez que são famílias estrangeiras carenciadas, propomos que seja atribuído em carácter excepcional cinco subsídios de escalões A (Nadya Ismail, Vlad Tatarescu, Jackson Bilau, Sabina Sambu e Juan

Pinto) e um subsídio de escalão B (Pedro Santos) destinadas a três escolas do Agrupamento. -----

-----Dois - Proposta-----

-----Nesta conformidade, e tendo por base a proposta apresentada na Reunião do Conselho Municipal de Educação, realizada no dia sete de Julho de dois mil e cinco e posterior deliberação do Executivo Camarário em vinte e três de Julho de dois mil e oito, proponho: -----

-----Dois.um - A atribuição de subsídio de livros e material escolar aos seguintes Agrupamentos: -----

-----Agrupamento de Escolas de Carnaxide-Valejas, um subsídio para livros e material escolar para um aluno carenciado da EB Um Sílvia Philips inserido no escalão A, no valor de trinta euros. -----

-----Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos, um subsídio para livros e material escolar para dois alunos carenciados da EB Integrada Doutor Joaquim de Barros inseridos no escalão A, três alunos carenciados da EB Um Dionísio dos Santos Matias, dois alunos inseridos no escalão A e um aluno inserido no escalão B e um aluno carenciado da EB Um Anselmo de Oliveira inserido no escalão A, perfazendo um total de cento e sessenta e sete euros. -----

-----Resumindo:-----

-----Agrupamento / Escola / Nome do Aluno / Escalão atribuído / Valor do subsídio -----

-----Carnaxide Valejas / EB Um Sílvia Philips / Chen Jiayi / A / trinta euros;-----

-----Paço de Arcos: -----

-----EB Um Dionísio dos Santos Matias / Nadya Ismail / A / trinta euros; -----

-----EB Um Dionísio dos Santos Matias / Pedro Santos / B / dezassete euros;-----

-----EB Um Dionísio dos Santos Matias / Vlad Tatarescu / A / trinta euros; -----

-----EB Um Doutor Joaquim de Barros / Jackson Bilau / A / trinta euros;-----

-----EB Um Doutor Joaquim de Barros / Sabina Sambu / A / trinta euros; -----

-----EB Um Anselmo de Oliveira / Juan Pinto / A / trinta euros;-----



----- Total - cento e noventa e sete euros. -----

----- Dois.dois - Comunicação aos Agrupamentos.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**64 - PROPOSTA Nº. 1242/08 - ADJUDICAÇÃO DE EMPREITADA DESTINADA À
INSTALAÇÃO/REMODELAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E REBAIXAMENTO DE RAMAIS
NO CONCELHO DE OEIRAS - SMAS:-----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de dezassete de Dezembro de dois mil e oito, deliberou por unanimidade, aprovar a adjudicação da empreitada por concurso público destinada à “Instalação/Remodelação das Redes de Água e Rebaixamento de Ramais no Concelho de Oeiras”, à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de quinhentos e setenta e três mil oitenta e seis euros e sessenta centimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com celebração de contrato escrito, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo.-- -----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- Um - A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Oeiras e Amadora, de aprovação da adjudicação da empreitada por concurso público destinada à “Instalação/Remodelação das Redes de Água e Rebaixamento de Ramais no Concelho de Oeiras”, à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de quinhentos e setenta e três mil oitenta e seis euros e sessenta centimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Dois - A celebração de contrato escrito.-----

----- Três - A sujeição a visto prévio do Tribunal de Contas.”-----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores José Eduardo

Costa, Rui Soeiro, Pedro Simões e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

65 - PROPOSTA Nº. 1243/08 - APLICAÇÃO DE PENALIDADES À EMPRESA “ESPALHA IDEIAS - ACTIVIDADES DE TEMPOS LIVRES, LDª.”, NO ÂMBITO DE ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR MINISTRADAS AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DAS ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE OEIRAS:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Considerando que: -----

-----Os Contratos de Prestação de Serviços números duzentos e setenta e nove e duzentos e oitenta, ambos de dois mil e sete, foram celebrados entre o Município e a empresa Espalha Ideias - Actividades de Tempos Livres, Limitada, para a prestação das Actividades de Enriquecimento Curricular, respectivamente, do Ensino da Música e da Actividade Física e Desportiva aos alunos das escolas do primeiro ciclo do ensino básico da rede pública do Concelho de Oeiras; -----

-----De acordo com o estatuído quer nas especificações técnicas constantes do anexo dois. aos cadernos de encargos que estiveram na base dos procedimentos de contratação pública, quer na cláusula sexta, número um, alínea b) dos contratos entretanto celebrados, a empresa adjudicatária encontrava-se obrigada a providenciar pela contratação dos professores necessários a assegurar a leccionação na totalidade das turmas constituídas nas escolas abrangidas pelo contrato e que sem prejuízo do direito à rescisão, a falta injustificada a um período diário de actividade por turma fará o adjudicatário incorrer numa penalidade de cem euros por cada ocorrência registada;-----

-----De acordo com o informado pela Divisão de Educação, durante os meses de Janeiro e Fevereiro de dois mil e oito, foram apuradas as seguintes faltas:-----

-----... / Aulas Previstas / Aulas Dadas / Faltas / Percentagem de Faltas -----

-----Ensino da Música / sete mil cento e vinte e quatro / seis mil seiscentos e setenta e



quatro / quatrocentas e cinquenta / seis vírgula três por cento;-----

----- Actividade Física e Desportiva / sete mil seiscentos e oitenta e três / sete mil cento e noventa e três / quatrocentas e noventa / seis vírgula quatro por cento.-----

----- Em conformidade com o estabelecido nas cláusulas dos dois documentos supra referidos, as faltas cometidas são susceptíveis de aplicação de uma penalidade que, nos casos concretos em apreciação, poderiam ascender ao montante máximo de: -----

----- ... / Faltas / Máximo previsto / Multa -----

----- Ensino da Música / quatrocentas e cinquenta / quarenta e cinco mil euros -----

----- Actividade Física e Desportiva / quatrocentas e noventa / quarenta e nove mil euros. -

----- A referida empresa foi convidada a pronunciar-se sobre a intenção de aplicação de multa contratual, o que veio a fazer, através de requerimentos entrados nesta edilidade em quatro de Junho de dois mil e oito (respectivamente, registos de entrada números cinquenta e oito mil cento e noventa e três e cinquenta e oito mil duzentos e três), de que se anexam cópias ao processo como documentos um e dois. -----

----- Tendo os referidos requerimentos sido submetidos à apreciação do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, veio o mesmo a pronunciar-se pela manutenção dos pressupostos de facto e de direito de aplicação de multa e, consequentemente, pela proposta de aplicação de multa, propondo no entanto que os valores a aplicar não excedessem dez por cento do valor máximo previsto - respectivamente, informações números dois mil cento e trinta e dois mil cento e trinta e oito, de dois mil e oito, do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, de que se anexam cópias ao processo como documentos números três e quatro.-----

----- Tendo as referidas informações sido submetidas a apreciação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, veio o mesmo a proferir despacho de concordância, em seis de Dezembro de dois mil e oito; -----

----- Acontece, porém, que, por se tratar de incumprimento de contratos do âmbito da

competência do Órgão Executivo Municipal, encontra-se reservado a este órgão o poder de aplicar as penalidades oportunamente propostas, pelo que se propõe a ratificação dos despachos anteriormente exarados pelo Presidente da Câmara Municipal de Oeiras. -----

-----Nestes termos, e em face do que antecede, e tendo presente o teor das informações técnicas números dois mil cento e trinta e dois mil cento e trinta e oito, de dois mil e oito, do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, propõe-se a este Órgão Executivo que delibere aprovar:-----

-----A aplicação de penalidades à empresa Espalha Ideias - Actividades de Tempos Livres, Limitada, no âmbito dos Contratos de Prestação de Serviços números duzentos e setenta e nove e duzentos e oitenta de dois mil e sete, nos valores, respectivamente, de quatro mil e quinhentos euros e quatro mil e novecentos euros, pelo número de faltas cometidas durante os meses de Março a Junho de dois mil e oito, e nessa medida, por incumprimento dos deveres contratuais a que se encontrava vinculada.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

-----Após esta votação saiu da sala, definitivamente, a Senhora Vereadora Teresa Zambujo. -- -----

66 - PROPOSTA Nº. 1244/08 - PAGAMENTO DE COMPARTICIPAÇÕES A ENTIDADES COM RESPOSTAS SOCIAIS NO CONCELHO DE OEIRAS - RECTIFICAÇÃO: -----

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Um - Introdução: -----

-----Em dois mil e oito, em conformidade com deliberações do Executivo Municipal foram atribuídos valores de comparticipação ao Centro Sagrada Família e ao Instituto Condessa de Cuba. --- -----

-----Estes equipamentos são, no entanto, enquadrados por outras entidades, respectivamente a Fundação Obra Social das Religiosas Dominicanas Irlandesas e a Associação



Resgate.-----

----- Tendo em conta diferentes finalidades, os valores atribuídos foram de três mil e quinhentos euros, dez mil euros e mil euros ao Centro Sagrada Família, através das Propostas de Deliberação seiscentos e dois, setecentos e oitenta e nove e setecentos e setenta e nove, de dois mil e oito respectivamente. Ao Instituto Condessa de Cuba o valor atribuído foi de três mil e seiscentos euros, através da proposta de deliberação seiscentos e dois, de dois mil e oito. -----

----- Dois - Proposta: -----

----- Assim, propõe-se:-----

----- Dois.um - que os valores de participação atribuídos, com vista aos dois equipamentos acima mencionados, sejam pagos às seguintes entidade: -----

----- Centro Sagrada Família - Fundação Obra Social das Religiosas Dominicanas Irlandesas - catorze mil e quinhentos euros; -----

----- Associação Resgate - três mil e seiscentos euros-----

----- Dois.dois - Comunicação às duas entidades da finalidade a que se destinam os apoios atribuídos; -----

----- Dois.três - Pagamento sequente.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes deliberou aprovar o proposto.-----

67 - PROPOSTA Nº. 1245/08 - APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE ACORDO E COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS E A ASSOCIAÇÃO TURISMO DE LISBOA, VISITORS AND CONVENTION BUREAU: -----

----- I - O Senhor Vereador Carlos Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Na sequência do Decreto-Lei sessenta e sete, de dois mil e oito, que estabelece o regime jurídico das áreas regionais de turismo de Portugal continental, foram extintas as regiões de turismo e zonas de turismo, onde se inclui a Junta de Turismo da Costa do Estoril (JTCE), com quem a Câmara Municipal de Oeiras (CMO) tinha celebrado um protocolo de cooperação

turística em dois mil e cinco, e a partir do qual se estabeleceram os critérios de atribuição das verbas do jogo do Casino Estoril, repartidas pelos Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra.

-----O Decreto-Lei supra referido estabelece ainda a criação de entidades regionais de turismo para cada área regional de turismo definida e, nesse seguimento, foi criada a Entidade Regional de Turismo de Lisboa e Vale do Tejo (T-LVT), cujos estatutos foram aprovados pela Portaria novecentos e quarenta, de dois mil e oito e à qual a CMO integrou após proposta de deliberação número oitocentos e quarenta e quatro, de dois mil e oito e aprovação em Assembleia Municipal no dia seis de Outubro de dois mil e oito.-----

-----Por outro lado, a CMO aderiu à Associação Turismo de Lisboa, Visitors and Convention Bureau (ATL) em dois mil e um, associação regional de promoção turística, com competências vincadas ao nível da promoção externa, englobando vários concelhos da Área Promocional de Lisboa, cabendo-lhe a coordenação global, elaboração do plano regional e a sua implementação.-----

-----Nestes termos,-----

-----Considerando que é de interesse público local o desenvolvimento e a valorização turística do Município de Oeiras nos termos do artigo sétimo, do Decreto-Lei sessenta e sete, de dois mil e oito; -----

-----Considerando que são competências dos órgãos municipais no domínio do desenvolvimento local, participar ou criar em estabelecimentos de promoção do turismo local, conforme Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove;-----

-----Considerando que o turismo mais se desenvolve mobilizando e responsabilizando vários agentes públicos e privados; -----

-----Considerando a extinção da JTCE, com a qual o Município de Oeiras geria as verbas do jogo e desenvolvia acções de interesse turístico; -----

-----Considerando que a ATL é responsável pelo plano regional de promoção turística da



área de Lisboa.-----
----- Propõe-se ao Executivo Municipal a deliberação da aprovação da proposta de protocolo de acordo e cooperação com a ATL, que a seguir se transcreve e autorização da mesma à Assembleia Municipal.”-----

----- “Proposta a apresentar pela ATL à CMO -----

----- Protocolo de Acordo de Cooperação -----

A promoção do desenvolvimento é uma das principais atribuições municipais, como resulta do que dispõe o artigo décimo terceiro, número um, alínea n) da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

A celebração de um protocolo entre a Câmara Municipal de Oeiras CMO e a Associação de Turismo de Lisboa - Visitors and Convention Bureau, encontra fundamento nos seguintes factos relativos ao Município de Oeiras, no que concerne à actividade turística: -----

a) A localização estratégica do Concelho de Oeiras, no contexto do turismo na área metropolitana de Lisboa;-----

b) Os recursos turísticos do Concelho e as atracções e equipamentos já existentes e em franco crescimento, que constituem sólidas bases para um desenvolvimento sustentado do Turismo;-----

c) A oferta hoteleira existente no Concelho de Oeiras, que tem vindo a crescer a bom ritmo, prevendo-se a sua duplicação nos próximos dez anos; -----

d) A reorganização institucional do Turismo em termos nacionais e regionais constitui uma oportunidade para que seja desenvolvida uma estratégia de desenvolvimento com novas condições de visibilidade;-----

e) As contrapartidas anuais do Casino Estoril destinadas ao Concelho de Oeiras que poderão e deverão ser colocadas ao serviço de uma estratégia de desenvolvimento do Concelho no contexto da região. - -----

Entre o Município de Oeiras, abaixo designado como CMO, representado por ...,-----

E a Associação Turismo de Lisboa, Visitors and Convention Bureau, abaixo designada como ATL, representada por ...;-----

É celebrado o presente protocolo que se rege nos termos e pelas cláusulas seguintes: -----

----- A - Enquadramento-----

----- Um - Habilitação Legal -----

----- Cláusula Primeira-----

Em conformidade com o disposto no artigo vigésimo oitavo da já referida Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, são competências dos órgãos municipais, entre outras: -----

a) “Criar ou participar em ... associações de desenvolvimento regional” - alínea a); -----

b) “Criar ou participar em estabelecimentos de promoção do turismo local” - alínea e); -----

c) “Participar na definição das políticas de turismo que digam respeito ao Concelho, prosseguidas pelos organismos ou instituições envolvidas” - alínea g). -----

----- Cláusula Segunda-----

De harmonia com o disposto no artigo sexagésimo quarto da Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, são competências das câmaras municipais, entre outras:

a) Criar ou participar em associações de desenvolvimento regional - número dois, alínea j);-----

b) Promover e apoiar a realização de eventos - número dois, alínea l);-----

c) O apoio a entidades com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal - número quatro, alínea a); -----

d) Apoiar ou compartilhar no apoio a actividades de interesse municipal - número quatro, alínea b). -----

-----Cláusula Terceira-----

Estabelece o artigo sexagésimo sétimo da já referida Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, que “as competências previstas nas alíneas l) no número um, j) e l) do número dois e b) e c) do número quatro, do artigo sexagésimo quarto podem ser objecto de protocolo de



colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos”. -----

----- Cláusula Quarta -----

Nos termos do artigo segundo, número dois, do Decreto-Lei sessenta e sete, de dois mil e oito, de dez de Abril, “no âmbito territorial incluído nas áreas metropolitanas de Lisboa e Porto, o membro do Governo com tutela na área do turismo pode contratualizar o exercício de actividades e a realização de projectos da administração central em associações de direito privado que tenham por objecto a actividade turística”.-----

----- Cláusula Quinta -----

Por sua vez, os estatutos da Entidade Regional de Turismo de Lisboa e Vale do Tejo (T-LVT) aprovados pela Portaria novecentos e quarenta, de dois mil e oito, de vinte e um de Agosto, estabelecem, no seu artigo trigésimo oitavo, número quatro que esta “reconhece a ATL ... como associação de direito privado na área do turismo que poderá contratualizar o exercício de actividades e a realização de projectos com a Administração Central na Área Metropolitana de Lisboa”, para efeitos do referido número dois do artigo vigésimo terceiro, do Decreto-Lei sessenta e sete, de dois mil e oito. -----

-----Dois - Fundamentos de facto para a celebração do Protocolo -----

----- Cláusula Sexta -----

A celebração de um protocolo entre a CMO e a ATL encontra fundamento nos seguintes factos relativos à ATL: -----

- a) O papel que lhe é reconhecido pelo Decreto-Lei sessenta e sete, de dois mil e oito e pelos estatutos da T-LVT;-----
- b) A cooperação pontual entre a ATL e a CMO ao longo dos passados dez anos, incluindo a participação da CMO como associada da ATL; -----

c) A natureza mista (pública e privada) da ATL e o seu reconhecimento de interesse público nos termos do Decreto-Lei quatrocentos e sessenta, de setenta e sete, de sete de Novembro, conforme consta do despacho publicado do Diário da República Segunda série número sessenta e três, de quinze de Março de dois mil; -----

d) A representatividade da ATL, que conta entre os seus mais de quinhentos membros, entidades oficiais, associações empresariais, estabelecimentos hoteleiros e similares, agências de viagens, empresas de animação turística, operadores de circuitos turísticos, organizadores de congressos, “rent-a-car”, transportadores, monumentos e museus, campos de golfe, casas de fado, restaurantes, equipamentos turísticos, etc.; -----

e) O reconhecimento pelo Governo da ATL como Agência Regional de Promoção Turística (ARPT), com competência para a elaboração e execução dos Planos Regionais de Promoção Turística nos mercados externos e respectiva contratualização com o Turismo de Portugal, I.P.;--

f) As capacidades técnicas da ATL, já demonstradas ao longo da sua existência e publicamente reconhecidas; -----

g) A não existência de qualquer outra entidade que reúna condições idênticas ou semelhantes à ATL. -----

----- Quatro - Objectivos do Protocolo-----

----- Cláusula Sétima-----

São objectivos do novo protocolo: -----

a) Estabelecer uma parceria estratégica entre a CMO e a ATL e regular a cooperação entre as duas entidades; -----

b) Associar a ATL à prossecução das atribuições da CMO em matéria de Turismo;-----

c) Assegurar a cooperação técnica da ATL relativamente ao desenvolvimento das competências da CMO em matéria de Turismo.-----

B - Parte Dispositiva -----



-----Cinco - Âmbito -----

----- Cláusula Oitava -----

A ATL obriga-se a cooperar com a CMO e a prestar-lhe apoio técnico na prossecução das atribuições do município nas matérias de:-----

a) Desenvolvimento turístico, em geral; -----

b) Promoção turística; -----

c) Eventos de interesse turístico;-----

d) Informação turística;-----

e) Estudos de natureza turística; -----

f) Desenvolvimento de produtos turísticos; -----

g) Equipamentos de interesse turístico; -----

h) Obras de interesse para o turismo, com vista à reengenharia do produto turístico; -----

i) Melhoria da qualidade dos produtos e dos serviços turísticos; -----

j) Outras matérias relacionadas com o Turismo que as partes considerem relevantes. -----

----- Cláusula Nona -----

A ATL compromete-se a desenvolver, nos Planos de Promoção Turística, acções adequadas em termos de produtos, mercados e segmentos, de interesse para Oeiras. -----

-----Cláusula Décima-----

A ATL compromete-se a colaborar na captação, realização, organização e promoção de eventos de interesse turístico no Concelho de Oeiras. -----

----- Cláusula Décima Primeira -----

A ATL deverá incluir a oferta de Oeiras nos produtos e instrumentos que facilitem e fomentem a sua utilização pelos turistas e divulgá-las através dos meios e instrumentos de que dispõe.-----

----- Cláusula Décima Segunda -----

A ATL compromete-se a incluir Oeiras nos estudos de monitorização de actividade turística,

estudos de opinião junto dos turistas e outros trabalhos relevantes para a compreensão da actividade, avaliação dos resultados das acções desenvolvidas, análise estatística, etc. a desenvolver através do seu Observatório do Turismo. -----

-----Cláusula Décima Terceira-----

A ATL poderá colaborar na criação, recuperação, gestão e administração de equipamentos turísticos, bem como em obras de interesse para o Turismo em Oeiras.-----

----- Seis - Concretização da colaboração-----

----- Cláusula Décima Quarta-----

Anualmente será elaborado pelas partes, até final de Outubro de cada ano, um plano de acções para o ano seguinte, que concretize a cooperação entre as duas entidades nos domínios previstos nas cláusulas anteriores. -----

----- Cláusula Décima Quinta-----

Cada uma das partes pode propor à outra iniciativas que considere relevantes ou acções a realizar no âmbito do presente Protocolo.-----

-----Dez - Apoio da CMO ao Turismo de Lisboa-----

----- Cláusula Décima Sexta-----

A CMO prestará à ATL o apoio técnico e logístico que se mostrar adequado relativamente à execução do previsto neste Protocolo, o qual será definido caso a caso por acordo entre ambas as partes.-----

----- Onze - Financiamento -----

----- Cláusula Décima Sétima-----

Em ordem a viabilizar do ponto de vista financeiro a cooperação supra descrita por parte da ATL, os Planos e acordos específicos a celebrar entre as partes definirão as respectivas formas de financiamento, considerando-se que a afectação das verbas das contrapartidas anuais do Casino Estoril para o Concelho de Oeiras serão sujeitas à aprovação da CMO.-----



----- Cláusula Décima Oitava -----

Para além de outras fontes de financiamento, serão consideradas para efeitos da cláusula anterior, as contrapartidas anuais do Casino Estoril destinadas a ser aplicadas no Concelho de Oeiras, designadamente para promoção e animação.-----

----- Treze - Disposições finais -----

----- Cláusula Décima Nona -----

O presente protocolo vigorará por um período de um ano contado desde um de Janeiro de dois mil e nove, sucessivamente renovável por iguais períodos se nenhuma das partes se opuser à renovação mediante comunicação escrita efectuada com, pelo menos, seis meses de antecedência.-----

-----Cláusula Vigésima -----

O presente Protocolo poderá cessar a respectiva vigência nos termos gerais de Direito.-----
Setembro de dois mil e oito. -----

A Câmara Municipal de Oeiras -----

A Associação de Turismo de Lisboa.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

68 - PROPOSTA Nº. 1246/08 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO JUVENIL DE ESTUDOS E COMUNICAÇÃO:-----

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Um - Introdução: -----

----- A AJEC - Associação Juvenil de Estudos e Comunicação tem vindo a realizar, em colaboração com a Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude - Núcleo de Juventude, acções de formação cívica no âmbito da cidadania e da União Europeia, iniciadas no ano lectivo dois mil e quatro/dois mil e cinco e dirigidas aos jovens estudantes das Escolas do Terceiro Ciclo e Secundário do Concelho de Oeiras. -----

-----Estas acções têm como objectivos gerais informar os jovens sobre a participação cívica activa e promover um melhor conhecimento dos direitos e deveres dos jovens cidadãos, tendo vindo a merecer avaliações bastante positivas por parte dos jovens e respectivos professores. -----

-----O projecto assenta numa metodologia interactiva, com recurso a materiais pedagógicos apelativos (e.g., CD-Roms, apresentações em PowerPoint) e formadores jovens, que promovem uma comunicação estruturada mas informal numa perspectiva de “educação pelos pares”, que muito contribui para o sucesso do projecto junto do seu público-alvo.-----

-----Dois - Proposta:-----

-----Face ao exposto, propõe-se:-----

-----Dois.um - A atribuição de um subsídio no valor de mil trezentos e cinquenta euros à Associação Juvenil de Estudos e Comunicação, destinado a apoiar a implementação do projecto “Mais e Melhor Europa” nas oito Escolas Secundárias do Concelho de Oeiras (oito sessões), ao longo do ano lectivo dois mil e sete/dois mil e oito.-----

-----Dois.dois - Comunicação à Associação Juvenil de Estudos e Comunicação. -----

-----Dois.três - Pagamento sequente.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

69 - PROPOSTA Nº. 1247/08 - CRIAÇÃO DE POSTO EMISSOR DE GUIAS DE RECEITA NO CENTRO DE ARTE MANUEL DE BRITO (CAMB), NA LIVRARIA - GALERIA MUNICIPAL VERNEY (LGMV) E NO POSTO DE TURISMO DE OEIRAS (PTO): -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Considerando o Regulamento do Sistema de Controlo Interno do Município de Oeiras, publicado em Edital número vinte e oito, de dois mil e sete, que visa estabelecer um conjunto de princípios gerais que disciplinem as políticas, métodos e procedimentos de controlo interno administrativo, económico, financeiro, que permita assegurar o desenvolvimento das



actividades inerentes à evolução patrimonial da Câmara Municipal de Oeiras; -----

----- Considerando o artigo vigésimo primeiro, capítulo quinto, do referido regulamento, que prevê a criação de serviços emissores para além dos referidos no ponto um do mesmo artigo;

----- Considerando a venda de bens, como publicações, merchadising, serigrafias, entre outros, no Centro de Arte Manuel de Brito (CAMB), na Livraria - Galeria Municipal Verney (LGMV) e no Posto de Turismo de Oeiras (PTO).-----

----- Propõe-se ao Executivo Camarário a criação de um serviço emissor de receita no CAMB, LGMV e no PTO onde se registam vendas/cobranças de publicações, merchadising, entre outros bens, o qual se pretende entrar em funcionamento em Janeiro de dois mil e nove.”---

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

70 - PROPOSTA Nº. 1248/08 - TABELAS DE TAXAS DE 2009 - RECTIFICAÇÃO DO ARTIGO.

61º.:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Foi aprovada em reunião do passado dia três de Dezembro a Tabela de Taxas para o ano de dois mil e nove (Proposta de deliberação número mil cento e noventa e seis, de dois mil e oito), por lapso o artigo sexagésimo primeiro, relativo aos Refeitórios Escolares nos JI’s e EB Uns da rede pública, menciona preços de venda de senhas de refeição desactualizados, uma vez que não é actualizado pelo mesmo critério que os restantes artigos da tabela.-----

----- As regras de estipulação dos preços das refeições nos Refeitórios Escolares dos Jardins-de-infância e das Escolas Básicas do primeiro ciclo da Rede Pública correspondem às que são fixadas periodicamente pelo Ministério da Educação para os outros níveis de ensino (Despacho número vinte mil novecentos e cinquenta e seis, de dois mil e oito, de onze de Agosto - referente ao ano lectivo dois mil e oito/dois mil e nove). Assim, sempre que existe uma alteração aos valores anteriormente estipulados pelo Ministério da Educação, a proposta de alteração dos preços das refeições é submetida à aprovação do Executivo Camarário (última

actualização verificou-se através da Proposta de Deliberação número oitocentos e dezassete, de dois mil e oito, de dez de Setembro de dois mil e oito). -----

-----Assim, a redacção do artigo sexagésimo primeiro deverá ser corrigida de forma a mencionar o anteriormente exposto. -----

-----Acresce que, para além dos escalões (A, B e C) destinados exclusivamente aos alunos, para os adultos (professores e funcionários das escolas) o preço estipulado rege-se pela Portaria anual do Ministério das Finanças que estipula o preço de venda das refeições dos Serviços e Organismos da Administração Pública destinados a funcionários e agentes. No caso do ano lectivo dois mil e oito / dois mil e nove toma-se em consideração a Portaria número trezentos e noventa e quatro, de dois mil e oito, de vinte e oito de Março. -----

-----Face ao exposto, submete-se à aprovação do Excelentíssimo Executivo:-----

-----Um - A rectificação do artigo sexagésimo primeiro que deverá vigorar até publicação do Despacho com os valores a praticar no ano de dois mil e nove/dois mil e dez (a publicar durante o mês de Agosto), de acordo com a seguinte tabela:-----

-----ASE - dois mil e oito/dois mil e nove - Serviço de Refeições: -----

-----Preço unitário:-----

-----A - zero euros; -----

-----B - setenta e três cêntimos;-----

-----C - um euro e quarenta e seis cêntimos;-----

-----Adultos - três euros e setenta cêntimos.-----

-----Blocos com vinte senhas:-----

-----A - zero euros; -----

-----B - catorze euros e sessenta cêntimos;-----

-----C - vinte e nove euros e vinte cêntimos; -----

-----Adultos - setenta e quatro euros. -----



----- Dois - Comunicação a todas as unidades orgânicas da Autarquia que colaboram com a Divisão de Educação na venda de senhas.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

71 - PROPOSTA Nº. 1249/08 - PAGAMENTO ADICIONAL RELATIVO À AQUISIÇÃO DA ESCULTURA O “CISNE” DO ESCULTOR ESPIGA PINTO:-----

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Introdução: -----

----- No âmbito da aquisição por parte da CMO, da escultura “O Cisne” de Espiga Pinto, a inaugurar dia um de Janeiro de dois mil e nove, integrada nas comemorações dos duzentos e cinquenta anos do Município de Oeiras, foi solicitado pelo Escultor Espiga Pinto um pagamento adicional ao já contratado entre o Escultor e a CMO, pelo facto do custo do bronze ter inflacionado para o dobro, desde o orçamento inicial por ele enviado, datado de treze de Setembro de dois mil e sete, até à presente data. -----

----- Proposta: -----

----- Pelo exposto, o pagamento adicional solicitado pelo Escultor é de dezasseis mil e quinhentos euros, correspondente a trinta por cento do pagamento da obra “O Cisne” constante no contrato de prestação de serviços número cento e onze, de dois mil e oito, já realizado entre a CMO e o Escultor Espiga Pinto, no valor de cinquenta e cinco mil euros, e que teve origem na Proposta de Deliberação número cento e noventa, de dois mil e oito. -----

----- As condições de pagamento propostas são: -----

----- Ao valor de dezasseis mil e quinhentos euros deverá ser acrescentado o valor do IVA a cinco por cento (oitocentos e vinte e cinco euros), perfazendo um total de dezassete mil trezentos e vinte e cinco euros. -----

----- O autor fará a entrega de recibos Modelo número seis e a retenção na fonte é sobre cinquenta por cento do valor total, de acordo com o artigo quadragésimo quinto dos benefícios

fiscais, sendo a taxa a aplicar de vinte por cento.”-----

-----II - No uso da palavra, o **Senhor Presidente** leu a seguinte carta enviada pelo Escultor Espiga Pinto:-----

-----“Aquando da reunião de apresentação da maquete e do desenho de dimensão real, dada a distância de oito meses, agora dez, de referência à data que vos enviei o orçamento da obra “Cisne” e na presença da Senhora Vereadora da Cultura, informei-vos de que os valores estavam completamente ultrapassados, como já o tinha feito em cartas com data anterior à reunião, assim vos informo como o preço do bronze aumentou para o dobro. -----

-----Proponho-vos que haja um aditamento ao contrato, em que o valor total da obra seja acrescido de trinta por cento, sendo assim, mais dezasseis mil e quinhentos euros.”-----

-----No uso da palavra, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que se deveria responder que o Executivo está convencido que trinta por cento é um aumento excessivo, tendo em atenção que a evolução das coisas não foi para mais, mas para menos, ao que o **Senhor Presidente** disse não discutir com artistas e os argumentos parecem-lhe válidos se ele diz que o bronze aumentou,volvendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que não aumentou e o **Senhor Vereador José Eduardo Costa** disse que decresceu para metade e, por isso, vota contra.

-----Novamente intervindo, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que se abstém, pois também não discute com artistas, mas não reconhece o argumento apresentado como verdadeiro. Não está a discutir o mérito artístico do Mestre Espiga Pinto, e tem o máximo respeito e consideração por ele, mas não pode votar a favor desta proposta. -----

-----III - A Câmara, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador José Eduardo Costa e abstenção dos Senhores Vereadores Rui Soeiro e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -- -----

72 - PROPOSTA Nº. 1250/08 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AOS AGENTES CULTURAIS DO CONCELHO QUE PARTICIPARAM NO PROGRAMA



CULTURAL DAS FESTAS DO CONCELHO: -----

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “A realização das Festas do Concelho prevê um programa cultural diversificado onde, paralelamente à presença de artistas de dimensão nacional, nos diferentes géneros musicais, se inclui a presença dos diferentes agentes culturais do Concelho, numa perspectiva de dinamizar o espaço da Feira, criando um ponto de apresentação ao público do trabalho desenvolvido pelos diferentes agentes culturais, o qual é desenvolvido ao longo de cada ano com o apoio desta Autarquia. -----

----- Desta forma, sendo a sua presença realizada com carácter gratuito importa oferecer as condições mínimas para a sua presença, incluindo-se nas mesmas o pagamento de uma comparticipação financeira, por elemento presente, destinada a custear a refeição no exterior que a sua participação nesta iniciativa impõe. -----

----- Considerando que o valor por pessoa se encontrava estabelecido e inalterado desde dois mil e quatro, julga-se importante actualizar esse valor, introduzindo contudo um novo método que premeia o esforço desenvolvido por cada um com a alteração das suas rotinas diárias e comparência para esta actuação. -----

----- Proposta: -----

----- Com base no acima descrito propomos que o valor a participar por pessoa seja de doze euros, para o caso das participações referentes ao palco da Feira, sendo ainda atribuído um valor de seis euros, para um lanche, no caso do agente cultural que apoiou a iniciativa desenvolvida no Jardim do Palácio dos Arcos, em Paço de Arcos, ponderando o horário da sua actuação.-- -----

----- Assim, propõe-se que a cada agente cultural seja atribuída uma comparticipação financeira de acordo com os valores que a seguir se indicam, definidos com base no número de elementos que efectivamente estiveram presentes em cada actuação:-----

-----Bandas Filarmónicas: -----

-----Associação dos Bombeiros Voluntários Progresso Barcarenense, trinta e sete vezes
doze euros igual a quatrocentos e quarenta e quatro euros;-----

-----Grupo de Solidariedade Musical e Desportiva de Talaíde, trinta e sete vezes doze
euros igual a quatrocentos e quarenta e quatro euros; -----

-----Liga dos Amigos de Castelo Novo, trinta vezes doze euros igual a trezentos e
sessenta euros;-----

-----Sociedade Filarmónica Fraternidade de Carnaxide, trinta e cinco vezes doze euros
igual a quatrocentos e vinte euros; -----

-----Sociedade de Instrução Musical de Porto Salvo, quarenta e sete vezes doze euros
igual a quinhentos e sessenta e quatro euros; -----

-----Sociedade de Instrução Musical e Escolar Cruz Quebradense, quarenta vezes doze
euros igual a quatrocentos e oitenta euros;-----

-----Sociedade Musical Simpatia e Gratidão:-----

-----Quarenta e dois vezes doze euros igual a quinhentos e quatro euros;-----

-----Quarenta e dois vezes seis euros igual a duzentos e cinquenta e dois euros; -----

-----Nota: Actuação no Palco da Feira e no Jardim do Palácio dos Arcos.-----

-----Banda Filarmónica e Grupo de Canto e Dança:-----

-----Centro de Cultura e Desporto – Organização Social dos Trabalhadores da Câmara
Municipal de Oeiras e Serviços Municipalizados: -----

-----Cinquenta e nove vezes doze euros igual a setecentos e oito euros - Banda Municipal;

-----Vinte e cinco vezes doze euros igual a trezentos euros - Grupo de Canto e Dança; ----

-----Grupo Coral e Instrumental: -----

-----Grupo Coral e Instrumental Norte-Sul, treze vezes doze euros igual a cento e
cinquenta e seis euros; -----



----- Ranchos Folclóricos: -----

----- Associação Cultural de Tercena, Rancho Folclórico “As Macanitas” de Tercena, quarenta vezes doze euros igual a quatrocentos e oitenta euros; -----

----- Associação Cultural e Recreativa da Pedreira Italiana, Rancho Folclórico Infantil e Juvenil, vinte e dois vezes doze euros igual a duzentos e sessenta e quatro euros;-----

----- Associação Cultural e Recreativa da Ribeira de Lage, Rancho Folclórico “As Lavadeiras” da Ribeira da Lage, cinquenta e cinco vezes doze euros igual a seiscentos e sessenta euros;-----

----- Grupo Cultural de Vila Fria, Rancho Folclórico “Os Rancheiros” de Vila Fria, quarenta e um vezes doze euros igual a quatrocentos e noventa e dois euros; -----

----- Rancho Folclórico Flores da Beira, trinta e um vezes doze euros igual a trezentos e setenta e dois euros;-----

----- Rancho Folclórico Infantil e Juvenil “Os Minhotos da Ribeira da Lage”, trinta e nove vezes doze euros igual a quatrocentos e sessenta e oito euros. -----

----- O valor total da presente proposta é de sete mil trezentos e sessenta e oito euros.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

73 - PROPOSTA Nº. 1251/08 - CANCELAMENTO DO APOIO ANUAL À ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA DE MÚSICA E BAILADO Nº. SRª. DO CABO: -----

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Um - Introdução: -----

----- Na sequência da proposta de deliberação número seiscentos e cinquenta, de dois mil e oito, foram atribuídos pelo Núcleo de Juventude os Apoios Anuais destinados a apoiar os organismos juvenis do Concelho de Oeiras na implementação dos respectivos Planos de Actividades para dois mil e oito.-----

----- Neste contexto, foi atribuído à Associação de Estudantes da Escola de Música e

Bailado Nossa Senhora do Cabo um subsídio no valor de dois mil euros. No entanto, através de contactos posteriores com o representante desta AE, o NJ foi informado acerca da dissolução da mesma no final do ano lectivo dois mil e sete/dois mil e oito, não estando prevista a constituição de uma nova AE.-----

-----Assim, e conforme e-mail anexo à informação número cento e sessenta e quatro, de dois mil e oito, Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude - Núcleo de Juventude, o presidente da antiga AE renuncia ao Apoio Anual do NJ para dois mil e oito, por considerar que as actividades desenvolvidas durante o primeiro semestre do corrente ano não justificam a sua atribuição. - -----

-----Dois - Proposta:-----

-----Face ao exposto, propõe-se:-----

-----Dois.um - O cancelamento do Apoio Anual de dois mil e oito à Associação de Estudantes da Escola de Música e Bailado Nossa Senhora do Cabo, no valor de dois mil euros.” -

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

74 - PROPOSTA Nº. 1252/08 - CRIAÇÃO DO “GRUPO DE AMIGOS DO CAMB”: -----

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Introdução: -----

-----O Centro de Arte Manuel de Brito - CAMB, com o intuito de divulgar e promover a cultura visual moderna e contemporânea, e contribuir para um maior acesso à cultura e qualificação dos públicos, pretende criar o “Grupo de Amigos do CAMB”, cujos membros beneficiarão de propostas vantajosas relativamente a iniciativas já realizadas, bem como a outras que venham a ser programadas.-----

-----Proposta:-----

-----Pelo exposto, propõe-se que o cartão do Grupo de Amigos do CAMB contemple: ----

-----Benefícios:-----



- -Entrada gratuita em todas as exposições e actividades do CAMB;-----
- -Convites para as inaugurações e pré-inaugurações;-----
- -Informação via e-mail sobre as iniciativas do CAMB;-----
- -Visita guiada exclusiva em cada exposição, para o Grupo de Amigos do CAMB, realizada por Arlete Silva; -----
- -Oferta de todas as publicações realizadas pelo CAMB;-----
- -vinte por cento de desconto em todos os artigos e publicações produzidos pela CMO; -----
- -Convite para jantar anual, promovido para os amigos do CAMB; -----
- -Desconto em Acções de Formação, Cursos ou Viagens de Estudo a promover pelo CAMB (o desconto é variável, consoante o tipo de actividade);-----
- -Na primeira inscrição e anualmente o CAMB terá uma oferta surpresa. -----
- Condições de membro:-----
- Cartão Amigo do CAMB Individual: vinte e cinco euros (um ano), quarenta euros (dois anos);-----
- Cartão Amigo do CAMB Familiar: mínimo três familiares - sessenta euros (um ano), cem euros (dois anos), cada membro extra mais quinze euros (um ano), vinte euros (dois anos);--
- Cartão Amigo do CAMB Específico (para Seniores, Investigadores Credenciados, Profissionais de Turismo, Funcionários CMO e SMAS, Jornalistas, Professores e Estudantes): quinze euros (um ano), vinte euros (dois anos). -----
- Inscrição:-----
- A inscrição para membro do Grupo de Amigos do CAMB, faz-se mediante ficha de inscrição e tem a validade de um ou dois anos, renovável. -----
- As inscrições poderão ser realizadas no CAMB, Palácio Anjos, Alameda Hermano Patrone, mil novecentos e quarenta e cinco-zero sessenta e quatro, Algés, ou por correio através

do envio de ficha de inscrição (que pode ser solicitada via e-mail) e respectivo valor em cheque.”

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

75 - PROPOSTA Nº. 1253/08 - REEMBOLSO DE RECEITA PAGA POR MARIA EMÍLIA DIAS:

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“No dia dezassete de Janeiro de dois mil e oito, foi cobrado por este serviço, através da guia de recebimento número três mil setecentos e cinquenta e nove, a Maria Emília Dias, o valor de trinta e cinco euros pela anuidade de dois mil e sete do ossário Municipal número mil e quatro - primeiro piso e três euros e oitenta centímetros, referente a juros de mora.-----

-----Em virtude do valor cobrado não estar correcto, propõe-se que o executivo delibere a restituição do valor cobrado indevidamente no total de oito euros e sessenta e dois centímetros, sendo oito euros e cinco centímetros, pela diferença do valor da taxa cobrada e aquele que efectivamente era devido (trinta e cinco euros menos vinte e seis euros e noventa e seis centímetros) e cinquenta e sete centímetros, correspondentes à diferença devida pelos juros de mora.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

76 - PROPOSTA Nº. 1254/08 - REEMBOLSO DE RECEITA PAGA POR ISAC MUSSA CHANDE: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“No dia vinte e sete de Novembro de dois mil e oito, foi cobrado por este serviço, através da guia de recebimento número quarenta e cinco mil setecentos e catorze, a Isac Mussa Chande, o valor de duzentos e sessenta e quatro euros e sessenta e oito centímetros, pela factura número duzentos e trinta e nove, de dois mil e oito, referente à realização de medição acústica. --

-----Em virtude do valor total da referida factura ser de duzentos e vinte euros e cinquenta e sete centímetros, propõe-se que o Executivo delibere a restituição do valor cobrado indevidamente no total de quarenta e quatro euros e onze centímetros.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----



77 - PROPOSTA Nº. 1255/08 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CCD PARA COMPRA DE NOVAS FARDAS PARA O GRUPO DE CANTO E DANÇA:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “No âmbito do apoio aos Agentes Culturais do Concelho, a Câmara Municipal de Oeiras, premeia a capacidade organizativa e de realização das colectividades, em iniciativas mobilizadoras de participantes e público, na formação e a acessibilidade da população à cultura. -

----- “Aprofunda-se assim a interacção entre as instituições da comunidade, promovendo a formação de novos públicos, caminho para a consolidação do desenvolvimento sócio-cultural do nosso Concelho”.-----

----- O CCD tem neste domínio desenvolvido projectos e interacção e intercâmbio de tradições e convivência espectáculos multiculturais e etnográficos que pretende essencialmente divulgar a arte, a cultura e as tradições populares. -----

----- Neste contexto, submete-se à aprovação do Executivo a atribuição de um subsídio ao CCD, nos termos do número um alínea o) artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, no valor de três mil quatrocentos e vinte e seis euros e vinte e cinco cêntimos, a acrescer o IVA à taxa legal em vigor, para mandar executar as fardas para o Grupo de Canto e Dança.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

78 - PROPOSTA Nº. 1256/08 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CCD, PARA RENOVAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA BANDA MUNICIPAL: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “A Banda Municipal já tem um largo historial, com várias apresentações em termos de festividades e encontros, quer de âmbito local, quer noutros de repercussão mais ampla que têm sido importantes para a difusão cultural do Concelho. -----

-----Há a realçar o papel da formação que também, constitui uma atribuição, em dar mais qualidade aos músicos.-----

-----Continuar a apostar na formação musical de modo a serem uma referência, que permita aos jovens que por lá passam ter uma formação dignificante, na arte celestial que é a música, é uma das competências do CCD.-----

-----Assim, no âmbito do número um, alínea o), artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. Propõe-se: -----

-----A atribuição de um subsídio ao CCD, no valor de quinze mil euros, para participação da renovação dos instrumentos musicais.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

79 - PROPOSTA Nº. 1257/08 - ATRIBUIÇÃO DE UMA LICENÇA, PARA UTILIZAÇÃO DO QUIOSQUE “OCTÓGONO Nº. 5”, SITO NO JARDIM DE OEIRAS: -----

-----I - Senhor Vereador Carlos Oliveira, apresentou à Câmara a seguinte proposta -----

-----“Através do ofício, com registo de entrada na Câmara Municipal de Oeiras, a oito de Agosto de dois mil e oito, e que mereceu o parecer favorável do Excelentíssimo Senhor Presidente de Câmara, o senhor Paulo Jorge Alves manifestou interesse na exploração do quiosque “Octógono número cinco”, sito no jardim de Oeiras.-----

-----Em reunião realizada na Divisão de Gestão Patrimonial (DGP), reiterou o interesse em desenvolver, em nome individual e no equipamento mencionado, uma actividade destinada primordialmente à confecção e venda (inclusivamente em sistema de take away) de crepes e de gelados de produção artesanal, completada pela promessa de venda de outras iguarias, que conotou como inovadoras no Concelho.-----

-----Atendendo a que o equipamento se encontra devoluto, e que os bens móveis nele depositados não foram removidos pela senhora Viviana Fachadas (antiga concessionária do



quiosque), notificada para o efeito via pessoal, postal e edital, elaborou-se uma informação (número quinhentos e vinte e seis, de dois mil e oito, da Direcção Municipal de Planeamento e Gestão Financeira e Patrimonial, de dez de Novembro), solicitando à Divisão de Serviços Urbanos (DSU), que procedesse à desocupação do espaço. Complementarmente, foi remetido um e-mail àquele serviço, a vinte e quatro de Novembro, inventariando os bens existentes no quiosque e o destino que por indicação superior se entendia dever ser-lhe atribuído. -----

----- A possibilidade de futuramente ser assentida a ocupação do espaço ao interessado, e a sequente concretização de um projecto funcionalmente adaptado à actividade a desenvolver, pressupõe a atribuição de uma licença municipal a termo resolutivo certo, a conceder-lhe nos termos seguidamente descritos: -----

----- Um - O Município de Oeiras, concede ao Senhor Paulo Jorge Teixeira Alves, portador do Bilhete de Identidade número oito milhões cento e setenta e três mil quatrocentos e sessenta e três, emitido pelo Serviço de Identificação de Lisboa, em quatro de Novembro de dois mil e três, com o Contribuinte Fiscal número cento e noventa e cinco milhões trezentos e oitenta mil cento e oitenta e cinco, residente na Alameda do Alto da Barra, bloco C, número dezoito, sexto frente, em Oeiras, que aceita, uma licença de ocupação e utilização do quiosque denominado “Octógono Número Cinco”, sito no Jardim de Oeiras e portanto implantado em domínio público municipal; -----

----- Dois - A atribuição da licença, tem por fim exclusivo a instalação de uma Cafetaria/Pastelaria, destinada primordialmente à confecção e venda (inclusivamente em sistema de take away) de crepes e de gelados de produção artesanal, com possibilidade de instalação de uma esplanada aberta; -----

----- Três - Constituem deveres do titular da licença: -----

----- a) Promover, a expensas suas, a elaboração de todos os estudos, projectos e soluções arquitectónicas necessários à adaptação do equipamento ao fim visado, no prazo máximo de três

meses, prorrogável uma vez, por igual período, no caso de não ser possível a conclusão das obras por motivo que não lhe seja imputável; -----

-----b) Manter o equipamento, em perfeito estado de conservação, segurança e salubridade, e em conformidade com as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis, cabendo-lhe efectuar, por sua conta e risco, todas as reparações e demais obras que se tornem necessárias; -----

-----c) Explorar ininterruptamente o objecto da licença, admitindo-se o encerramento do equipamento, pelo período de um mês no ano e um ou dois dias por semana; -----

-----d) Garantir um período de funcionamento diário mínimo, entre as nove horas e as dezoito horas;-----

-----e) Garantir elevados níveis de qualidade na prestação do serviço;-----

-----f) Manter as instalações em perfeito estado de conservação; -----

-----g) Cumprir integral e atempadamente a obrigação de remunerar;-----

-----h) Não permitir, dentro do estabelecimento, condutas ofensivas da moral e bons costumes, bem como práticas susceptíveis de promover incómodos para os utentes; -----

-----Quatro - O equipamento não poderá ser afecto a actividade ou finalidade diversa da de funcionamento de uma Cafeteria/Pastelaria, salvo prévia autorização expressa do Município, embora se autorize o fabrico e/ou venda sazonal de determinados produtos, atentas as suas características e de modo a salvaguardar a qualidade da confecção; -----

-----Cinco - O titular da licença, fica adstrito ao pagamento de uma retribuição devida pela ocupação de um espaço municipal; os pagamentos têm periodicidade mensal, sendo devidos ao dia um de cada mês e podendo ser pagos até dia oito sem qualquer ressarcimento; a partir desta data, será paga uma indemnização no valor de cinquenta por cento da remuneração;-----

-----Seis - A licença é atribuída a termo resolutivo certo, e portanto tem carácter precário, vigorando durante o prazo de um ano, findo o qual cessa; -----



----- Sete - Terminado o prazo de vigência da licença, é intenção da Autarquia proceder à abertura de um concurso de concessão de exploração do equipamento;-----

----- Sete.um - Uma vez aberto concurso público, poderá, querendo, concorrer nos termos do disposto no novo Código dos Contratos Públicos (CPP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro;-----

----- Sete.dois - Finalizado o concurso de concessão de exploração: -----

----- a) O titular da licença deverá entregar, nos trinta dias subsequentes ao termo do processo do concurso de concessão, as instalações e em bom estado de conservação e funcionamento;-----

----- b) Se o equipamento for adjudicado a pessoa diversa do titular da licença, esta terá de o reembolsar, pelas obras legalmente impostas recentemente realizadas, cujo montante deverá ser documentalmente comprovado.-----

----- Oito - Em alternativa à abertura de concurso público, pode o Município deliberar a aprovação da prorrogação da licença por iguais períodos de tempo, cujo exercício depende que as partes nisso acordem prévia e expressamente, por escrito;-----

----- Nove - A licença é intransmissível, seja a título gratuito ou oneroso, seja por acto entre vivos ou “mortis causa”, sem que o respectivo beneficiário obtenha prévia autorização escrita do Município para o efeito;-----

----- Dez - Com o pagamento da licença, poderá ser exigida uma caução ou garantia bancária, de valor equivalente ao dobro da taxa correspondente ao período de ocupação autorizado, prevalecendo até à cessação da ocupação;-----

----- Onze - A decisão favorável de ocupação do equipamento caduca, se o titular não requerer a emissão da licença no prazo de trinta dias a contar da data da notificação de deferimento;-----

----- Doze - A licença será cancelada se o titular não proceder à ocupação no prazo e nas

condições estabelecidas, e se não cumprir as normas legais e regulamentares a que está sujeito; --

-----Treze - A licença pode ser revogada, a todo o tempo, sempre que se verifique que a ocupação aí resultante se tornou prejudicial, afecte a higiene, a limpeza e a estética do local, ou sempre que outras situações excepcionais de manifesto interesse público, assim o exijam; -----

-----Pelo exposto, propõe-se:-----

-----A aprovação pelo Executivo Camarário, da atribuição de uma licença a termo resolutivo certo (durante o período de um ano) ao senhor Paulo Jorge Alves, destinada à utilização do denominado “Octógono Número Cinco”, nos termos estipulados nos pontos um - quinze da presente proposta de deliberação.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

80 - PROPOSTA Nº. 1258/08 - REVOGAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO DO 2º. ANDAR, RUA CÂNDIDO DOS REIS, Nº. 92, EM OEIRAS:-----

-----I - Senhor Vereador Carlos Oliveira, apresentou à Câmara a seguinte proposta -----

-----“Mediante contrato, celebrado em vinte e quatro de Março de mil novecentos e oitenta e sete, a Câmara Municipal de Oeiras tomou de arrendamento o prédio sito na Rua Cândido dos Reis, número noventa e dois, segundo andar, em Oeiras.-----

-----O imóvel arrendado destinou-se, inicialmente, à instalação do Projecto Municipal “Pipa e Verbas de Jogo”, mas, desde quatro de Fevereiro de mil novecentos e noventa e um, que vinha a ser ocupado pelo Centro de Apoio ao Toxicodependente (CAT). -----

-----No início do presente mês de Outubro, o CAT foi transferido para novas instalações sitas na Ribeira da Laje, libertando, assim, o imóvel arrendado, pelo que urgia proceder à sua denúncia em cumprimento do despacho do Senhor Presidente da Câmara exarado na informação número dois mil e oitenta e oito, de dois mil e sete, do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico. --- -----

-----O contrato em causa é de duração limitada: foi celebrado em vinte e quatro de Março



de mil novecentos e oitenta e sete (com início em um de Março de mil novecentos e oitenta e sete), pelo prazo de dois anos, podendo ser prorrogado havendo necessidade por parte da arrendatária e acordo entre as partes, pelo que, nos termos do artigo vigésimo sexto, ex vi artigo quinquagésimo nono e artigo vigésimo oitavo, todos da Lei número seis, de dois mil e seis, de vinte e sete de Fevereiro, a CMOeiras deveria proceder à denúncia do contrato de arrendamento no fim do prazo pelo qual aquele foi celebrado.-----

----- O contrato em causa foi-se renovando, de dois em dois anos, até à data presente, sendo que atingiria a próxima renovação em um de Março de dois mil e nove, pelo que, antes dessa data, deveria ser denunciado pela CMOeiras. -----

----- O pagamento da renda devia ser mantido até Março de dois mil e nove.-----

----- Sucede que, em finais do passado mês de Setembro, o Senhorio, o Doutor Luís Júlio Paes Fernandes, dirigiu-se à Divisão de Gestão Patrimonial e comunicou que tinha extrema urgência na entrega do imóvel, pelo que prescindia de qualquer período de pré-aviso referente à denúncia do contrato, bem como das respectivas rendas. -----

----- De acordo com o artigo quinquagésimo nono, número um, da Lei número seis, de dois mil e seis, de vinte e sete de Fevereiro, que aprovou o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), o NRAU aplica-se, não só aos contratos celebrados após a sua entrada em vigor, mas também aos contratos celebrados anteriormente, sem prejuízo das normas transitórias insertas nos artigos vigésimo sexto e seguintes. -----

----- Uma vez que as acima mencionadas normas transitórias não afastam, a aplicação do artigo milésimo octogésimo segundo do C.C., na redacção que lhe foi conferida pela Lei número seis, de dois mil e seis, de vinte e sete de Fevereiro, isto é, a cessação do contrato de arrendamento mediante acordo entre as partes, esta norma aplica-se ao caso vertente. -----

----- Acresce que, o acima referido acordo deverá ser reduzido a escrito, nos termos do número dois do artigo milésimo octogésimo segundo do C.C., uma vez que conterá uma cláusula

acessória: a renúncia do senhorio ao período remanescente de validade do contrato de arrendamento, bem como às rendas correspondentes a esse período. -----

-----Ante o supra exposto, proponho que:-----

-----Um - O contrato de arrendamento acima identificado seja revogado mediante acordo entre as partes, de acordo com o preceituado pelo artigo milésimo octogésimo segundo do C.C., na redacção que lhe foi conferida pela Lei número seis, de dois mil e seis, de vinte e sete de Fevereiro, e nos termos propostos pelo Senhorio; -----

-----Dois - De acordo com o preceituado pelo número dois da norma indicada no ponto anterior, seja aprovada a minuta do Acordo de Revogação que se junta ao processo.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

81 - PROPOSTA Nº. 1259/08 - APROVAÇÃO DE CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA DAS CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO REFERENTES AOS ANOS DE 2008 E 2009:-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Considerando a necessidade de revisão das contas do Município referentes aos anos de dois mil e oito e dois mil e nove, que decorre de imposição legal, mais propriamente da Lei das Finanças Locais artigo quadragésimo oitavo da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro, impõe-se a contratação de um Revisor Oficial de Contas para o efeito. -----

-----Assim e de forma a prosseguir os objectivos supra referidos, foi aprovada a abertura do procedimento concursal em vinte e oito de Março de dois mil e oito, por despacho do Senhor Vice-Presidente Paulo Vistas, a que corresponde o processo número quarenta e sete, de dois mil e oito, da Divisão de Contratação Pública, tendo a Divisão de Contratação Pública prosseguido a sua tramitação procedimental. -----

-----Da referida consulta, endereçada a três entidades, resultou a apresentação de apenas duas propostas. -----



----- Considerando a imposição legal de realização de uma sessão de negociação das mesmas, foram os concorrentes notificados da data da sua realização, tendo estes informado, por escrito, que não estariam presentes, mantendo, assim, as condições inicialmente propostas. -----

----- Da sua análise e aplicação do critério de adjudicação previamente definido, a Comissão nomeada para o efeito propõe a adjudicação ao concorrente número um - “Victor José & Associados, Sociedade Revisores Oficiais de Contas, Limitada”, por ser a proposta que ficou classificada em primeiro lugar, conforme relatório final que se encontra junto ao processo e dele faz parte integrante. -----

----- Importa ainda referir que da realização da audiência prévia aos concorrentes sobre o sentido da decisão da Comissão, não resultaram quaisquer reclamações ou observações por parte dos mesmos. -----

----- Mais se refere que, por determinação legal, o ROC proposto deverá ser aprovado pelos Órgãos do Município, Executivo e Deliberativo. -----

----- Nestes termos, cumpre propor, ao Executivo Camarário: -----

----- a) Aprovação do relatório final de análise de propostas e consequente deliberação da Comissão; -----

----- b) Adjudicação da aquisição de serviços de auditoria externa das contas anuais do Município referentes aos anos de dois mil e oito e dois mil e nove, ao concorrente número um “Victor José & Associados, Sociedade Revisores Oficiais de Contas, Limitada”, pelo valor total de quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- c) Remessa da presente deliberação à Assembleia Municipal para aprovação da entidade que prestará o serviço em causa.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

82 - PROPOSTA Nº. 1260/08 - ABATE SEM RECEITA POR CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO

INFORMÁTICO:-----

-----I - Senhor Vereador Carlos Oliveira, apresentou à Câmara a seguinte proposta -----

-----“Considerando que: -----

-----Um - A Câmara Municipal de Oeiras celebrou um protocolo de cooperação externa com o Governo Regional do Príncipe da República Democrática de São Tomé e Príncipe, com a finalidade de apoiar as obras de recuperação/remodelação e respectivos arranjos exteriores do futuro Centro Cultural do Príncipe e a recuperação do antigo mercado para adaptação a equipamento de Serviços de Cartografia e Sistemas de Informação;-----

-----Dois - A Divisão de Infra-estruturas e Administração de Sistemas e a Divisão de Gestão Patrimonial, dispõem actualmente dos bens solicitados, cujas características são insuficientes para os diversos serviços da Câmara Municipal de Oeiras; -----

-----Três - À data, o valor contabilístico dos bens em questão é de trinta e sete euros e cinquenta cêntimos.-----

-----Propõe-se: -----

----- O abate, ao Património da Câmara, do bem constante na listagem junta ao processo, a sua entrega a título definitivo e consequente actualização do inventário.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

83 - PROPOSTA Nº. 1261/08 - APROVAÇÃO DO REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DOS JARDINS HISTÓRICOS:-----

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Face a uma reclamação efectuada por um visitante no posto de turismo de Oeiras, que insistiu em entrar com o cão nos jardins do Palácio do Marquês de Pombal, apesar de lhe ter sido indicado que não o devia fazer, por se tratar de um jardim histórico sujeito a regras específicas e, com o objectivo de acautelar situações futuras uma vez que essa interdição não está contemplada no Regulamento dos Espaços Verdes Municipais, considera-se pertinente a sua



inclusão em alínea específica.-----

----- Essa adenda deverá cingir-se aos Jardins do Palácio do Marquês de Pombal e da Quinta Real de Caxias classificados como Monumento Nacional e Imóvel de Interesse Público respectivamente.-----

----- Assim, tendo por base o Regulamento dos Espaços Verdes Municipais, artigo terceiro, um.b) considera-se necessária a inclusão de uma alínea específica que refira expressamente: -----

----- “Nos Jardins Patrimoniais, Jardins do Palácio do Marquês de Pombal, Jardins da Quinta Real de Caxias, não é permitida a entrada de quaisquer animais, bolas para jogos nos relvados, skates, bicicletas, mochilas/arcas para a realização de piqueniques e quaisquer outros objectos que possam conduzir à destruição do património arquitectónico, artístico (estátuas, fontes) e ambiental.”-----

----- Esta interdição não inviabiliza as disposições observadas no Decreto-lei número cento e dezoito, de noventa e nove, de catorze de Abril, que legisla a possibilidade de acesso a “cães-guia”, enquanto acompanhantes de deficientes invisuais. -----

----- Propõe-se à aprovação da Câmara Municipal de Oeiras a inclusão da alínea acima referida para constar do Regulamento dos Espaços Verdes Municipais.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

----- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal para aprovação. -----

84 - PROPOSTA Nº. 1262/08 - 3ª. ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE 2008 - PPI, ORÇAMENTO DAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL - SMAS: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Considerando:-----

----- Um - O Orçamento de dois mil e oito consubstancia-se num conjunto de Acções suportadas em objectivos Estratégicos e Operacionais. -----

-----Dois - Estas acções foram valorizadas, tanto no que respeita a naturezas de custo (associadas a rubricas da despesa corrente), como em códigos de PPI (associadas a rubricas da despesa de capital). -----

-----Três - Com o novo Orçamento, não só é necessário que as rubricas orçamentais disponham de disponibilidade, mas também se requer essa liquidez nas diferentes acções que compõem cada rubrica. -----

-----Quatro - Nessa medida, apresentam-se os aumentos e reduções tanto nos códigos de PPI como nas rubricas da despesa corrente (e naturezas de custo) e de capital que suportam esta alteração, bem como se juntam os mapas determinados pelo POCAL, como os das transferências de verbas entre as acções integradas nessas rubricas: -----

-----Plano Plurianual de Investimentos (PPI): -----

----- As alterações decorrem de transferências entre códigos e acções, no valor total de duzentos e sessenta mil euros; -----

----- Orçamento das Despesas Correntes e de Capital: -----

----- Despesas Correntes -----

-----As alterações decorrem de transferências entre rubricas, no valor total de um milhão trezentos e setenta e quatro mil euros, conforme mapas em anexo; -----

----- Despesas Capital -----

-----As alterações no valor total de cinquenta mil euros, são consequência das alterações necessárias nos códigos do PPI, conforme mapas em anexo. -----

----- O total desta Alteração importa no montante de um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil euros, conforme mapas em anexo. -----

-----O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, reunido em reunião extraordinária de dez de Dezembro de dois mil e oito, deliberou aprovar a Terceira Alteração Orçamental ao Orçamento de dois mil e oito, constante



dos respectivos mapas em anexo.-----

----- Face ao exposto propõe-se:-----

----- - A ratificação da aprovação da referida Alteração.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

----- Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Actas, nos termos do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto.-----

85 - PROPOSTA Nº. 1263/08 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CENTRO PAROQUIAL E SOCIAL DA CRUZ QUEBRADA - DAFUNDO: -----

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “A programação cultural definida pelo Município de Oeiras inclui a presença regular de agentes culturais do Concelho, nas diferentes áreas que os mesmos desenvolvem, sendo, no caso concreto dos agentes que comportam a presença de Grupos Corais, definida uma programação mensal que permite a cada um dos Grupos Corais amadores do Concelho apresentar o trabalho que desenvolve regularmente, centrando essa amostra num espectáculo de entrada livre, o qual conta com o apoio directo da Autarquia na sua produção, promoção e divulgação, tentando desta forma alargar a base de incidência de públicos que potencialmente possam aderir a este tipo de manifestação cultural.-----

----- Considerando este conceito de programação iniciado no presente ano, o qual inclui um Concerto mensal no segundo domingo do mês, dividido em duas fases, sendo a primeira de Fevereiro a Maio e a segunda de Outubro a Dezembro, bem como os programas definidos pelos próprios grupos corais, importa apoiar as despesas que estão inerentes a cada Concerto, de acordo com as suas especificidades, pelo que se propõe a atribuição de uma comparticipação

financeira, no valor de quinhentos euros, ao Centro Paroquial e Social da Cruz Quebrada Dafundo, referente ao conjunto de despesas de transporte e presença de organista do grupo Coral convidado - Coro Vox Canónica.-----

-----O valor total da presente proposta é de quinhentos euros.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

86 - PROPOSTA Nº. 1264/08 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE ALGÉS - DESPESA CORRENTE:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Apresentou a Junta de Freguesia de Algés o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro trimestre de dois mil e oito. -----

-----Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de doze mil oitocentos e dezassete euros e vinte e oito cêntimos, para a Junta de Freguesia de Algés correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (seis mil seiscentos e cinquenta e sete euros e onze cêntimos), respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (seis mil cento e sessenta euros e dezassete cêntimos), no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

87 - PROPOSTA Nº. 1265/08 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DA CRUZ QUEBRADA - DAFUNDO - DESPESA CORRENTE: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Apresentou a Junta de Freguesia da Cruz Quebrada-Dafundo o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro trimestre de dois mil e oito. -----



----- Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de cinco mil seiscientos e sessenta e um euros e cinquenta e cinco cêntimos, para a Junta de Freguesia da Cruz Quebrada-Dafundo correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (cento e doze euros e dezassete cêntimos), respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (cinco mil quinhentos e quarenta e nove euros e trinta e oito cêntimos), no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

88 - PROPOSTA Nº. 1266/08 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA JUNTA DE FREGUESIA DA CRUZ QUEBRADA-DAFUNDO - DESPESA DE CAPITAL: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Apresentou a Junta de Freguesia da Cruz Quebrada-Dafundo o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro trimestre de dois mil e oito.-----

----- Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de quarenta e oito mil e quinhentos euros, para a Junta de Freguesia da Cruz Quebrada-Dafundo correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

89 - PROPOSTA Nº. 1267/08 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE ALGÉS - DESPESA DE CAPITAL: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Apresentou a Junta de Freguesia de Algés o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro trimestre de dois mil e oito. -----

-----Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de quarenta e oito mil e quinhentos euros, para a Junta de Freguesia de Algés correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

90 - PROPOSTA Nº. 1268/08 - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE CARAVELA D’OURO, SITO NO JARDIM DE ALGÉS:-----

-----I - O Senhor Vereador Carlos Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“A vinte e cinco de Novembro de mil novecentos e oitenta e oito, foi celebrado um contrato de concessão de exploração, do estabelecimento de restauração “Caravela D’Ouro”, sito na Alameda Hermano Patrone, em Algés (jardim), do qual, em harmonia com a deliberação de trespasse, assumida em reunião do Executivo Camarário a trinta de Junho de mil novecentos e noventa e três, a Sociedade “Saraiva e Lopes, Limitada” é concessionária. -----

-----O contrato prevê (cláusula primeira), que a concessão seja outorgada pelo prazo de dez anos, considerando-se tácita e sucessivamente renovada pelo período de três anos, não podendo contudo, nos termos do disposto no artigo décimo sétimo, número um do Decreto-Lei número trezentos e noventa, de oitenta e dois, de dezassete de Setembro, exceder o período superior a vinte anos, constatando-se, atendendo à prorrogação já atribuída ao concessionário, que o prazo limite de vigência contratual terminará no final de Novembro do corrente ano. -----

-----Considerando que:-----

----- O restaurante/cafetaria “Caravela D’Ouro”, localizado no centro de Algés, se



encontra ladeado de espaços verdes, permitindo também a quem dele usufrui, uma vista privilegiada sobre o rio Tejo;-----

----- - Infra-estruturalmente, o estabelecimento é amplo, acolhedor e polivalente. Dispõe de serviço de mesa, cafetaria com esplanada aberta e três áreas destinadas à realização de eventos, apresentando consequentemente, versatilidade na oferta dos serviços prestados, e permitindo, designadamente a criação de postos de trabalho multidisciplinares; -----

----- - A experiência revela que, na esteira da promoção de uma política de qualidade e inovação, ajustada aos vários segmentos de mercado, o Caravela D'Ouro é uma referência concelhia ao nível da gastronomia portuguesa. -----

----- Pelo exposto, propõe-se:-----

----- Primeiro - A abertura de concurso público, destinado à concessão do direito de exploração do restaurante “Caravela D'Ouro”, aprovando-se concomitantemente, o anúncio e as correlativas peças processuais (o Caderno de Encargos e o Programa); -----

----- Segundo - Que o valor mínimo da remuneração da concessão, seja no montante de mil quatrocentos e trinta euros; -----

----- Terceiro - Que, em conformidade com o preceituado no artigo nonagésimo, número dois, do Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, o Júri do concurso seja constituído da seguinte forma:-----

----- Presidente do Júri - Doutor Luís Saavedra, Chefe da Divisão de Gestão Patrimonial; -

----- Primeiro Vogal - Doutora Catarina Cabrita, Técnica Superior Jurista; -----

----- Segunda Vogal - Doutora Maria Gama, Técnica Superior Jurista; -----

----- Vogal Suplente - Doutora Tatiana Costa, Técnica Superior de Segunda Classe.-----

----- Quarto - Seja delegada no Júri a realização de Audiência Prévia.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

91 - PROPOSTA Nº. 1269/08 - REALOJAMENTO DE 32 FAMÍLIAS NO ALTO DOS

BARRONHOS - III FASE CARNAXIDE:-----

-----I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta:---

-----“Tendo como referência a informação número três mil cento e trinta e seis, de dois mil e oito, do Departamento de Habitação e despachos nela exarados, propõe-se: -----

-----Um - Atribuição dos fogos municipais em regime administrativo de arrendamento às famílias identificadas no quadro junto ao processo e registadas no âmbito do Observatório - Levantamento das Necessidades de Habitação, sendo que três das atribuições decorrem da transferência de agregados familiares, já arrendatários municipais;-----

-----Dois - A fixação das respectivas rendas mensais nos valores identificados, com entrada em vigor a um de Fevereiro de dois mil e nove;-----

-----Três - A aprovação da nova minuta do Contrato Administrativo de Arrendamento de Habitação Social que a seguir se transcreve, a qual é feita em execução da deliberação camarária tomada em reunião de oito de Outubro de dois mil e oito, titulada pela proposta número novecentos e oitenta, de dois mil e oito.” -----

----- ---- “Contrato Administrativo de Arrendamento de Habitação Social-----
Entre: -----

Município de Oeiras, pessoa colectiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, dois mil setecentos e oitenta e quatro - quinhentos e um, Oeiras, representado neste acto pelo seu Presidente, Doutor Isaltino Afonso Moraes, adiante designado por Senhorio ou Primeiro Outorgante; -----

E-----

..., ... (estado civil), natural da Freguesia de ..., Concelho de ..., portador do Bilhete de Identidade número ..., emitido a ... de ... de ..., pelo Serviço de Identificação Civil de ..., Contribuinte Fiscal ..., e ..., adiante designado por Arrendatário ou Segundo Outorgante;-----



É, livremente e de boa fé, celebrado o presente Contrato Administrativo de Arrendamento para habitação social, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula Primeira -----

Um - Pelo presente contrato o Primeiro Outorgante, em execução da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Oeiras em ... de ... de ..., dá a título de arrendamento ao Segundo, que aceita, o ... andar do número ... do prédio sito na Rua ..., descrito na ... Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob a ficha ... e inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo ... da freguesia de ..., constituindo-se o Arrendatário no dever de cumprir pontual e tempestivamente as obrigações dele emergentes. -----

Dois - O imóvel ora arrendado destina-se exclusivamente à habitação própria e permanente do Arrendatário e seu agregado familiar não lhe podendo ser dado qualquer outro destino. -----

Três - Para o efeito no número anterior as partes definem agregado familiar como o conjunto dos elementos registados e constantes do processo familiar do Arrendatário à data do presente contrato, bem como o seu cônjuge ou a pessoa que com ele viva em união de facto há mais de dois anos, os filhos que lhe vierem a nascer, os seus ascendentes e outros que pontualmente o Senhorio autorize a habitar no locado. -----

----- Cláusula Segunda -----

O arrendamento aqui contratado é feito pelo prazo de um ano, com início no dia ... de ... do ano de ..., renovando-se por períodos iguais desde que não seja denunciado por qualquer uma das partes com uma antecedência mínima de trinta dias em relação ao termo do prazo contratual. -----

----- Cláusula Terceira -----

Um - A renda mensal é no montante de ... euros, actualizável nos termos do Decreto-Lei número cento e sessenta e seis, de noventa e três, de sete de Maio e será paga até ao dia oito de cada mês na tesouraria ao Senhorio. -----

Dois - Constitui obrigação do Arrendatário entregar anualmente, ou sempre que o Senhorio assim

o requeira, as declarações de rendimentos dos membros do agregado familiar e demais elementos necessários. -----

Três - O Arrendatário que pague a renda fora do prazo previsto no número um é penalizado num montante igual a cinquenta por cento do valor da renda. -----

-----Cláusula Quarta-----

São obrigações do Arrendatário:-----

a) Pagar a renda nos termos previstos na Cláusula Terceira; -----

b) Suportar as despesas relacionadas com o consumo de água, gás, electricidade e telefone; -----

c) Não dar uso diferente ao locado ao fim aqui contratado; -----

d) Não permitir que outras pessoas utilizem o locado, ou parte dele, de forma temporária ou permanente, seja a que título for (subarrendamento, hospedagem, comodato, ou outro), sem o consentimento escrito do Senhorio; -----

e) Informar o Senhorio, por escrito, de quaisquer alterações verificadas na composição e no rendimento do seu agregado familiar; -----

f) Não utilizar o locado de forma contrária à lei, aos bons costumes ou à ordem pública; -----

g) Não violar de forma reiterada e grave as regras de higiene, de sossego e de boa vizinhança ou as normas constantes do Regulamento do Condomínio; -----

h) Não fazer do locado uma utilização imprudente, praticando actos que nele causem ou que nele possam causar deteriorações consideráveis; -----

i) Proceder às reparações (ou suportar os respectivos encargos) que forem necessárias pela deficiente utilização ou por vandalismo do locado; -----

j) Manter o locado no estado em que o recebeu, procedendo às reparações que forem necessárias para o efeito; -----

k) Não efectuar quaisquer obras ou benfeitorias, sem autorização escrita do Senhorio, nomeadamente obras que alterem a sua estrutura externa ou a disposição interna das suas



divisões; -- -----

- l) Tolerar as reparações urgentes, bem como quaisquer obras ordenadas pela autoridade pública; -
- m) Avisar imediatamente o Senhorio sempre que tenha conhecimento de vícios no locado ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiros se arrogam direitos em relação a ele, desde que o facto seja ignorado pelo Senhorio; -----
- n) Facultar ao Senhorio o exame do locado; -----
- o) Restituir o locado no fim do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização; -----
- p) Não manter no locado animais de criação, nem mais de três cães ou mais de quatro gatos, não podendo no total ser excedido o número de quatro animais; -----
- q) Proceder ao registo e licenciamento dos animais domésticos que permaneçam no locado devendo fazer prova disso sempre que lhe for solicitado pelo Senhorio. -----

----- Cláusula Quinta -----

São direitos do Arrendatário: -----

- a) Ausentar-se por um período não superior a um ano, sem perda do direito à habitação, por razões ponderosas da sua vida; -----
- b) Ausentar-se por períodos superiores a um ano desde que devidamente autorizado pelo Senhorio; - -----
- c) Desenvolver no locado, desde que devidamente autorizado pelo Senhorio, actividades artesanais ou de indústria doméstica desde que não envolvam qualquer relação laboral ou de prestação de serviços a qualquer título com terceiros. -----

----- Cláusula Sexta -----

Um - Perdem o direito de residir no locado os elementos do agregado familiar do Arrendatário que se ausentem por um período superior a um ano sem o consentimento do Senhorio. -----

Dois - A transmissão da posição de arrendatário efectua-se nos termos previstos na lei civil para

os elementos do agregado familiar definidos no número três da Cláusula Primeira. -----

----- Cláusula Sétima-----

São deveres do Senhorio:-----

a) Garantir, no prazo contratual, a utilização do locado;-----

b) Executar todas as obras de conservação ordinárias ou extraordinárias, requeridas pelas leis vigentes ou pelo fim do contrato;-----

c) Dar celeridade às decisões sobre as solicitações que o Arrendatário lhe dirija, nessa qualidade.

-----Cláusula Oitava-----

É motivo para a imediata resolução do contrato por banda do Senhorio o incumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais aqui previstas, nomeadamente a violação das alíneas b) a q) da Cláusula Quarta do presente contrato. -----

----- Cláusula Nona-----

É ainda motivo para resolução do presente contrato o não pagamento de três rendas. -----

----- Cláusula Décima -----

Um - A resolução é notificada ao Arrendatário nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo devendo o locado ser entregue nos sessenta dias subsequentes ao decurso do prazo da audiência prévia. -----

Dois - Em caso de não cumprimento espontâneo da decisão de despejo administrativo, o Senhorio, através dos serviços de Polícia Municipal, poderá determinar o despejo compulsivo do locado, sem dependência de acção judicial e nos termos da deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de oito de Outubro de dois mil e oito, titulada pela Proposta número novecentos e oitenta. -----

----- Cláusula Décima Primeira-----

As despesas inerentes ao despejo administrativo compulsório, serão cobradas ao arrendatário servindo de título executivo a certidão emitida pelos serviços financeiros do Primeiro



Outorgante.-----

----- Cláusula Décima Segunda -----

Um - Os Outorgantes reconhecem a natureza administrativa especial do contrato de arrendamento para habitação social, atendendo aos fins a que se destina nos termos do artigo primeiro, número seis, alínea a) do Código dos Contratos Públicos e do artigo segundo, número um do Decreto-Lei número cento e sessenta e cinco, de noventa e três, de sete de Maio. -----

Dois - O foro competente é o do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, sem embargo dos poderes de autoridade de que o Primeiro Outorgante se pode prevalecer nos termos da Cláusula Décima. --- -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número cento e três, de dois mil e sete, do Presidente da Câmara Municipal de treze de Novembro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c) da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, que o fiz escrever e também assino.

O Município de Oeiras está isento do pagamento de imposto de selo, nos termos do artigo sexto do respectivo código. -----

Feito em duplicado aos ... dias do mês de ... do ano de-----

O Primeiro Outorgante: -----

O Segundo Outorgante: -----

O Oficial Pública do Primeiro Outorgante:” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

92 - PROPOSTA Nº. 1270/08 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO A REALIZAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS E A EMPRESA CELSOL NO ÂMBITO DO REALOJAMENTO DE 3 FAMÍLIAS RESIDENTES EM CONSTRUÇÕES SITAS NA RUA DAS GRUTAS, LECEIA:-----

-----I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta:---

-----“Um - Foi apresentado em dois mil e sete pela empresa Celsol, na qualidade de proprietária de um prédio rústico localizado em Leceia, abrangido pelo Plano de Ordenamento e Reconversão de Leceia - Sul, um Projecto de Loteamento, que foi objecto de aprovação em reunião de Câmara em vinte e um de Novembro de dois mil e sete - Processo dez, de dois mil e sete. -----

-----Dois - No prédio em questão existe um conjunto de quatro anexos estando três deles ocupados, a título gratuito e com a autorização do seu antigo proprietário, por Manuel Gomes Oliveira e pelos seus dois filhos, Alberto Manuel Alves de Oliveira e seus filhos e Jorge Manuel Alves de Oliveira.-----

-----Três - Foi pela Câmara comunicado à empresa Celsol, a sua responsabilidade no realojamento destes agregados familiares que ocupam construções clandestinas, uma vez que acordou ou simplesmente consentiu a utilização do seu património. A resolução do realojamento destas famílias, de acordo ainda com proposta do Município, poderá merecer a colaboração do mesmo, nos seguintes termos: -----

-----a) Pagamento à CMO de comparticipação, no montante de vinte e cinco mil euros a trinta mil euros, neste caso de ocupação ilegal, a ter lugar logo que seja comunicado ao titular da propriedade a disponibilidade de fogos municipais. -----

-----b) Cabe ao proprietário do imóvel a responsabilidade pela saída das famílias para fogos de arrendamento da CMO. -----

-----c) A tipologia e localização dos fogos foram indicadas pela CMO, através do seu Departamento de Habitação após levantamento da composição e características dos agregados familiares, concretamente um T Zero, no Moinho das Rolas e dois T Dois, na Politeira e Navegadores. O valor da comparticipação da empresa Celsol será de oitenta e cinco mil euros.---

-----Quatro - Conforme comunicado à Câmara a empresa Celsol aceitou colaborar no



realojamento nas condições atrás referidas. -----

----- Cinco - Propõe-se aprovar a minuta do Protocolo, que a seguir se transcreve, a realizar entre a Câmara Municipal de Oeiras e a empresa Celsol.” -----

----- “Protocolo -----

Um - Em dois mil e sete foi apresentado pela Celsol, Construções e Comércio Imobiliário, Limitada, na qualidade de proprietária, um Projecto de Loteamento número dez, de dois mil e sete referente ao prédio rústico, localizado em Leceia, o qual foi objecto de aprovação camarária em vinte e um de Novembro de dois mil e sete; -----

Dois – No mencionado prédio existe um conjunto de quatro construções clandestinas habitadas, cuja manutenção não é contemplada no projecto aprovado, pressupondo, assim, a sua demolição;

Três - A responsabilidade pela demolição das construções clandestinas em referência pertence à Celsol, Limitada, enquanto proprietária (conforme artigos centésimo sexto a centésimo oitavo do Decreto lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número sessenta, de dois mil e sete, de quatro de Setembro), bem como o destino e eventuais indemnizações aos respectivos ocupantes; -----

Quatro - Encontramo-nos, assim, em sede de matéria de relações entre particulares, reguladas pela Lei Civil, não cabendo à Administração dirimir eventuais conflitos, nem avocar a si responsabilidades e ónus que pertencem legalmente à proprietária do terreno; -----

Cinco - Não obstante, considerando que a proprietária solicitou ao Município apoio para promover as operações de realojamento dos munícipes residentes nas construções clandestinas existentes na sua propriedade, assumindo desde logo a comparticipação financeira dos custos inerentes a tais operações; -----

Seis - E constatando-se uma genuína situação de carência económica dos ocupantes das referidas construções clandestinas; -----

Entre: -----

Município de Oeiras, pessoa colectiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Doutor Isaltino Afonso Moraes, adiante designado por Município -----

E -----

Celsol, Construções e Comércio Imobiliário, Limitada, com sede na Rua Alferes Barrilaro Ruas, prédio nove, esquerdo, rés-do-chão, porta sete, mil e oitocentos - zero zero seis, Lisboa, pessoa colectiva número quinhentos milhões oitocentos e seis mil duzentos e vinte e cinco, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número ..., com o capital social de treze mil quatrocentos e sessenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos, aqui devidamente representada por Alberto Yelim Leong, adiante designada por Celsol, Limitada. -----

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas, aprovadas em reunião de Câmara de ...: -----

----- Cláusula Primeira-----

A Celsol, Limitada, é a única proprietária do prédio rústico sito em Leceia, freguesia de Barcarena, Concelho de Oeiras, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número zero zero oitocentos e cinquenta e três e inscrito na matriz rústica sob o número oitocentos e setenta e três. -----

----- Cláusula Segunda-----

Um - Nos termos do projecto de loteamento número dez, de dois mil e sete, aprovado pela Câmara Municipal em vinte e um de Novembro de dois mil e sete, é objectivo da Celsol, Limitada proceder ao loteamento do prédio rústico, identificado na cláusula anterior. -----

Dois - Em concretização desse objectivo, vem o presente protocolo fixar as condições de colaboração do Município no realojamento de munícipes, actualmente residentes no conjunto de



quatro construções clandestinas existentes no referido prédio propriedade da Celsol, Limitada. ---

----- Cláusula Terceira -----

O Município aceita proceder ao realojamento dos residentes no mencionado conjunto de três construções clandestinas, mediante a liquidação de uma comparticipação financeira a prestar pela Celsol, Limitada, no valor total de oitenta e cinco mil euros. -----

----- Cláusula Quarta -----

O Município procede à comunicação à Celsol, Limitada, da disponibilidade dos fogos necessários aos realojamentos referidos na cláusula anterior. -----

----- Cláusula Quinta -----

A liquidação da comparticipação nos termos definidos na cláusula terceira será efectuada de uma só vez, no prazo de trinta dias contados da recepção da comunicação estipulada na cláusula anterior. --- -----

----- Cláusula Sexta -----

A Celsol, Limitada, responsabiliza-se pela mudança dos residentes no mencionado conjunto de quatro construções clandestinas para os fogos disponibilizados pelo Município, no prazo definido na cláusula quinta. -----

----- Cláusula Sétima -----

A tipologia, localização dos fogos e respectivos agregados familiares a realojar ao abrigo do presente protocolo serão os identificados pelo Município de acordo com o levantamento efectuado.- -----

----- Cláusula Oitava -----

Para todas as questões emergentes do presente protocolo fica estipulado como competente o Tribunal da Comarca de Oeiras, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Oeiras, ... de Outubro de dois mil e oito.-----

Pelo Município -----

Pela Celsol, Limitada.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

93 - PROPOSTA Nº. 1271/08 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA RUA MARIA ALBERTINA, 18, 3º. ESQº., Bº. DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO, AO AGREGADO FAMILIAR DE SÓNIA MENDES GOMES:-----

-----I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta:---

-----“Na sequência da informação número dois mil setecentos e oitenta e dois, de dois mil e oito, Departamento de Habitação - Zona Operacional de Intervenção - Dois e despachos superiores nela exarados, propõe-se:-----

-----Um - Autorizar a atribuição do fogo sito na Rua Maria Albertina, dezoito, terceiro esquerdo, Bairro Doutor Francisco Sá Carneiro, ao agregado familiar de Sónia Mendes Gomes; -

-----Dois - A fixação da renda mensal no valor de setenta e sete euros e cinquenta e três cêntimos, com entrada em vigor a um de Dezembro de dois mil e oito;-----

-----Três - Elaboração de contrato de arrendamento.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

94 - BALANÇO DE 2008 E VOTOS DE BOAS FESTAS: -----

-----No uso da palavra, o **Senhor Presidente** considerou que este foi um ano muito produtivo de planeamento e no lançamento de projectos que, uma parte significativa deles, irá ver o início de obras no próximo ano. -----

-----Considerando que no próximo ano há eleições, é importante que se tenha preparado o futuro para os próximos anos e acha que o Orçamento e as GOP para dois mil e nove são um bom exemplo de como é importante planear a médio/longo prazo, sendo inúmeros os projectos que contam das GOP dois mil e nove e que irão ter desenvolvimento nos próximos anos. -----

-----É justo referir que a constituição de equipas não se faz de um dia para o outro e o Executivo tem consciência que mesmo ao nível da Câmara Municipal há que fazer um esforço



diário de aproximação entre dirigentes, de resolução de questões que muitas vezes não avançam porque as pessoas têm dificuldade em falar umas com as outras. De maneira que, tudo quanto se faça no sentido de criar um bom clima entre os dirigentes e técnicos da Câmara Municipal, julga ser meio caminho andado para que as coisas funcionem melhor e houve algumas iniciativas durante o ano de dois mil e oito que visaram essa aproximação. -----

----- De uma forma geral, pensa que os objectivos que se propunham foram atingidos e, nesta oportunidade, não pode deixar de expressar o seu reconhecimento a todos os dirigentes da Câmara, técnicos, funcionários do Município, aos autarcas das Freguesias, da Assembleia Municipal, aos Senhores Vereadores, pois o que é essencial é que, independentemente, das diferenças políticas (que não são muitas, porque o trabalho desenvolvido não tem aquelas condicionantes políticas, ideológicas e partidárias que, muitas vezes, fazem com que não se produza) em que se manifesta alguma discordância, em termos de voto, a verdade é que, de uma forma geral, tem havido da parte da Câmara, tendo que fazer esse reconhecimento e, designadamente, por parte dos Senhores Vereadores, uma atitude muito construtiva, pois só assim é que as coisas podem funcionar bem e Oeiras tem beneficiado dessa estabilidade e desse entendimento que, de uma forma geral, os Vereadores, independentemente dos partidos, têm tido, relativamente à actividade da Câmara.-----

----- Por último, fez um reconhecimento, apenas especificamente, aos colaboradores da Secção de Actas, que vão acompanhando o Executivo ao longo das reuniões, com muita competência, mas no geral, o reconhecimento é dirigido a todos os colaboradores da Câmara, desejando a todos um Bom Natal e que dois mil e nove seja um Bom Ano, com as maiores felicidades. -----

----- São estes os seus votos e, naturalmente, dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Oeiras, para todo o pessoal da Câmara e todos aqueles que com ela colaboram. -----

95 - APROVAÇÃO EM MINUTA DA ACTA DA PRESENTE REUNIÃO: -----

-----O Senhor Presidente, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, e de acordo com a deliberação tomada na reunião de dois de Novembro, de dois mil e cinco (ponto vinte), propôs a aprovação da presente acta em minuta, o que foi aprovado, por unanimidade dos presentes.-----

96 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: -----

-----Às vinte e uma horas e quarenta e cinco minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente acta, que vai ser por si assinada e pela Directora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional.-----

O Presidente,

A Directora Municipal,